



Maria José Alfaro Freire

A CONSTRUÇÃO DE UM RÉU

Payakã e os índios na imprensa brasileira


edufnr

Maria José Alfaro Freire

A CONSTRUÇÃO DE UM RÉU

Payakã e os índios na imprensa brasileira

Reitor

José Daniel Diniz Melo

Vice-Reitor

Henio Ferreira de Miranda

Diretoria Administrativa da EDUFRN

Graco Aurélio Câmara de Melo Viana (Diretor)

Helton Rubiano de Macedo (Diretor Adjunto)

Bruno Francisco Xavier (Secretário)

Conselho Editorial

Graco Aurélio Câmara de Melo Viana (Presidente)

Judithe da Costa Leite Albuquerque (Secretária)

Adriana Rosa Carvalho

Anna Cecília Queiroz de Medeiros

Cândida de Souza

Fabício Germano Alves

Francisco Dutra de Macedo Filho

Gilberto Corso

Grinaura Medeiros de Moraes

José Flávio Vidal Coutinho

Josenildo Soares Bezerra

Kamyla Álvares Pinto

Leandro Ibiapina Bevilaqua

Lucélio Dantas de Aquino

Luciene da Silva Santos

Marcelo da Silva Amorim

Marcelo de Sousa da Silva

Márcia Maria de Cruz Castro

Marta Maria de Araújo

Martin Pablo Cammarota

Roberval Edson Pinheiro de Lima

Sibele Berenice Castella Pergher

Tercia Maria Souza de Moura Marques

Tiago de Quadros Maia Carvalho

Editoração

Kamyla Álvares (Editora)

Lúcia Oliveira (Colaboradora)

Kedma Araújo (Colaboradora)

Renata Coutinho (Colaboradora)

Luciano Vagno (Colaborador)

Revisão

Wildson Confessor (Coordenador)

Vitória Belo (Colaboradora)

Design Editorial

Rafael Augusto Sordi Campos (Coordenador)

Wilson Fernandes de Araújo Filho (Programador Visual)

Fotografia da capa

Título: Unidas ao encontro da luz

Fotógrafo: Marcelo Costa Braga (www.marcelocostabraga.com)



Fundada em 1962, a EDUFRN permanece dedicada à sua principal missão: produzir livros com qualidade editorial, a fim de promover o conhecimento gerado na Universidade, além de divulgar expressões culturais do Rio Grande do Norte.

Obra financiada pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, com recursos do Fundo Editorial da UFRN. A avaliação da obra foi feita por avaliadores/consultores ad hoc com base nos critérios de seleção do Edital 01.2015 da Editora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - EDITAL DE APOIO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS.

Coordenadoria de Processos Técnicos

Catálogo da Publicação na Fonte. UFRN / Biblioteca Central Zila Mamede

Freire, Maria José Alfaro.

A construção de um réu [recurso eletrônico] : Payakã e os índios na imprensa brasileira / Maria José Alfaro Freire. – Natal, RN : EDUFRN, 2019.

267 p. : il., PDF ; 2,28 Mb

Modo de acesso: <https://repositorio.ufrn.br/jspui/handle/1/6222>

ISBN 978-85-425-0925-0

1. População indígena. 2. Representação. 3. Imprensa – Brasil. 4. Payakã, Paulinho. I. Título.

RN/UF/BCZM

2019/34

CDD 980.41

CDU 070(=1.81-82)

Elaborado por Vânia Juçara da Silva – CRB-15/805

Todos os direitos desta edição reservados à EDUFRN – Editora da UFRN

Av. Senador Salgado Filho, 3000 | Campus Universitário

Lagoa Nova | 59.078-970 | Natal/RN | Brasil

e-mail: contato@editora.ufrn.br | www.editora.ufrn.br

Telefone: 84 3342 2221

Agradecimentos

Agradeço duplamente à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior (CAPES) pela bolsa de mestrado que viabilizou esta pesquisa no âmbito do Programa de Pós-graduação em Antropologia Social, PPGAS/MN/UFRJ, de 1998 a 2000, assim como pelo recurso dirigido em 2014 à publicação deste trabalho, por meio do Programa de Apoio a Projetos Institucionais com Participação de Recém-Doutores – PRODOC/CAPES, no contexto do Programa de Pós-graduação em Antropologia Social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Agradeço ao Departamento de Antropologia da UFRN, seu corpo docente e discente, e em especial à Profa. Elaine Tânia Martins de Freitas, coordenadora do projeto *Rituais e Simbolismo: Escrita/Oralidade; Performance e Identidade Social*, ao qual estive vinculada como bolsista PRODOC e PNPd, durante os anos de 2014 e 2015.

Agradeço ao Prof. João Pacheco de Oliveira, orientador, pela escuta e pela paciência, e sobretudo por mostrar que os limites da Antropologia podem ser ampliados até onde vai nosso compromisso com a construção da cidadania. A Antônio Carlos de Souza Lima e Regina Novaes, membros da banca, pela leitura atenta e crítica.

À Editora da UFRN, nas figuras de Wilson Fernandes, Kamyla Álvares, Andreia Braz e Vitória Belo, pela perseverança no longo e fino processo de revisão e produção do texto.

Apresentação

O trabalho aqui apresentado é resultado de dissertação de mestrado, defendida em 2001, no Programa de Pós-graduação em Antropologia Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Tem o objetivo de contribuir para o debate das representações produzidas sobre as populações indígenas no contexto brasileiro, com especial ênfase nos usos políticos dessas representações.

O trabalho analisa o tratamento que a imprensa escrita nacional dispensou, especificamente, à acusação de estupro dirigida à liderança indígena kayapó Paulinho Payakã, em junho de 1992, mostrando como, a partir dela, o discurso jornalístico debateu as relações entre as populações indígenas e a sociedade nacional, para instaurar questionamentos sobre as políticas que regem essas relações, mobilizando as opiniões contra os direitos indígenas.

A publicação deste trabalho, aproximadamente 18 anos depois de sua escrita, parte da constatação da sua relativa

atualidade. Se a imprensa e o próprio conceito de notícia passaram por importantes transformações nesse período, com a expansão das mídias alternativas e das redes sociais, os mesmos pressupostos equivocados e padrões argumentativos preconceituosos ainda operam quando se trata de noticiar e debater a questão indígena no Brasil, como atestam trabalhos posteriores como os de Souza (2004) e Pereira (2013).

Nesse sentido, inspirados na contribuição de Todorov (1983), podemos pensar que as representações produzidas pela mídia sobre as populações indígenas no Brasil – o índio *atrasado, selvagem, preguiçoso* – dizem muito mais sobre aqueles que as criam, e seus projetos políticos, do que sobre os índios propriamente ditos. Estes continuam desconhecidos.

Este estudo tem o objetivo de estimular e colaborar na reflexão crítica sobre o lugar que as minorias vêm ocupando historicamente na mídia brasileira, em especial as populações indígenas, e o consequente compromisso da prática jornalística com esses setores. Como observa Oliveira (2016, p. 45), o conhecimento produzido pelos antropólogos raramente é escutado: “Nossos dados e interpretações não permanecem na cabeça das pessoas porque contraditam uma narrativa que lhes é antagonica, assentada em pressupostos não demonstrados, mas inteiramente naturalizados pelas pessoas e instituições”.

Sumário

Introdução	12
Parte I – Reportagens: a construção do evento	
1 <i>Veja</i> : A instauração de uma versão	59
1.1 A narrativa do crime	64
1.2 O contexto jornalístico da notícia	72
1.3 A representação das entidades de apoio	81
2 Padronização e ampliação da notícia	90
2.1 A dimensão legal	93
2.1.1 A inimizabilidade de Payakã	95
2.1.2 As hesitações institucionais	100
2.1.3 Os privilégios	105
2.2 A riqueza dos kayapó	110
2.3 Payakã: um anti-herói	116
2.3.1 A editoração de um desmentido	119
2.4 Redenção/PA: metáfora das relações interétnicas	127

Parte II – O debate: a formação de opinião

3 A opinião nos editoriais	140
3.1 O consenso sobre o <i>privilégio: O Estado de S. Paulo</i>	143
3.2 A legislação obsoleta: <i>O Globo</i>	160
3.3 A discussão jurídica: <i>Folha de S.Paulo</i>	163
3.4 A diversidade de linhas: <i>Jornal do Brasil</i>	165
4 A opinião nos artigos e charges	173
4.1 “O que o Estado deve fazer”: <i>O Estado de S. Paulo</i>	177
4.2 O poder das imagens: <i>O Globo</i>	190
4.3 A multiplicidade de vozes: <i>Folha de S.Paulo</i>	194
4.4. O espaço para defesas e relativizações: <i>Jornal do Brasil</i>	210
Considerações finais	223
Referências	236
Anexo	251

Bertrand Russell [...] propõe que as escolas ensinem a arte de ler os jornais com desconfiança. Penso que esta disciplina socrática não seria inútil. Das pessoas que conheço muito poucas a cumprem. Se deixam levar por artifícios tipográficos ou sintáticos: pensam que um fato aconteceu porque está impresso em grandes letras negras, confundem a verdade com a fonte 12.

Jorge Luís Borges

Introdução

A imagem do índio na imprensa: a acusação a Payakã

Este trabalho constitui um exercício de análise cujo ponto de partida é o interesse nas imagens das populações indígenas produzidas e veiculadas pelos diferentes agentes da sociedade brasileira. Centrou-se na imprensa, uma das instituições sociais de maior força na produção e na difusão de representações, porque ela, assim como a mídia em geral, constitui um lugar privilegiado de construção e reprodução da visão dominante sobre as populações indígenas na sociedade brasileira, marcada pela escassez de fontes alternativas

de conhecimento sobre essas populações que possam servir de contraponto, oferecendo elementos de relativização¹.

A escola, o museu, a literatura, as práticas do Estado e da Igreja constituem espaços onde esses modos de conceber as populações indígenas se constroem e circulam, sustentando um diálogo permanente com a mídia. As relações concretas entre essas instituições e as populações indígenas se dão em meio a um conjunto de representações, sendo por elas determinadas; ao mesmo tempo, essas relações concretas produzem e reiteram outras tantas representações.

1 Jankowski (1994) e Van Dijk (1997) postulam o monopólio da imprensa na construção de representações sobre os grupos sociais. O primeiro mostra como a mídia americana em geral dá existência ao fenômeno das gangues, e o segundo destaca o papel da imprensa europeia na formação dos grupos étnicos minoritários: “A interpretação alternativa precisa de grandes quantidades de conhecimento [...] e se esta informação depende mais uma vez dos meios de comunicação [...] sua contrainterpretação será fragmentária e excepcional” (VAN DIJK, 1997, p. 135). No que se refere à relação entre a imprensa brasileira e a questão indígena, Ricardo (1995, p. 7) postula que impera na mídia nacional uma desinformação generalizada sobre as populações indígenas: dados sem densidade cultural ou histórica, fatos fragmentados, imagens genéricas. Troca-se nome de grupos, associados a lugares errados, imagens com legendas incorretas. Esse papel da imprensa enquanto “mecanismo de pressão para a produção de uma representação de indianidade genérica”, contribuiria, segundo ele, para o desconhecimento a respeito da sociodiversidade contemporânea dos povos indígenas no contexto brasileiro.

Um olhar histórico permite reconhecer que, apesar dos diferentes contextos, há elementos recorrentes nas representações sobre as populações indígenas que persistem e são operantes até os nossos dias. Crônicas dos séculos XVI e XVII, relatos de viajantes dos séculos XVIII e XIX, produção literária de autores, sobretudo do Romantismo, mas também do Modernismo, constituem espaços de circulação de imagens que sustentam, por exemplo, uma relação de contiguidade entre as populações indígenas e a natureza, alocando-as num cenário harmônico, que muitas vezes deságua num discurso ecológico e numa visão preservacionista. Em outro plano, observa-se o acionamento de uma visão genérica das populações indígenas, reduzindo sua diversidade cultural a um conjunto estereotipado e essencializado de traços, caracterizando-as a partir de diferentes estágios de contato².

Entendo, portanto, que essas representações não são homogêneas nem estanques, mas de natureza fragmentária

2 Nessa perspectiva, Oliveira (1972, p. 12) pontua o modo unívoco como a sociedade nacional concebe as populações indígenas: “Toda a política indigenista, sua legislação e sua prática comprovam esse reducionismo das etnias numa única categoria abstrata denominada ‘índio’. Esse índio genérico, inventado pelo ‘civilizado’ constitui o alvo da política indigenista”. Assim, quando utilizo aqui a noção de índio não se trata de reiterar esse encobrimento de heterogeneidades, mas de referir-me ao modo pelo qual a sociedade nacional vem tratando historicamente as populações indígenas, reduzindo-as e simplificando-as.

e contraditória, manifestações de uma heterogeneidade de fontes e lugares sociais, produto de relações construídas social e historicamente entre as populações indígenas e a sociedade nacional, portanto, em constante mudança e construção. Entretanto, observo que recorrentemente coexistem representações do índio que transitam entre o bom e idílico selvagem e a figura irracional, instintiva e violenta.

Como forma de discutir essas questões, optamos pela análise de um episódio que permitisse observar tais representações em ação, um caso específico a partir do qual fosse possível identificar as imagens do índio em jogo e, ao mesmo tempo, mapear como elas são agenciadas nos discursos e diversos setores da sociedade em relação aos seus interesses, entendendo que:

O que a mídia escreve e difunde, romancistas criam, missionários revelam, ativistas dos direitos humanos defendem, antropólogos analisam e índios negam ou corroboram sobre o índio, contribui para um edifício ideológico que toma a questão indígena como seu *building block*. (RAMOS, 1998, p. 6).

Nesse sentido, devido à visibilidade que alcançou nos e pelos meios de comunicação, permanecendo cerca de 15 dias nas primeiras páginas dos principais jornais nacionais, e suscitando uma série de mobilizações e debates, a acusação

de estupro dirigida ao índio kayapó Paulinho Payakã e à sua esposa Irekrã, em junho de 1992, mostrou-se um episódio privilegiado para observar como a imprensa, ao noticiá-la e discuti-la, acionou determinadas representações, construindo e reproduzindo diversos discursos sobre as populações indígenas e sobre sua inserção na sociedade nacional.

A notícia da acusação irrompe no dia 7 de junho de 1992, com exclusividade, na reportagem de capa da revista semanal *Veja*, e recebe grande atenção por parte dos jornais de circulação nacional, exatamente no momento em que ocorre a *Conferência Mundial do Meio Ambiente e Desenvolvimento* (ECO-92), de 03 a 14 de junho, sediada no Rio de Janeiro, reunindo delegados da ONU, chefes de Estado, representantes de ONG, lideranças indígenas mundiais e o consequente aparato jornalístico nacional e internacional para a cobertura de um evento desse porte.

Paulinho Payakã participaria da conferência como uma liderança indígena kayapó de destaque³. A partir da década

3 Os termos “liderança”, assim como “cacique”, são recorrentes no material de imprensa analisado – o último com maior incidência – para referir-se a índios como Payakã, que têm uma trajetória de intermediação política entre seus grupos e a sociedade nacional. Essa referência, no entanto, resulta problemática, ao supor, por exemplo, que necessariamente esses índios teriam alguma atribuição de poder ao interior de seu grupo.

de 1980, Payakã ganhara visibilidade na mídia nacional e internacional, liderando mobilizações indígenas locais – contra invasões a áreas kayapó por garimpeiros, madeireiros e fazendeiros – dialogando, no cenário nacional, com o Governo Federal, pela demarcação de terras e direitos indígenas em geral e, no plano internacional, estabelecendo vínculos comerciais e políticos com entidades ecológicas e ambientalistas, levando reivindicações das populações indígenas até instâncias de visibilidade, como congressos, parlamentos e comunidade financeira⁴.

Dessa forma, o contexto político da acusação oferece elementos para pôr em questão a intencionalidade da grande imprensa no investimento, numericamente significativo, em mobilizar as opiniões em torno à culpabilidade de Payakã.

O contexto político da acusação

A acusação dirigida a Payakã acontece num momento muito específico. Destaco aqui alguns elementos dessa conjuntura,

4 Os kayapó, grupo de língua Jê, localizado no sul do Pará e dentro do Parque Nacional Indígena do Xingu (MT), somam cerca de 4.000 indivíduos. Eles se dividem em dois subgrupos principais: os Xicrim, com duas aldeias (Cateté e Bacajá), localizadas nos tributários dos rios Xingu e Tocantins, e Gorotire, grupo ancestral comum de outras doze comunidades – dentre as quais A'Ukre, a qual pertence Payakã (ISA,1993).

em vários planos que podem dar inteligibilidade e sentido à configuração das notícias e à tônica do debate instaurado nos jornais, na medida em que apontam para um cenário onde se delineiam interesses políticos e econômicos antagônicos.

Do ponto de vista da política indigenista do país – entendida como o conjunto de “[...] medidas práticas formuladas por distintos poderes estatizados, direta ou indiretamente incidentes sobre os povos indígenas” (LIMA, 1995, p. 15) – dois eventos institucionais que redefinem as relações entre o Estado Brasileiro e essas populações, compõem o contexto em questão: a Constituição Federal de 1988 e a tramitação da revisão do Estatuto do Índio no Congresso Nacional, desde 1991.

Como sugere Santos (1995), na Constituição de 1988, pela primeira vez se asseguram, do ponto de vista legal, importantes dispositivos em favor dos povos indígenas no que se refere à terra, à língua, à educação, ao controle dos recursos naturais, reconhecendo seus direitos fundamentais enquanto sociedades diferenciadas:

[...] fica consignado na Constituição Federal a manifesta intenção dos constituintes de projetar para o campo jurídico normas referentes ao reconhecimento da existência dos povos indígenas e a definição das pré-condições para a sua reprodução e continuidade [...] a Constituição

Federal incorporou a tese da existência de relações jurídicas entre os índios e as terras anteriores à formação do estado brasileiro. (SANTOS, 1995, p. 87-88).

Em 1993, quando ocorreria a revisão da Constituição – que não se realizou – tentativas de eliminar essas conquistas se explicitaram, quando interesses de grupos econômicos específicos sobre as terras estiveram presentes com mais de 200 emendas, excluindo as populações indígenas de seu projeto de nação.

Na discussão que precede a elaboração da Constituição, Organizações Indígenas, Organizações não Governamentais (ONG), juntamente com outros setores da sociedade brasileira, como associações científicas, antropólogos, juristas, parlamentares e setores da Igreja Católica se mobilizam para pressionar o Congresso para a explicitação de direitos que assegurem a continuidade e a reprodução social das populações indígenas enquanto etnias.

Assim, essas conquistas “[...] que têm suporte na legislação e nos acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário” (SANTOS, 1995, p. 89) e que foram produto dessas pressões, apontam para outro dado importante do cenário em questão – a emergência e a formalização, na década de 1980, de organizações ligadas à questão indígena, como indicam os dados trazidos por Ricardo (1995): entre 1982 e 1994,

registra-se a formalização de 73 Organizações Indígenas de várias regiões do país. Da mesma forma, entre 1972 a 1989, 24 Organizações não Governamentais (ONG) de apoio às populações indígenas emergem no cenário nacional.

No mesmo sentido, a questão das terras indígenas passa por mudanças significativas. Como aponta Oliveira Filho (1995, 1998), se nas décadas anteriores ocorria um afunilamento das demandas territoriais, isto é, ao longo dos processos administrativos em busca de reconhecimento, os direitos indígenas eram reduzidos e minimizados, a partir de 1991 observa-se uma reversão desse quadro:

[...] o governo brasileiro começa a ver de modo positivo a possibilidade de financiamentos externos para ações de proteção ao meio ambiente, especialmente na Amazônia, o que irá implicar na demarcação e homologação de muitas (e extensas) áreas indígenas. Em 1992, verifica-se a inversão do afunilamento do processo demarcatório, com 57,5% da extensão total das terras estando demarcadas [em oposição a 1981, quando esse número estava em 32%]. (OLIVEIRA FILHO, 1998, p. 13)⁵.

Observa-se nesse período, ainda segundo o mesmo autor, uma reestruturação da Fundação Nacional do Índio (Funai),

5 Em 1981, 207 áreas indígenas, hoje minimamente reconhecidas pela Funai, não figuravam nos registros oficiais desse órgão (OLIVEIRA FILHO, 1995).

que instaura mecanismos de implementação da cooperação internacional voltados para a regularização das terras indígenas. Diante da dificuldade da Funai em exercer controle e vigilância sobre as terras indígenas, são as recém-criadas Organizações Indígenas que buscam atuar nesse sentido, por meio de iniciativas de monitoramento de terras e recursos ambientais nas áreas indígenas, com equipes de pesquisa envolvendo universidades e ONG. Oliveira Filho (1995) atribui esse movimento à crescente mobilização indígena, aos acordos internacionais assinados pelo Brasil relacionados a Eco-92, à pressão dos índios e de setores da sociedade civil por uma atuação adequada do órgão indigenista.

A instauração, em 1991, da revisão no Congresso Nacional do Estatuto do Índio ou Lei nº 6001, de 1973 – parâmetros que regulam a situação jurídica dos índios no Brasil e conformam, juntamente com os dispositivos constitucionais, a legislação brasileira – ocorre durante o Governo Collor (1989-1991). Esse é um momento de grande pressão em relação à questão indígena, em meio a medidas que tinham a finalidade de demonstrar para a opinião pública nacional e internacional a consecução de uma política indigenista condizente com soluções para um conjunto de problemas que atingem as populações indígenas, como invasão e exploração ilegal dos recursos naturais e falta de assistência.

Há um investimento desse governo na formulação de uma “nova política indigenista”. Nesse sentido, criam-se comissões interministeriais para a revisão do Estatuto do Índio. O resultado das iniciativas propostas e adotadas pelo governo não agrada às Organizações Indígenas e aos setores da sociedade civil a elas ligados, já que previa a emancipação de todos os índios, a divisão da tutela em duas – civil e pública – e a sujeição da demarcação das terras indígenas a um conjunto de interesses contrários aos dos povos indígenas. A partir de três anos de discussões entre parlamentares, Organizações Indígenas, ONGs e entidades científicas e civis, cria-se o Estatuto das Sociedades Indígenas, que representa um passo importante na medida em que estabelece a relativa capacidade civil do índio, superando a instituição jurídica da tutela (LUZ, 1995).

Assim, a acusação e o debate em torno à acusação ocorrem num contexto de mudança da política indigenista: no contexto pós-Constituinte; de crescimento, consolidação e mobilização de Organizações Indígenas; de crescimento da presença das ONGs, que juntamente antropólogos e missionários, conduzem, por fora do indigenismo oficial, iniciativas formalmente atribuídas à Funai; de discussão do Estatuto do Índio e da condição jurídica do índio; de consolidação das demarcações de terras. Esses pontos mobilizaram claramente

poderosos interesses governamentais, afetando empreendimentos que tocam nas políticas fundiárias e energéticas do país⁶.

Num plano mais local, Novaes (1992) destaca alguns dados também contemporâneos à acusação, de caráter mais regional e relacionados aos kayapó e ao próprio Payakã:

- I) está em curso a demarcação da Reserva Mekragnoti (kayapó), no sul do Pará, contestada juridicamente pelo então governador Jáder Barbalho, já que compreende 4% da área do Estado;
- II) o encontro das nações indígenas do Xingu, que ocorre em Altamira, em 1989, teve ampla repercussão na mídia. O objetivo desse encontro era denunciar os prejuízos que a construção das hidrelétricas de Cararaô e Babaquara, promovida pela Eletronorte, poderia trazer às populações indígenas da região. Segundo Novaes (1992), esse evento:

[...] colocou frente a frente dois grupos inimigos: por um lado os índios, apoiados pela mídia internacional, pelo PT, setores da Igreja Católica e movimentos ecológicos. De outro lado, a Eletronorte, o setor financeiro do país, a UDR, a Associação Comercial, o Sindicato dos

6 Esse ponto deixa claro como a questão indígena está intrincada ao Estado.

Trabalhadores na Indústria e o prefeito de Altamira.
(NOVAES, 1992, p. 9).

- III) Payakã, juntamente a Kube-I – outro índio kayapó – e o etnobiólogo norte-americano D. Posey levam à sede do Banco Mundial, em Washington, denúncias sobre o projeto de construção de hidrelétricas no Xingu, pela Eletronorte. Chamam a atenção para as consequências dessa obra, que inundaria cerca de sete milhões de hectares, forçaria a retirada de 13 grupos indígenas que habitam a região, e protestam contra a não participação ou consulta às populações indígenas na elaboração do projeto. Exigem a suspensão do crédito que o Banco Mundial concederia ao governo brasileiro. A iniciativa teve efeitos incômodos no país, a ponto de o governo brasileiro iniciar um processo judicial contra os três – retirado em 1989 – acusando-os, com base na lei de estrangeiros, de interferência em assuntos externos e de denegrir a imagem do país no exterior (NOVAES, 1992; RICARDO, 1996).

Nesse sentido, esses dados não são apenas um marco contextual da acusação, mas podem ser considerados elementos constitutivos do conflito, na medida em que mobilizam interesses governamentais, afetando empreendimentos nos quais estão em jogo capitais nacionais e estrangeiros.

Num outro plano, a ECO-92 é outro elemento contextual que compõe o “caso”, não só porque representou um espaço de visibilidade e ressonância internacional da acusação, mas porque foi parte integrante do debate, visto que uma das principais linhas argumentativas acionadas pelo material desenvolve críticas às entidades ambientalistas⁷.

Esses dados, aqui sucintamente assinalados, compõem um marco de informações que pode dar sentido ao tratamento dispensado pela imprensa à acusação, e principalmente às notícias que abordam as políticas indigenistas do Estado Brasileiro, apresentadas como ameaçadoras da integridade nacional. No entanto, esses dados não são explorados de forma significativa pelo material, que privilegia informações de outra natureza, como será visto ao longo da análise.

Delimitação do problema

O *corpus* do trabalho se compõe de material de imprensa sobre a acusação a Payakã, produzido pelos principais jornais de circulação nacional: *O Globo* (OG), *Jornal do Brasil* (JB), *Folha*

7 Como observado na linha editorial da revista *Veja* (1.3), retomado pelos jornais, o material apresenta um investimento em relacionar a acusação dirigida a Payakã ao apoio das entidades ambientalistas, cuja pauta é integrada pelo apoio às populações indígenas.

de S.Paulo (FSP), *O Estado de S. Paulo* (OESP), e pelas revistas *Veja* e *IstoÉ*, no período de junho a dezembro de 1992⁸. A escolha desses veículos específicos de comunicação teve como critério a sua grande circulação nacional e o seu conseqüente peso enquanto formadores de opinião, servindo como fonte informativa para outros meios de comunicação de difusão mais popular como, por exemplo, o rádio e a televisão.

Foi reunido um total de 223 matérias, incluindo reportagens, artigos, editoriais, charges, entrevistas, notas e cartas, no período de 07 de junho a 31 de dezembro de 1992. Ainda que o trabalho não apresente uma metodologia quantitativa, o Quadro 1 é uma tentativa de caracterizar, de um lado, o volume do investimento de cada jornal e revista para dar destaque à acusação e, de outro, a maior concentração numérica no período entre 07 e 22 de junho, que representa mais da metade das reportagens coletadas.

8 A acusação a Payakã foi noticiada pela primeira vez no jornal do estado do Pará, *O Liberal*, no dia 05 de junho de 1992. Na época da pesquisa, por dificuldades de acesso a esse jornal, optei por não incluí-lo no *corpus* central. Ainda que tenha reunido algumas matérias do citado jornal, elas não conformam uma cobertura minuciosa como a que foi feita em relação aos outros jornais.

Quadro 1 – Total do material coletado⁹

Veículo	Total (07 de junho de 1992 a 31 de dezembro de 1992)	Período de maior intensidade (07 de junho de 1992 a 22 de junho de 1992)*	%
<i>O Globo</i>	45	27	60
<i>Jornal do Brasil</i>	43	29	67,4
<i>Folha de S.Paulo</i>	61	32	52,4
<i>O Estado de S. Paulo</i>	49	28	57,1
<i>Veja</i>	21	17	80,9
<i>IstoÉ</i>	4	2	50
TOTAL	223	117	52

Fonte: elaborado pela autora

* Para as revistas, estendo esse período até o dia 24 de junho de 1992, por se tratarem de publicações semanais.

Em função da concentração de matérias observada no período de 07 a 22 de junho de 1992, a análise mais fina e sistemática deste trabalho incide nesse momento de maior intensidade e regularidade do debate, após o qual ocorre

9 Incluo no mesmo conjunto todos os gêneros de matérias, mesmo correndo o risco de distorcer as proporções, como é o caso, por exemplo, da *Veja*, cujo total (21) é composto por três reportagens e 18 cartas.

uma progressiva diminuição da regularidade, da intensidade e da dimensão das matérias, que se dispersam tematicamente e desaparecem das primeiras páginas dos jornais, limitando-se a notícias sobre o andamento do processo judicial, geralmente sob forma de notas.

Diante do material reunido, um conjunto de possibilidades – e com elas uma série de problemas – se coloca em relação à forma de abordá-lo. De um lado, a pouca produção antropológica sobre imprensa e sobre a mídia em geral, e a consequente ausência de um consenso teórico ou técnico, como assinala Spitulnik (1993); de outro, a dificuldade de trabalhar com o texto jornalístico, na medida em que a imprensa e os discursos por esta produzidos não podem ser tratados analiticamente como instâncias neutras e objetivas, nas quais as vozes dos vários agentes representam um discurso direto. Nesse sentido, para dar inteligibilidade à configuração das representações do “índio” no discurso jornalístico, optei por mapear as principais linhas argumentativas e consensos produzidos sobre a acusação, buscando instrumentos de análise em diferentes horizontes teóricos e metodológicos.

Ainda que priorizando as linhas argumentativas, com as quais o discurso jornalístico deu conta da acusação, procurei também dados extradiscursivos como forma de buscar

elementos explicativos que dão sentido à análise. Dessa forma, assinalo dados do contexto da época, referentes tanto à trajetória de Payakã e dos kayapó, quanto à situação da política interétnica no país, procurando colocar esses dados em diálogo com o *corpus* central para apontar elementos e pistas explicativas, tanto sobre os consensos construídos e representações acionadas quanto para a espetacularização da acusação, como pode ser observado, por exemplo, no investimento em noticiar a acusação em suas primeiras páginas, nas reportagens de grande porte, ilustradas no sensacionalismo da narrativa.

O trabalho constitui, portanto, um esforço de demonstrar empiricamente como o discurso jornalístico tratou, construiu e espetacularizou a acusação de estupro dirigida a Payakã, mantendo as heterogeneidades que marcam o material. Nesse sentido, proponho como hipótese de trabalho que, a partir da acusação e de todo o processo de negociação relativo à prisão do acusado, a imprensa apresentou um investimento crescente em:

- 1) criar consensos sobre a imagem negativa de Payakã, acionando estereótipos de *violência*, *selvageria* e *canibalismo*;

- 2) representar o tratamento que o acusado recebe pelas várias instâncias implicadas – Funai, Judiciário, entidades ecológicas, antropólogos, indigenistas – como *privilégio*, imagem subsidiada pelas representações de *riqueza e poder*;
- 3) desqualificar o discurso de defesa dos aliados institucionais e históricos – antropólogos, indigenistas, entidades ecológicas, Funai;
- 4) projetar esse conjunto de representações negativas às populações indígenas em geral, sugerindo que esse quadro de *privilégio* representa uma ameaça aos interesses coletivos da sociedade nacional e, dessa forma, mobilizar as opiniões contra os direitos especiais indígenas.

Procurou mostrar que o discurso jornalístico, que transita entre três sujeitos diferentes – “Payakã”, os “kayapó” e as “populações indígenas” – por meio dos quais flutuam representações análogas, acionou elementos que geram uma discussão mais ampla, no que se refere à relação das populações indígenas com setores da sociedade nacional. A acusação pode ser vista, portanto, como uma ocasião em que aflora um conjunto de debates e questionamentos sobre as políticas interétnicas no país e sobre os direitos indígenas

em geral, discussões estas que independem e precedem a acusação, mas que, a partir dela, adquiriram força e sentido.

Assim, o conjunto do material se apresenta como uma unidade significativa na qual se instaura um debate em que diversos segmentos da sociedade são acionados na e pela imprensa. Entretanto, esse acionamento é seletivo, são convocados alguns e excluídos outros. Quando a notícia em questão migra das páginas policiais para as páginas de opinião – lugar de debate dos temas de interesse público – as vozes chamadas para os artigos são sobretudo de advogados e jornalistas, não havendo espaço para os discursos de especialistas na questão indígena. Da acusação de *estupro* passa-se à discussão sobre a relação da sociedade nacional com as populações indígenas, chegando-se ao questionamento das políticas que as regem em diversos planos.

Desse modo, podemos pensar o conjunto do material que compõe o “caso Payakã” como uma unidade passível de ser isolada a partir da noção de *drama social* proposta por Victor Turner (2008). O autor propõe esse conceito para definir episódios ou manifestações públicas de uma tendência social ao conflito, quando interesses e atitudes de grupos e indivíduos em oposição são trazidos à tona. Para ele, o conflito “parece fazer com que os aspectos fundamentais da sociedade, normalmente encobertos pelos costumes e

hábitos do trato diário, ganhem uma assustadora proeminência.” (TURNER, 2008, p. 31).

Essa noção parece menos útil para uma aplicação esquemática do que para oferecer instrumentos que permitam abordar a acusação como uma ocasião emblemática, em que interesses antagônicos de grupos e personagens sociais encontram um pretexto para tentar defender seus próprios paradigmas, esvaziando os dos outros. A acusação em questão pode ser entendida como uma situação de conflito – reveladora – que permite visualizar atores explicitando suas estratégias, posições e afiliações sociais. O material permite, portanto, observar o tratamento diferenciado que recebe uma das partes do conflito, oferecendo subsídios para depreender uma intencionalidade social.

Referências teórico-metodológicas

A abordagem deste trabalho implica um conjunto de questões relativas à imprensa e aos discursos que circulam sobre o índio. Estas questões, por sua vez, apresentam pressupostos teóricos e desdobramentos metodológicos de diferentes campos que possibilitam a compreensão dos sentidos construídos a partir deles e os consensos que ganham uma relativa estabilidade no que se denomina “opinião pública”.

A imprensa

A literatura antropológica sobre a imprensa parte de uma premissa básica em relação à sua natureza: desconstruir a ideia de neutralidade ou objetividade dos meios de comunicação. É consenso entre os autores que os jornais – e os discursos por ele produzidos – devem ser concebidos como resultados do mundo social que os produz, isto é, como instituições sociais submetidas a um conjunto de demandas políticas, sociais, econômicas e técnicas.

Nesse sentido, um primeiro trabalho que destaco é o de Chomsky e Herman (1988), que toma como objeto de análise a mídia norte-americana, definindo-a como “um sistema de mercado guiado por determinados atores” (1988, p. 12). Os grupos de poder que dominam o Estado e a atividade privada – políticos, líderes de corporações, proprietários e executivos do top mídia – são apontados pelos autores como agentes sociais que exercem constrangimentos e pressões para definir e moldar as notícias. Esta seria, portanto, uma dimensão obrigatória no esforço de compreensão das escolhas, ênfases e silêncios da mídia, que levam à construção de determinados consensos:

O padrão observável de supressões e campanhas, de penumbras e ênfases e de seleção do contexto, premissas

e agenda geral é altamente funcional para o poder estabelecido e responde às necessidades do governo e da maioria dos grupos de poder. (CHOMSKY; HERMAN, 1988, p. 15).

O caráter comercial das empresas de mídia que têm interesses em comum com outras corporações maiores, bancos e governo, e o apoio dos anunciantes que viabilizam economicamente essas empresas de mídia funcionariam como *filtros* que compõem o *modelo-propaganda*, proposto por esses autores e que operam no sentido de “[...] fixar as premissas do discurso e da interpretação e a definição do que é atualidade, do que é notícia.” (CHOMSKY; HERMAN, 1988, p. 2).

Considerando aqui que a mídia americana constitui um parâmetro empresarial que serve de referência à América Latina e, particularmente, ao Brasil, o modelo proposto ajuda a pensar a grande imprensa brasileira como uma empresa cujos interesses e escolhas são ditados por grupos de poder, seguindo constrangimentos econômicos e políticos similares, que podem “filtrar notícias, marginalizar dissidências e permitir que governo e interesses privados dominantes divulguem sua mensagem.” (CHOMSKY; HERMAN, 1988, p. 2).

Assim sendo, na cobertura da imprensa sobre o “caso Payakã”, pode ser interessante reconhecer discursos de alguns grupos de poder que sentem seus interesses

ameaçados. A imagem do *filtro* pode ser aplicada para pensar os interesses *anti-indígenas* – sustentados por políticos locais e nacionais, vinculados a proprietários de terras, empresas mineradoras e madeireiras, em franco antagonismo com os direitos indígenas – enquanto forças atuantes na configuração da abordagem jornalística.

A crescente subordinação dos jornais à lógica do mercado de leitores e anunciantes é também enfatizada pelos trabalhos de Bourdieu (1994) e Champagne e Marchetti (1994) em suas análises de casos específicos da cobertura de jornais franceses a determinados temas. Ambos chamam a atenção para a influência – em termos de modificação das relações de força – que o campo jornalístico, enquanto empresa, é capaz de exercer sobre os jornalistas e, por intermédio destes, sobre outros campos de produção cultural como os campos jurídico, literário, artístico e científico. Mostram, então, como essa dimensão é fundamental para pensar o poder da imprensa na gênese de uma opinião eficiente e ativa.

Ao problematizar o conceito de *opinião pública*, Bourdieu (1983) postula que essa noção encobre a fabricação de consensos ou acordos sobre questões consideradas socialmente relevantes. Esse conceito camufla o fato de que as problemáticas construídas e impostas pela imprensa estão subordinadas a demandas sociais e interesses políticos. Assim, impõe-se

a ilusão de que existe uma opinião unânime, consensual e homogênea, de forma a “legitimar uma política e reforçar as relações de força que a fundamentam ou a tornam possível” (BOURDIEU, 1983, p. 175). No mesmo sentido, Champagne e Marchetti (1994) discutem a forma como o campo jornalístico estabelece uma qualificação dos “fatos” como escandalosos, induzindo opiniões a compartilhar uma reprovação.

O que está em jogo para ambos os autores, portanto, é o poder que a mídia tem, de um lado, de impor um fato como noticiável, e, de outro, construir o fato como condenável ou reprovável, apresentando essa qualificação como legítima, coerente, ancorada em uma consistência argumentativa, de maneira a encobrir que se trata de um sistema de forças em constante tensão, produto de “grupos de pressão mobilizados em torno de um sistema de interesses explicitamente formulados num discurso com certas pretensões de coerência.” (BOURDIEU, 1983, p. 191)¹⁰.

10 Simonian (1993) denuncia, em artigo do *Boletim da ABA* (n. 18), o caso de mulheres ianomami (Brasil) e ashaninka (Peru) estupradas, mutiladas e assassinadas por garimpeiros da região. Esse episódio, no entanto, não é noticiado pela mídia e não suscita a mobilização de instâncias legais ou civis, como foi o caso da denúncia a Payakã. Assim, a conduta omissa da mídia frente a esse episódio, passível de ser considerado hediondo, ilustra o poder da imprensa de selecionar o que é notícia, o que é passível de “escandalizar” o grande público e, com isso, de criar “realidades”.

A relação determinante entre os jornais e os grupos de poder também é enfocada por Van Dijk (1997), dentro de uma proposta geral chamada de *Análise Crítica do Discurso* e do discurso informativo em particular, que se propõe a analisar o tratamento que a imprensa europeia dispensa a temas relativos a minorias em geral. Postula que o discurso informativo, que aporta condições para a reprodução e a construção do conhecimento na maioria das sociedades industrializadas, é enviesado na medida em que os meios de comunicação estão vinculados aos interesses de grupos de poder “[...] que dispõem dos recursos para antepor-se à formulação de uma definição dominante da situação social.” (VAN DIJK, 1997, p. 70). Dentro de margens flexíveis de possibilidade de desacordo ou oposição, os meios de comunicação reproduzem esse viés de conhecimento, predefinindo os fatos como noticiáveis, isto é, pressupondo seu valor enquanto notícia e trazendo subsídios para a construção de consensos. Assinala, ainda, que sobretudo a imprensa conservadora europeia cria um consenso negativo em torno a “temas étnicos”, na medida em que eles aparecem relacionados a outros temas como, por exemplo, delinquência e problemas sociais em geral, muitas vezes insinuando relações de causalidade.

Também analisando o comportamento da mídia em relação a um determinado grupo social – as gangues americanas

– Sánchez-Jankowski (1994) aponta como determinante das distorções a partir das quais as gangues são apresentadas, a dimensão dos constrangimentos de tempo, espaço e de formação, constitutivos de um jornal que, segundo ele, ditaria, em boa parte, o conteúdo das reportagens sobre as gangues e as explicações que dão conta de sua multiplicação.

Sánchez-Jankowski pontua também a necessidade da imprensa de gerar lucros, de produzir reportagens que suscitem o interesse do público e os imperativos técnicos, profissionais e comerciais da mídia como elementos que guiam a escolha dos casos dignos de serem documentados e geram notícias superficiais, generalizantes e com poucas nuances, no caso das gangues, acionam os clichês da criminalidade e da violência¹¹. Assim, o autor destaca que a representação produzida pela mídia sobre esse grupo social está marcada por distorções profundas e sistemáticas relacionadas aos “constrangimentos estruturais sob os quais funciona a mídia, assim como, à ignorância, incompetência e ambições

11 No mesmo sentido, Nogueira (1998, p. 102), ao estudar dois jornais cariocas, postula a insuficiência das explicações “ideológicas” ou “mercado-lógicas” para entender como as notícias são produzidas, chamando a atenção para as redes de relações pessoais que se estabelecem intra e extrajornal, bem como para “os limites de tempo e espaço inerentes à própria atividade”. “As regras formais e as ‘informais’ que regulam as atividades jornalísticas” seriam, portanto, dimensão fundamental para se compreender a configuração das notícias.

profissionais dos jornalistas” (SÁNCHEZ-JANKOWSKY, 1994, p. 102).

Esse ponto é especialmente relevante, na medida em que se discute aqui o papel da imprensa na produção e na circulação de representações de alteridade¹². A construção de identidades sociais, exclusões e pertencimentos é acionada nas diferentes formas pelas quais o material se refere à acusação, seja na seleção do léxico, trazendo semantizações negativas e sensacionalistas, seja narrando “fatos”, que encaminha julgamentos orientados a uma opinião acusatória.

O material aqui analisado coloca em circulação referências e notícias que mobilizam representações de violência diretamente relacionadas aos kayapó sem, no entanto, contar com um discurso especializado. Nesse sentido, a formação dos jornalistas é destacada por Sánchez-Jankowski (1994) como um dos elementos responsáveis pela produção de material superficial e genérico. Segundo ele, a produção de material de imprensa sobre as gangues – praticamente o único tipo de material à disposição do grande público – está marcada por pretensões de diagnósticos de caráter sociológico, no entanto, os jornalistas não possuem a formação

12 Anderson (1989) atribui à imprensa e ao capitalismo editorial do século XVIII nas Américas, um papel fundamental na construção da identidade e da alteridade nas *comunidades imaginadas*.

requerida nem os instrumentos necessários para esse tipo de abordagem.

Assim, os constrangimentos exercidos pelas dinâmicas próprias ao jornal, bem como a submissão da imprensa, tanto às regras do mercado e à lógica do lucro quanto aos interesses políticos em jogo, são apontados pelos autores aqui apresentados como causalidades sociais que constituem dimensões determinantes, tanto na configuração de uma matéria jornalística quanto na definição do que é notícia. Essa discussão, portanto, oferece instrumentos para entender por que um tema é tratado e, portanto, construído – por uma reportagem, um artigo ou um editorial e, em última instância, por um jornal – de uma determinada forma e não de outra.

A imprensa é aqui concebida não como mero *locus* de observação das representações sobre as populações indígenas, mas como uma voz ativa, como mais um agente produtor de representações. As relações necessárias da imprensa com outras esferas sociais, bem como as dinâmicas internas a ela, implicam que o *corpus* deste trabalho não pode ser abordado como um discurso neutro, objetivo, mas como uma construção, resultado de um conjunto de variáveis. Tomando esse ponto como um pressuposto – para o qual procuro levantar algumas pistas – proponho-me a mapear

as linhas argumentativas e os consensos instaurados pelo discurso jornalístico sobre o “caso” Payakã.

Para essa análise mais fina do material, isto é, para tentar objetivar a natureza das argumentações, representações e dos consensos presentes no discurso jornalístico, busquei instrumentos concretos na análise de casos de alguns desses mesmos autores, especialmente em Chomsky e Herman (1988) e Van Dijk (1997), cujos trabalhos apresentam um investimento sistemático na análise de notícias. Realizo minha análise a partir da observação das estratégias discursivas acionadas: léxico e recorrências semânticas, estrutura narrativa, foco enunciativo, ironia, ênfase e minimização, bem como a seleção dos dados informativos privilegiados na construção da notícia e a caracterização dos personagens. Essa dimensão do discurso jornalístico não é periférica, mas parte constitutiva de sua significação, conferindo-lhe sentido e consolidando-lhe a coerência (JAKOBSON, 1963)¹³.

A partir da observação de investimentos diferenciados do discurso jornalístico, atribuídos a fins políticos e pressões de grupos de poder, Chomsky e Herman (1988) mostram as estratégias quantitativas e qualitativas usadas pela imprensa

13 Para Jakobson, *forma* e *conteúdo* são instâncias que não estão em oposição, mas numa contiguidade sutil, estando seus limites em constante negociação.

americana para cobrir assassinatos de religiosos na Polônia e na América Latina, postulando a existência de interesses no “engrandecimento” do primeiro e na minimização do segundo. Nesse sentido, volume e qualidade da cobertura, diferentes critérios de avaliação das motivações do crime, zelo investigativo diferenciado, forte restrição às opiniões, manipulação das evidências constituem, entre outras, estratégias na construção de significados destinadas a mobilizar a opinião.

Essa abordagem se mostra útil para a organização e a análise do material referente à acusação a Payakã e aos seus desdobramentos jurídicos. No caso das versões do *crime*, o material se caracteriza pela ausência de um jornalismo investigativo que questione a vulnerabilidade de algumas versões do *estupro*. No entanto, essas versões acabam sendo hegemônicas na narrativa do episódio, a ponto de cristalizarem-se enquanto verdades instauradas. Da mesma forma, alguns dados pontuais e isolados, que poderiam dar inteligibilidade às acusações, aparecem minimizados, portanto, sem força significativa na interpretação dos “fatos”.

Por outro lado, Van Dijk (1997), autor que se propõe a estabelecer a manifestação das relações de poder no discurso informativo, visualiza as formas discursivas do racismo e do preconceito étnico na imprensa europeia – analisando

notícias em jornais europeus sobre refugiados, imigrantes e minorias étnicas em geral – na construção de uma polarização entre um *nós* (europeus) x *eles* (estrangeiros), na representação dessa diferença como problemática e ameaçadora e, portanto, na produção e na circulação de uma imagem negativa dessas minorias.

Ao objetivar essas questões, analisando um conjunto de reportagens, editoriais e artigos, observando a seleção temática, as escolhas de léxico e sintaxe, o estilo, as ênfases, as figuras retóricas, as generalizações, as metáforas, as sugestões, os pressupostos, Van Dijk (1997) levanta os elementos discursivos que podem expressar ou ressaltar apresentações negativas em torno a “temas étnicos”. Privilegia, em sua análise, chamadas e títulos das matérias, considerando-os elementos indicadores dos tópicos relevantes da informação, orientando a leitura na construção de significados.

Outro ponto observado pelos trabalhos de Chomsky e Herman (1988), bem como o de Bourdieu (1983, 1994) é o esforço do discurso jornalístico em apagar qualquer vestígio da presença de interesses econômicos e/ou políticos na lógica de funcionamento das empresas de mídia. O acionamento das noções de “neutralidade” e “objetividade” constitui, portanto, estratégia básica da eficácia dos meios

de comunicação. Assim, se os grupos de poder manejam a opinião pública:

[...] a visão dominante sobre como funciona o sistema está em desacordo com a realidade supramencionada. O propagandista não pode revelar suas verdadeiras intenções, isso seria submeter o projeto à discussão pública e assim frustrar seu sucesso. (CHOMSKY; HERMAN, 1988, p. 13).

Estabelecendo um paralelo com o campo jurídico, Bourdieu (1994) sugere que os jornais:

[...] perpetuam a crença de que seu veredicto tem seu princípio não nos constrangimentos externos, mas nas normas das quais eles são guardiões [...]. O campo jurídico não é o que ele crê ser, isto é, um universo puro de todo compromisso com a necessidade da política ou da economia. Mas o fato que ele se faça reconhecer enquanto tal contribui na produção de efeitos sociais reais. (BOURDIEU, 1994, p. 47).

Esse ponto se mostra útil, especialmente na análise do material opinativo dos jornais (Parte II), na medida em que permite desmontar algumas das estratégias do discurso jornalístico que tenta estabelecer princípios jurídicos – num tom pretensamente isento – que defendem interesses políticos e econômicos de setores contrários aos direitos indígenas. A questão relativa às reservas indígenas é um exemplo, e um dos pontos-chave do debate, acionando questões sobre

política fundiária, defendidas por um partido político, apresentada, no entanto, como de interesse nacional.

Finalmente, um último instrumento útil para pensar a argumentação generalizadora acionada no discurso jornalístico é a noção de *coletivização* ou *dessingularização* utilizada por Boltanski (1984) na análise de um conjunto de cartas-denúncia de leitores, enviadas ao jornal francês *Le Monde* entre 1979 e 1981. O autor depreende da análise desse material que o julgamento de “normalidade” ao qual as cartas são submetidas ao interior do jornal, isto é, a avaliação de uma denúncia como passível de ser bem-sucedida, aumenta na medida em que os casos têm uma *prise en charge* coletiva.

Assim, algumas das principais estratégias acionadas pelos autores das cartas para *dessingularizar* ou *coletivizar* um conflito e assim torná-lo legítimo consistem em conectar a causa a dimensões coletivas, a uma causa constituída e reconhecida; invocar a exemplaridade do caso por meio de princípios de validação mais gerais, como merecendo ser levado à ordem da denúncia pública, não por ele mesmo, mas somente na medida em que constitui um exemplo destacável ao interior de uma série; usar uma retórica política e/ou jurídica, meio por excelência de se associar a uma coletividade e de engendrar discursos gerais.

Essas discussões permitem levantar questionamentos sobre a repercussão que a acusação a Payakã obteve na mídia. A imprensa, que usualmente dedica pouco espaço para a questão indígena, apresentou, durante duas semanas seguidas, um investimento intenso e sistemático em abordar a acusação em reportagens e material opinativo, mobilizando a redação dos jornais para a sua cobertura e instituindo um espaço diário para o assunto – configurando, no jargão jornalístico, uma *suíte*, isto é, o prosseguimento de uma matéria publicada no dia anterior¹⁴.

A notícia da acusação de estupro dirigida a Paulinho Payakã pode ser considerada, do ponto de vista jornalístico, uma “matéria quente”, um escândalo, acionando ingredientes de grande poder de atração midiática: *estupro, tentativa de assassinato, canibalismo*. Ao mesmo tempo, a notícia apresenta um caráter *sui generis* e exótico, pois, enquanto a grande maioria das matérias jornalísticas sobre populações indígenas noticiam situações de inferioridade social, econômica e política, nas quais aparecem reivindicando direitos, a acusação em questão subverte essa ordem, trazendo uma notícia insólita: um índio, apresentado como

14 Esse ponto pode ser ilustrado com o jornal *O Estado de S. Paulo* que, assim como os outros jornais, estabeleceu um espaço diário para o tema, mas que teve a particularidade de intitular esse espaço como “caso Paiacan” ou “Índios”, ou ainda, com uma espécie de ícone, conformado por uma pequena ilustração do rosto de Payakã.

“rico”, internacionalmente prestigiado, acusado de um crime hediondo.

As representações do *índio*

Uma vez estabelecidas as premissas para abordar o discurso jornalístico, trago alguns tópicos de trabalhos que têm como objeto as imagens do índio produzidas pela sociedade nacional e que aportam elementos sobre a história da construção e da circulação dessas representações. O mapeamento dessas imagens e, sobretudo, a discussão sobre seu uso político permitem localizar o material da imprensa aqui analisado.

A partir da observação de crônicas, relatos de viajantes e ilustrações dos primeiros séculos após a conquista da América, Raminelli (1994) observa representações das populações indígenas como *canibal*, *bárbaro*, *gentio*, *selvagem*, *antropófago*, postulando a necessidade de abordá-las a partir de dois movimentos analíticos complementares:

[...] explicitando a inserção do índio no Antigo Sistema Colonial, para depois compreender os pressupostos culturais que guiaram os colonos a nomeá-los ora como bárbaros e destinados à escravidão, ora como gentios e capazes de serem integrados à cristandade. (RAMINELLI, 1994, p. 13).

De um lado, essas representações seriam determinadas pelos projetos coloniais, na medida em que legitimam as intervenções do Estado e da Igreja. A imagem de *bárbaro*, por exemplo, acionada pelos colonizadores para representar os nativos, constituiu subsídio político para reforçar a necessidade de escravidão. Da mesma forma, a representação do nativo como *gentio*, por parte da Igreja, serviu como estratégia justificadora da catequese.

De outro lado, o autor assinala o olhar do colonizador, mediado pelas discussões teológicas e filosóficas europeias da época. As representações acionadas contêm elementos do universo cultural europeu – a teologia de Santo Agostinho, o mito do selvagem, a crença na origem comum da humanidade, o estereótipo do bárbaro da teologia medieval – que atribuem às populações indígenas feições e atributos há muito presentes no imaginário cristão. A partir do século XVI, os índios foram classificados no imaginário europeu ora como cristãos colonos-tutelados, então aliados dos conquistadores, ora como *selvagens*, *bárbaros*, *demoníacos* e, por isso, considerados incapazes de se integrar na ordem instituída.

Por meio de textos e imagens, Raminelli (1994, p. 7) analisa como os “meios de comunicação” dos séculos XVI e XVII construíram e veicularam as representações do “índio”, tanto a partir de uma bagagem teológica e filosófica europeia

quanto a partir dos interesses das agências colonizadoras, “ao sabor das disputas pelo controle da nova terra nos séculos”. O autor ressalta, ainda, que as crônicas e as narrativas de viagens fizeram da tradição indígena uma tábula rasa, anulando suas particularidades.

Nesse sentido, a historicidade dessas imagens dialoga com as representações na América Latina. Tomando a análise de Lopez-Baralt (1988) sobre a iconografia do mundo andino, é possível observar recorrências comparáveis, que remontam aos séculos XVI e XVII. Entendendo que as imagens sobre as populações indígenas dialogam com as europeias do século XVI, a autora observa nas representações imagéticas – gravuras e desenhos – que acompanham os textos de Hans Staden, Jacques le Moyne, Gonzalez Oviedo, John White, uma dicotomia estereotipada a partir da mais universal das classificações: *nós x outros, bons x maus, belos x monstruosos* (HODGEN *apud* LOPEZ-BARALT, 1988). Essas imagens constituem uma espécie de etnografia de ilustrações sobre a mentalidade europeia desses séculos e é reveladora da gênese do etnocentrismo que se mostra útil para fins políticos concretos.

Na mesma direção, o trabalho do mexicano Ortega y Medina (1987) sobre as representações do índio da *Nueva España* debate a dicotomização dessas representações – *buen*

y mal salvaje – por intermédio de discursos imagéticos, teológicos, literários e políticos, organizados em “defensores e detratores” dos índios no século XVI. Um dos principais sustentáculos da discussão, assinalado com ênfase pelo autor, é o uso político dessas representações. Como afirma o prólogo deste estudo sobre a historicidade da imagem do “índio”:

[...] a falsa dicotomia que, desde o fim do século XV, tem sobrevivido até os nossos dias. A existência de duas imagens: a do bom selvagem e a do mau selvagem. Mas de fato, foram e seguem sendo máscaras arbitradas para encobrir uma realidade única: fachadas inventadas para dissimular os apetites e interesses vorazes dos europeus. (ORTEGA Y MEDINA, 1987, p. 9, tradução nossa).

De volta ao contexto brasileiro, Ramos (1998) faz um mapeamento das várias “zonas de contato” entre as populações indígenas e as instâncias da sociedade nacional para refletir sobre o lugar do índio no imaginário da sociedade brasileira. Seu recorte se inicia no imaginário europeu, mediador do olhar do colonizador no processo de conquista – observado nos relatos de viajantes e cartas de agentes missionários – passa pela literatura brasileira dos séculos XVIII e XIX, e chega até os dias atuais, usando verbetes de dicionários, discursos de agentes sociais como políticos, militares, sertanistas e lideranças indígenas, material de

imprensa escrita, artigos da legislação brasileira e a própria produção antropológica.

Ainda que o caráter panorâmico desse esforço, por vezes, crie uma continuidade generalizante, o que Ramos (1998) postula vai ao encontro do que observo no material aqui analisado, quando afirma: i) o caráter ambivalente das representações do índio operantes nas relações interétnicas brasileiras: de um lado, uma visão *edênica*, que concebe o índio a partir de atributos como *pureza, ingenuidade e dignidade*; de outro, um impulso civilizador que vê o índio como *inferior, incapaz, bárbaro, selvagem, ameaçador, inábil para a vida moderna*; ii) que essas representações fazem parte de discursos acionados, ao longo da história do país, por agências como a Igreja, o Estado e os militares, na configuração de um consenso em torno à necessidade do zelo protetor às populações indígenas, como forma de legitimar a dominação, a ação missionária, o controle das terras e a dependência econômica.

Nessa discussão, a *tutela*, enquanto categoria jurídica, é constitutiva do debate sobre as representações das populações indígenas, como uma evidência de que a ideologia integracionista perpassa todo o conjunto de direitos relativos a essas populações. Numa perspectiva histórica, a partir da contribuição de Souza Filho (1994), é possível recuperar

alguns elementos do discurso jurídico que se encontram na raiz desse conceito. Desde antes do direito oitocentista, na ocasião da Carta de 1831, que declara o fim da escravidão indígena, decreta-se a sujeição dos ex-escravos a uma tutela orfanológica de caráter civil. Os índios cativos são, então, declarados órfãos, e cabe aos juízes a responsabilidade de depositá-los onde viessem a ter trabalho ou ofício, delineando-se, claramente, uma preocupação integracionista dos colonizadores para com os índios. Por meio desse projeto de inserção na nova sociedade, portanto, os índios deveriam ser reputados como órfãos integrados como trabalhadores livres.

Esse ponto está melhor explicitado no Código Civil de 1916, que declara a relativa capacidade civil dos índios, sua minoridade, sua orfandade, sua incapacidade para certos atos da vida civil. “Este regime tutelar fica sujeito à lei especial e cessará na medida em que os índios forem se adaptando à civilização do país” (SOUZA FILHO, 1994, p. 162), sedimentando juridicamente com isso a ideia de que os índios estavam destinados a desaparecer na sociedade nacional.

Dentro dos diferentes projetos políticos do Estado brasileiro, a proposta e a criação de um órgão destinado a “proteger as populações indígenas” mostra como a representação do índio no corpo da legislação brasileira esteve orientada por um modelo “tutelar”, isto é, o índio, para efeitos de sua

cidadania, tinha o estatuto equivalente ao de um *menor*. O Serviço Nacional de Proteção ao Índio, “primeiro aparelho de poder governamentalizado instituído para gerir a relação entre os povos indígenas, distintos grupos sociais e demais aparelhos de poder” (LIMA, 1995, p. 155), criado em 1910, e a Funai, que o substituiu em 1967, reproduzem esse modelo. Essas instituições destinadas a “preservar as populações indígenas” são mediadoras desses grupos com a sociedade nacional em todas as instâncias.

Numa abordagem das implicações políticas e históricas do *sistema tutelar*, Lima (1995) assinala que o Estado brasileiro estabelece as relações de poder a partir de modelos europeus, como uma forma de continuidade das guerras da conquista, ou *pacificação*, isto é, na formação do Estado Nacional, o projeto de integração das populações indígenas criou um aparelho para “controlar as regras desse processo”. Assim, o sistema tutelar representa a “estatização do poder sobre as populações indígenas através de um código jurídico” (1995, p. 15) que determina uma série de condições políticas e econômicas nesse relacionamento, desde a natureza da indianidade, até o controle das terras atribuídas a essas populações.

Oliveira Filho (1988) destaca o caráter paradoxal da tutela. Se por um lado ela aparece como o mecanismo institucional

que se propõe à “proteção” das populações indígenas, por outro, esse mecanismo pressupõe a incapacidade do tutelado de conhecer e defender seus interesses e, portanto, a necessidade de que haja alguém que atue em seu lugar. Da mesma forma, pressupõe que o tutelado não domina os códigos da sociedade nacional, necessitando de alguém para orientá-lo. Portanto, se a relação entre tutor e tutelado está revestida de um fundamento altruísta, de um manto pedagógico, sua ambiguidade está em que se constitui, ao mesmo tempo, numa relação de dominação, num “fator de controle do grupo social sobre um conjunto de indivíduos potencialmente perigosos à ordem estabelecida” (OLIVEIRA FILHO, 1988, p. 224), não admitindo a existência de outros padrões éticos.

Portanto, a tutela opera com a representação do índio como *incapaz e incompleto*. Essa discussão é particularmente pertinente, na medida em que um dos pontos constantemente levantados pelo discurso jornalístico aqui analisado, direcionado ao consenso em torno ao *privilégio* das populações indígenas, é a contradição entre a *riqueza* e a tutela, isto é, entre a “capacidade” de auferir lucros e, portanto, o domínio de determinados códigos da sociedade nacional, e a “proteção” que, por lei, essas populações recebem.

Esses autores, portanto, colocam em foco a historicidade de um conjunto de representações sobre o índio, marcadas por um caráter dicotômico. Ao mesmo tempo, debatem suas implicações e seus usos políticos, mostrando como seu acionamento esteve associado a interesses de grupos de poder. Por último, permitem observar que essas representações estão presentes em várias arenas sociais, isto é, os instrumentos de registro no processo da conquista como a cartografia, as crônicas, as estampas, os relatos de viagem, as ilustrações, até os meios de comunicação atuais, constituem “suportes” por onde circulam imagens do índio que dialogam entre si, reiterando-se e confrontando-se.

A estrutura do trabalho

Na Parte I, me proponho a analisar a maneira pela qual as reportagens dos jornais e revistas pesquisados se apropriaram da notícia da *acusação* de estupro dirigida a Payakã, conduzindo a determinadas linhas de interpretação. Analiso, num primeiro momento, a reportagem da *Veja* que confere repercussão nacional à acusação (Cap. 1) e, em seguida, as reportagens sobre o “caso Payakã” do período de maior intensidade (Cap. 2), mapeando as representações operantes na narrativa e na descrição do *crime* e no conjunto de

dados acionados para explicá-lo e para contextualizar os personagens. Ao mesmo tempo, busco identificar as estratégias escolhidas para a formulação das notícias, as linhas de interpretação sugeridas, as representações acionadas sobre as populações indígenas e sobre o universo a elas relacionado. Tomo como parâmetro as chamadas de primeira página, tendo em vista o seu alcance, sua exposição nas bancas e sua divulgação em outros meios de comunicação, como rádio e TV, bem como os títulos de reportagens, de *seções* e de *boxes*, assim como os *leads*, considerando-os lugares de proeminência da organização interpretativa¹⁵.

Na Parte II, analiso o material opinativo que trata da acusação em questão, tomando separadamente editoriais (Cap. 3) e artigos assinados – “opinião” e charges – (Cap. 4), optando por abordar separadamente cada jornal. Proponho-me a depreender as principais linhas temáticas e argumentativas que perpassam as matérias, através das quais se encaminha

15 Chamo de “seções” as partes que compõem uma reportagem, demarcadas por um subtítulo, sempre em associação com o texto principal, não fazendo parte dele. *Box*, termo usado no jargão jornalístico, é um texto sempre associado ao texto principal, demarcado por um subtítulo, como a seção, mas se apresenta entre fios. *Lead* é termo também do jargão jornalístico e constitui o primeiro parágrafo de um texto, que deve reunir os elementos centrais da informação.

o debate, e a observar as estratégias acionadas para tal¹⁶. Diferentemente das reportagens, tratadas na parte anterior, editoriais, artigos e charges estão marcados por outros objetivos. O material opinativo não se propõe a aportar informações sobre “fatos” novos, mas, por intermédio de uma organização argumentativa, construir um discurso explicativo, com reflexões valorativas sobre as ações dos agentes envolvidos, tecendo conclusões, sob a forma de advertências e recomendações pragmáticas, o que confere a esse material um caráter político (VAN DIJK, 1997).

A forma de organizar o material para análise, estabelecendo uma distinção entre “notícia” e “opinião” – entre reportagens e artigos/editoriais/charges – se deve à intenção predominantemente informativa da primeira e ao formato argumentativo da última, que merecem tratamentos diferenciados. Ainda que recorra a essa diferenciação como artifício descritivo, procuramos mostrar, ao longo da análise, que essas duas instâncias do material interagem cronológica e tematicamente.

16 Ainda que as matérias opinativas se concentrem nos meses de junho e julho de 1992, o levantamento realizado registrou sua ocorrência até o mês de dezembro do mesmo ano, estendendo-se, portanto, para além do período recortado na Parte I.

Parte I – Reportagens:

A construção do evento

1 *Veja*: A instauração de uma versão¹⁷

A notícia da acusação a Payakã é divulgada em âmbito nacional pela revista *Veja*. Com reportagem de capa, a *Veja* instaura uma primeira versão dos fatos, acionando determinadas representações e estratégias argumentativas que serão reproduzidas à exaustão por todos os jornais pesquisados, durante o período aqui analisado (07 a 22 de junho de 1992). A reportagem é referência obrigatória nos jornais. Tanto a versão do *crime* que ela põe em circulação, quanto o conjunto de dados que ela aciona para contextualizar Payakã e os kayapó serão retomados diariamente pelos jornais durante a cobertura do “caso”, direcionando-se à construção dos mesmos consensos. A importância dessa reportagem, portanto, reside no seu caráter fundador, estabelecendo as

17 A matéria analisada da Revista *Veja* não está mais disponível *online*, mas pode ser acessada nos arquivos públicos, ou ainda, no site da Editora Abril, apenas para assinantes.

bases do debate e constituindo não apenas o detonador, mas o eixo em torno do qual gira o processo social que aqui me proponho a estudar¹⁸.

As chamadas e os títulos antecipam algumas orientações interpretativas da reportagem de seis páginas, assinada por Laurentino Gomes e Paulo Silber, alocada na seção *Ecologia*. Na capa da revista, “O SELVAGEM – O cacique símbolo da pureza ecológica tortura e estupra uma estudante branca, e foge em seguida para a sua tribo”, bem como o título da reportagem, “A explosão do instinto selvagem – Payakã, o cacique-símbolo da pureza ecológica, estupra e tortura uma adolescente”, assinalam os elementos desenvolvidos no interior da matéria:

- I o teor categórico e condenatório das afirmações;
- II o uso do qualificativo *selvagem*, jogando ironicamente com a ambiguidade semântica do termo, de um lado,

18 A tiragem da edição da revista no dia 10 de junho é de 843.000 exemplares.

o pouco contato com a sociedade nacional e, de outro, a conotação de violência e animalidade¹⁹;

III a referência crítica e irônica à prática de uma mitificação da figura do índio por parte de movimentos ecológicos e ambientalistas.

Partindo da premissa – ato *selvagem* – desenvolvida nos títulos mais proeminentes, os subtítulos ao interior da reportagem subsidiam esse juízo de valor, “descrevendo” o crime com um perfil sensacionalista: “Atos de Canibalismo” ancora a qualificação e o grau da violência dos atores; “Amiga dos índios” antagoniza os personagens, apresentando a vítima; “Luzes Apagadas” remete à suposta atuação sórdida e premeditada de Payakã; “Gritos de socorro” apresenta o desfecho dramático do *crime*, com a intervenção de terceiros.

Por outro lado, os dois subtítulos seguintes “Índios ricos” e “Lei do Silêncio”, que orientam uma avaliação sobre o

19 Seguindo o exercício de Ramos (1998), que vai ao dicionário *Webster* para discutir o termo *savage* na língua inglesa e encontra, entre outras, as definições de *ferocious, barbarous, rude, uncivilized, cruel*, recorri ao *Novo Aurélio* (1999), Dicionário da Língua Portuguesa, no qual podem ser encontradas 12 acepções para o termo *selvagem*, todas na mesma linha pejorativa, dentre as quais recolho a n° 8: *Sem civilização; primitivo; bárbaro: ‘povos selvagens’,* e a n° 9: *Fig. Grossoeiro, rude, bruto.* Essas acepções do termo, dicionarizadas e, portanto, institucionalizadas, sinalizam a cristalização de um conjunto de representações que, de alguma forma, são coletivas, históricas e operantes.

contexto do *crime*, trazem informações, respectivamente, sobre os lucros dos kayapó com a exploração dos recursos naturais de suas reservas, e os bens e hábitos decorrentes, e sobre a reação da Funai e dos antropólogos – agências de apoio às populações indígenas – diante da acusação a Payakã.

A reportagem apresenta, ainda, o box “A lei vale para o índio”, que discute a dimensão legal do caso. Segundo a matéria, o grau de consciência do acusado sobre seus atos – a ser confirmado mediante perícia – é condição para que Payakã seja processado. Se condenado, a reportagem frisa os *privilégios* para o cumprimento da pena. Entretanto, a avaliação que encerra o box – “Se um homem branco estuprar uma índia, receberá uma punição bem mais severa. A tutela do Estado sobre os índios pesa bastante nessa hora” – lança elementos críticos quanto ao fato de a condição indígena constituir um atenuante legal, criando as bases para o questionamento – retomado posteriormente pelos jornais – em relação à adequação da legislação indígena brasileira e, mais especificamente, do sistema tutelar²⁰. Referendada

20 Ainda que deva ser relativizada, a informação do jornal *A Crítica* (Manaus, AM), de 25 de fevereiro de 1992, traz números que contradizem o peso da tutela como um atenuante: “Dos 45 processos existentes na Vara Criminal de São Gabriel no alto Rio Negro, 30 delas são por estupros, segundo o Coronel Francisco de Assis Abraão, comandante do 5º Batalhão especial de Fronteira, cujos soldados vêm sendo sistematicamente acusados de seduzir as índias da região”. Segundo a reportagem, o coronel reconhece o estupro das índias, apenas nega que todos os seus atores sejam soldados.

pela voz autorizada do criminalista Marcio Thomaz Bastos, que emite, segundo a revista, uma avaliação sobre a imputabilidade do índio como ultrapassada, o *box* abre, assim, uma polêmica falaciosa, sugerindo a possibilidade de Payakã não ser sequer processado, como sugere o título.

Finalmente, o *box* “Uma reserva de papel” aporta informações sobre a dificuldade de pôr em prática a demarcação da reserva ianomami, ponto sem relação direta com a acusação em questão. No entanto, o *box* dialoga com a caracterização dos kayapó como *ricos e privilegiados*, embrião da generalização dessas qualificações a outros grupos indígenas. Ao mesmo tempo, a caracterização da reserva como “gigantesca” dialoga com a abordagem dominante no material em relação à política das reservas indígenas, que aparece aqui de forma pontual, mas que será retomada e explicitada no material opinativo.

E ainda, os tópicos da reportagem “riqueza kayapó”, “cumplicidade de instâncias de apoio às populações indígenas”, “dimensão legal” e “terras indígenas” – formatados nessa reportagem de maneira periférica, já que a ênfase central recai na narrativa do *crime* – serão “entradas” recorrentes a partir das quais os jornais abordarão a acusação, tanto nas reportagens, quanto no material opinativo.

1.1 A narrativa do crime

A narrativa do *crime* imputado a Payakã pela revista – *estupro, tortura e tentativa de assassinato* – está marcada por um tom sensacionalista, com ênfase em detalhes sórdidos, que se orientam para a construção de consensos. As reiteraões hiperbólicas das cenas de violência, como em “[...] com as mãos juntas em forma de cunha, [...] penetraram a vagina de Sílvia Letícia várias vezes até que começasse a jorrar sangue” (GOMES; SIBER, 1992a, p. 71), são o marco para fornecer os “dados” que embasam a “tese do canibalismo”, como se observa na representação de Irekrã mordendo Sílvia Letícia até arrancar “um pedaço do bico do seio direito” (GOMES; SIBER, 1992a, p. 71). A espetacularização está, portanto, menos no estupro, crime hediondo tão estigmatizado na memória coletiva, do que nas “sevícias”, foco da narrativa, que constitui o clímax do relato e serve como “fermento” não só sensacionalista, mas também criando bases para uma outra linha representativa.

As qualificações assumidas pela voz do enunciador para “descrever” o crime (“sessão de tortura”, “inferno”, “jornada de horror”, “história de arrepiar”), assim como as declarações sobre o carro, suposta cena do crime, atribuídas ao delegado de Redenção/PA encarregado do caso, José Barbosa de

Souza – “Parecia que tinham sangrado um animal lá dentro” (GOMES; SIBER, 1992a, p. 71) – dão coerência às referências ao “evento” enquanto um “ritual demoníaco” ou “ritual escabroso”, evocando a representação de um sacrifício: “Com as mãos lambuzadas de sangue [Irekrã] passou a besuntar seu corpo e do marido”. (GOMES; SIBER, 1992a, p. 71).

Nesse mesmo sentido, uma vez colocados os elementos do *crime*, a motivação ou a parte explicativa da violência – que aparece hiperbolizada – aciona a ininteligibilidade do ato: “[...] nem a estudante conseguiu formular uma teoria” (GOMES; SIBER, 1992a, p. 70). O narrador/autor instaura uma cumplicidade com o leitor, compartilhando essa dificuldade: “[...] é difícil entender o que moveu o casal ao ataque violento e sexual” (GOMES; SIBER, 1992a, p. 70). A impossibilidade de encontrar uma lógica explicativa para a violência gratuita o leva, assim, a acionar estereótipos, que atribuem a irracionalidade da conduta à diferença: “Contribuiu para complicar mais a cena, o fato de que Paiakan e Irekran passaram a falar na língua Caiapó. Era um ritual escabroso, mas incompreensível” (GOMES; SIBER, 1992a, p. 70).

Assim, essa seleção semântica para descrever a cena aciona representações negativas do índio que remetem a imagens de violência, ferocidade, irracionalidade e animalidade, elementos que estabelecem uma oposição ao não índio,

dentro de um suposto imaginário coletivo compartilhado. Ao mesmo tempo, a única possibilidade explicativa para esse comportamento está no reconhecimento dos supostos agressores serem governados por outra lógica, o que permite uma transição da diferença à ameaça.

A autenticidade do *crime* é construída a partir de um formato testemunhal: “é uma história de arrepiar e está registrada nos depoimentos das cinco testemunhas” (GOMES; SIBER, 1992a, p. 68), das quais apenas uma é nomeada pela reportagem, o caseiro Hélio Lima. Tanto “registro” quanto “testemunha” operam com o implícito probatório, e a partir daí o acionamento de um tom categórico cria uma linha de veracidade, que não deixa margem à dúvida quanto à suposta realidade do *crime*²¹.

Na delegacia [Sílvia Letícia] tinha feridas espalhadas pelo corpo inteiro, sinais de espancamento no rosto, o bico de um seio dilacerado a dentadas. Aquele estado lamentável *resultava* de uma sessão de tortura que durou uma hora [...] *O cacique a estuprou* com ajuda da própria mulher, Irekran, e na frente da filha mais velha, Maial, de 5 anos. A jornada de horror de Sílvia Letícia nas mãos de Paiakan *aconteceu* no final da tarde do domingo 31. (GOMES; SIBER, 1992a, p. 68, grifo nosso).

21 Como chamam a atenção Bourdieu (1994) e Chomsky e Herman (1988), o discurso jornalístico opera necessariamente com os princípios da objetividade e da neutralidade para legitimar suas verdades.

O investimento no estabelecimento da “verdade dos fatos” ganha força nas vozes legitimadoras que a acompanham e lhe conferem uma suposta autenticidade. O discurso autorizado da instância legal, consubstanciada na figura do delegado Barbosa, emite um parecer enquanto testemunha ocular qualificada de uma das provas do *crime*:

“O carro ficou completamente ensanguentado do chão ao teto’, relatou o delegado Barbosa, que encontrou o chevette [lugar do crime] abandonado num posto de gasolina dois dias mais tarde” (GOMES; SIBER, 1992a, p. 71). Nesse mesmo sentido, aciona-se a legitimidade do discurso médico: “[...] o trabalho de uma junta médica do hospital da cidade que examinou a moça e comprovaram que houve atos de canibalismo que se imaginava não existirem mais” (GOMES; SIBER, 1992a, p. 68-69). Também a voz da principal testemunha visual do crime, Hélio Lima, é chamada para dar veracidade à versão: “o caseiro confirma esse detalhe” (GOMES; SIBER, 1992a, p. 70).

Essas instâncias autorizadas são acionadas para confirmar não só supostas realidades objetivas, como lesões ou escoriações, mas para legitimar juízos de valor carregados de subjetividade como “canibalismo” e “barbárie”. A reportagem traz declaração do delegado: “É o caso mais bárbaro que já vi”, e do caseiro Hélio Lima: “Payakã e Irekrã

pareciam possuídos por uma coisa ruim” (GOMES; SIBER, 1992a, p. 71). Essas opiniões, emitidas por meio do uso da citação direta, corroboram o depoimento formal e institucional, portanto cartorializado, das testemunhas, mantendo o fio de veracidade com que constrói a sua credibilidade. O efeito de objetividade é produzido na falta de marcas da presença do enunciador e na suposta presença das testemunhas qualificadas: Sílvia Letícia, a vítima, o caseiro, como testemunha ocular, e o delegado, como perito.

A sugestão da tentativa de assassinato de Sílvia Letícia, que engrandece a gravidade da acusação, está contida no depoimento do caseiro Hélio Lima, cuja versão é assumida no discurso da reportagem sem nenhuma marca de distanciamento: “Ao chegar ao local, o caseiro enxergou Letícia nua, tentando se agarrar a uma cerca. De pé, com um pedaço de arame nas mãos, Paiakan tentava enforcá-la” (GOMES; SIBER, 1992a, p. 71). Essa acusação não consta nos títulos, mas está presente ao interior da matéria. Como será mostrada mais adiante, a “tentativa de assassinato”, assim como as “mordidas” e a informação sobre o carro acima mencionada, perdem progressivamente lugar nas reportagens, sendo contestadas em alguns momentos, mas de forma marginal, não atingindo lugares de destaque informativo e, portanto, não tendo força na constituição da versão veiculada.

Outro elemento a partir do qual é configurada a narrativa constitutiva da versão é a caracterização dos atores centrais da trama, atribuindo a cada um os papéis de “agressor” e “vítima”. O julgamento do personagem agressor vai se construindo junto com a narração–descrição da cena dramática, configurando-se um personagem ardiloso, violento, cínico, frio, amoral, debochado e covarde:

[Payakã] escolheu um trecho escuro e deserto da estrada, parou o carro e apagou as luzes. “Ele disse que o motor estava desregulado e pediu para eu ficar quieta” [...] “Ele esmurrou meu olho, minhas costas” [...] “Calma, meu amor”, aconselhou Paiakan. “Não se assuste. Isso é normal”; Largada no banco da frente, enquanto os pais estupravam a estudante, a pequena Maia gritava “não, não, não”. Quando soube que Letícia estava na polícia, prestando depoimento, ele [Payakã] pegou o carro e passou várias vezes na rua em frente. “Foi uma atitude de deboche” [...] ao saber que o delegado queria prendê-lo [...] pegou o avião e voou para a região de sua tribo. (GOMES; SIBER, 1992a, p. 70-71).

Para explicar a ausência de Payakã, recupera-se a noção de “fuga”, explicitada na legenda da foto da capa – “refugiado no sul do Pará” – e desenvolvida na última frase do *lead* – “Em vez de ir a Eco 92, embrenhou-se nas matas do sul do Pará para escapar da polícia que o caçava” (GOMES; SIBER, 1992a, p. 68) – estabelecendo, assim, uma relação causal

explícita entre ausência e fuga. Os pressupostos acionados nesta seleção implicam o reconhecimento e, portanto, a consciência da responsabilidade para seus atos criminosos.

O outro personagem da narrativa, Sílvia Letícia, é construído a partir de estratégias de humanização da vítima: Sílvia Letícia estava “sozinha em casa” no momento do convite de Payakã para o churrasco; é apresentada, na parte ilustrativa da notícia, no seu marco familiar; caracterizada como “amiga da família do cacique”, que “ensinava suas [de Payakã] três filhas a ler e escrever” (GOMES; SIBER, 1992a, p. 69), afirma-se ainda, com o peso da autoridade médica, “Não tem namorado e era virgem, como comprovam os médicos R. Freitas, R. Mignoli e L. Queiroz” (GOMES; SIBER, 1992a, p. 69), acionando, mais uma vez, o peso legitimador dos exames para comprovar não só a virgindade, mas também atributos morais de Sílvia Letícia. A virgindade, a desproteção, a ingenuidade, a solidariedade, o bom caráter compõem, portanto, o perfil da vítima e operam no sentido de mobilizar a empatia e a cumplicidade do leitor (CHOMSKY; HERMAN, 1988).

Ainda que a perspectiva de Sílvia Letícia, reiterada pelo caseiro, seja a que organiza e orienta a versão dos fatos, apaga-se estrategicamente seu caráter de versão e seu relato aparece incorporado ao discurso do narrador. O caráter

parcial da reportagem pode ser observado, ainda, na representação da voz de Payakã, em discurso direto – como marca de objetividade – sem que o acusado tivesse sido entrevistado. Payakã é, portanto, construído na reportagem, por meio da versão de Sílvia Letícia, e, no entanto, isso não é explicitado no texto.

Assim, a reportagem da *Veja* apresenta uma articulação basicamente narrativa que desenvolve uma história com trama, personagens, conflito e desfecho, que instaura, a partir de vozes testemunhais e instâncias legitimadoras, a acusação de “crime hediondo na legislação brasileira de estupro, tortura e tentativa de assassinato”, com “requisitos de crueldade”, seguido da “fuga” do agressor. A estrutura da narrativa se encaminha para o julgamento, com uma atitude categórica, condenatória e parcial, pressupondo o *crime* como consumado, quando o inquérito tinha sido instaurado dois dias antes da elaboração da reportagem e o acusado ainda não tinha sido ouvido. Há, portanto, um investimento em criar consenso em torno à culpa de Payakã, ao caráter hediondo do *crime*, observando-se, desde agora, que o foco de interesse se dirige a Payakã, ficando a figura de Irekrã relegada a um segundo plano.

1.2 O contexto jornalístico da notícia

Dados sobre o prestígio internacional de Payakã, sobre a situação econômica dos kayapó, seus acordos e contatos com entidades ambientalistas, são os elementos acionados para contextualizar e compor a acusação, interagindo com a narrativa do *crime* na construção de significado. As fotografias da reportagem orientam a construção de significado, tanto da natureza desses dados, quanto dos consensos que se procura atingir. Imagens coloridas de Payakã com cocar, posando ao volante de um carro, sendo homenageado em NY com Jimmy Carter e recebendo prêmio da entidade filantrópica *Better World Society*, articulam-se com o *lead* da matéria em que as referências a vínculos com figuras internacionais – como o Príncipe Charles e o cineasta Ridley Scott – caracterizam um personagem com trânsito no cenário internacional, familiarizado com poder e dinheiro²².

A foto de um caminhão carregado de toras de madeira, com alguns kayapó à frente, remete à seção “Índios Ricos”, que traz “dados” sobre a situação econômica desse grupo, no que se refere à exploração dos recursos naturais de seus

22 Em outubro de 1989, Paulinho Payakã é premiado pela entidade ecológica *Better World Society* na categoria de “Proteção ao Meio Ambiente”. Em 1990, Payakã ganha, ainda, o prêmio *Global 500*, da ONU, pelo seu trabalho em defesa da floresta Amazônica.

territórios e sobre os sinais de *riqueza* que derivam dessa atividade, apresentados como exagerados e ostensivos. Nessa caracterização, a figura de Payakã aparece sempre como mediadora:

[Payakã] o caiapó mais notável também porque foi o último a se render à vocação mercantilista de seu povo [...] Paiakan era contra os acordos com madeireiras dos brancos – mas foi forçado pela própria tribo a negociar seu tesouro verde. Ele próprio tem poucos problemas com a riqueza cujos sinais externos ostenta com desenvoltura. Graças aos bons negócios que faz com os produtos de sua tribo, era também um índio de muitas posses, dono de carros, avião e terra. (GOMES; SIBER, 1992a, p. 72).

O foco da reportagem resvala, portanto, de Payakã aos kayapó, apresentados como “naturalmente” interessados em riqueza e poder, sugerindo-se, ainda, o caráter predatório da exploração dos recursos naturais:

Avistados pela primeira vez em 1965, a integração dos caiapós começou em 1977. De lá pra cá se tornaram os índios mais ricos do país, donos de uma fortuna em madeiras de lei e ouro que brota generosamente do chão nos 3,2 milhões (*sic*) de hectares de sua reserva. Hoje as aldeias caiapós têm casas de alvenaria e antenas parabólicas. Seus caciques andam de carro zero-quilômetro e negociam ativamente no mercado financeiro. Graças a um acordo especial com o IBDF podem explorar mogno de suas terras, privilégio que é negado às madeireiras dos

brancos da região. De 1989 até hoje os pouco mais de 2000 caiapós fizeram mais de 60 milhões de dólares vendendo madeira. (GOMES; SIBER, 1992, p. 72).

O trecho aborda a situação de Payakã e dos kayapó a partir de suas riquezas, lucros, terras, bens e hábitos, no qual o ponto crítico é o volume exorbitante de bens e, principalmente, a situação de desigualdade em relação aos brancos da região, semantizada como um *privilégio* e apresentada como uma concessão protecionista do Estado brasileiro. O equívoco em relação à dimensão das terras kayapó, que medem 3,2 mil hectares, e não 3,2 milhões como consta na citação, corrobora essa imagem. Como será visto, essa caracterização dialoga com as negociações em torno à prisão de Payakã, marcadas pelo “auxílio/proteção” de ONG, Funai, Ministro da Justiça e apresentada como uma conquista daquilo “[...] que, provavelmente, nenhum outro cidadão brasileiro obteria na sua situação”. (CANA..., 1992, p. 55).

A caracterização da situação econômica dos kayapó e a composição do personagem central são elaboradas, ainda, a partir da referência ao acordo assinado em abril de 1992 em nome desse grupo por Payakã, com a indústria de cosméticos inglesa *The Body Shop* para o fornecimento de óleo

de castanha-do-Pará²³ e da declaração de Anita Roddick, representante da empresa que teria enviado nota lamentando o ocorrido, mas mantendo o acordo: “os caiapó são uma marca de pureza”. Segundo a reportagem, “A *Body Shop* vive da imagem de pureza de seus fornecedores” (GOMES; SIBER, 1992a, p. 72). A ironia da frase, com vistas a deslegitimar a declaração de Roddick, reside no paradoxo também presente nos títulos da reportagem – de um lado, a imagem de *pureza* dos índios, sustentada pelos ecologistas, e de outro, o *crime bárbaro* atribuído categoricamente a Payakã, bem como os dados apresentados de “riqueza”, prestígio e acordos “duvidosos” que colocam em xeque essa imagem.

A introdução de dados sobre os kayapó a um público com pouca ou nenhuma informação sobre as populações indígenas em geral dá-se única e exclusivamente a partir da história de sua integração mercantil, com ênfase nas suas “riquezas”, nos seus “lucros” e “bens”. Não há investimento por parte das reportagens da revista *Veja* – nem dos jornais analisados – em levantar informações alternativas e complementares àquelas acima apresentadas que possam subsidiá-las, o que aponta para a ausência de um jornalismo

23 Esse acordo deu maior visibilidade a Payakã na mídia internacional, reforçando sua representação enquanto ícone indígena do ecologismo.

de caráter mais investigativo, assim como um desinteresse institucional pelos tópicos²⁴.

A partir da década de 1980, delineia-se, para os kayapó, uma nova conjuntura: a construção de hidrelétricas e estradas, a instalação de garimpos, madeireiras e atividades agropecuárias nas proximidades de suas terras. As consequências dessas atividades foram inúmeras: transmissão de doenças, contaminação por mercúrio, desmatamentos, invasões permanentes de garimpeiros e madeireiras às suas terras e consequentes confrontos entre índios e não índios.

Sem agricultura, com redução da atividade pecuária e a ausência da atuação da Funai, no que se refere a serviços de assistência básica como saúde e educação, os kayapó sobrevivem basicamente da venda de madeira e do arrendamento de áreas para garimpagem o ouro – havendo diferenças na forma como cada subgrupo administra essa relação. Esse vínculo comercial com empresas mineradoras e madeireiras que atuam no sudeste do Pará é, ainda, fonte de tensões internas, na medida em que não é consensual dentro dos grupos,

24 A distinção entre *jornalismo investigativo* e *jornalismo de revelação*, sugerida por Ramonet (1999), parece útil para tratar a cobertura da imprensa à acusação em questão. Por *jornalismo de revelação*, o autor entende a tendência da imprensa – no caso, a americana – de privilegiar, como território de informação “a vida privada de personalidades públicas e os escândalos ligados à corrupção e ao *affairismo*” (1999, p. 16).

provocando discordâncias (TURNER, 1993; GIANNINI, 1996). Finalmente, registra-se, como afirmam Vidal e Giannini (1991), que os kayapó têm sido prejudicados na exploração do mogno, que é comprado pelas empresas por um preço abaixo do mercado, revelando “o esbulho do patrimônio indígena e omissão da Funai e PF no sul do Pará” (VIDAL; GIANNINI, 1991, p. 315)²⁵.

Esse quadro não atinge só os kayapó. Segundo Oliveira Filho (1995, p. 72), 40% das terras indígenas são afetadas por hidrelétricas; 50% dessas terras são afetadas por estradas e ferrovias; garimpos não indígenas atingem 30% e mineradoras alcançam 70% do montante total de terras indígenas. Também apontando para a omissão da Funai, já não mais

25 Como exemplo, cito informação da equipe de redação do *Aconteceu PIB/CEDI*, baseada em relatório do engenheiro florestal Teixeira da Silva, feito em janeiro de 1990, a pedido do Centro Ecumênico de Documentação e Informação (CEDI) para assessoramento da comunidade Xikirin do Cateté: “Apesar dos preços pagos pelas madeiras aos proprietários de mogno constituir parcela mínima do preço final [...] e estarem muito longe dos preços finais de exportação, ainda assim a quantia recebida pelos kaiapó é incrivelmente baixa. Alguns exemplos: em 1988, os kayapó do A'Ukre venderam 2.666,471 m³ de mogno e apuraram cerca de US\$ 108.146,20. Isso dá uma média de US\$ 40 por m³. O preço médio do mogno em 1987, para exportação, foi de US\$ 464,34. Ou seja, 11 vezes superior ao preço de compra. Outros grupos vendem mogno a preços ainda mais baixos [...]. Esse preço não se compara aos que são pagos pelas madeiras aos fazendeiros locais, em torno de US\$ 80/m³ e está longe dos preços de exportação que podem chegar até US\$ 850/m³” (POVOS INDÍGENAS NO BRASIL, 1991, p. 312).

no contexto dos kayapó, registra-se em área parakanã, segundo Fausto (1991), que esse órgão intermediou, em 1988, negociações entre madeireiras e a Funai, pagando serviços de demarcação física provisória da Área Indígena Apyterewa com recursos obtidos a partir de acordos com essas empresas.

É, portanto, nesse contexto, desconsiderado do elenco informativo do material, que alguns subgrupos kayapó firmam acordos comerciais, investindo seus recursos em imóveis, meios de transporte, sistema de consumo de bens e serviços. Quando as matérias jornalísticas assinalam a *riqueza* como um traço caracterizador dos kayapó, diante da desinformação do leitor, constrói-se uma imagem falaciosa e incompleta sobre os kayapó e a situação das populações indígenas no país.

Por outro lado, se na narrativa do crime as instâncias acionadas para dar legitimidade à acusação são Sílvia Letícia, o caseiro, o delegado e os exames, os personagens evocados pela reportagem em defesa de Payakã são o antropólogo do Museu Nacional, Gilberto Velho, o então presidente da Funai, Sidney Possuelo, o indigenista Darcy Ribeiro e as lideranças indígenas Raoni e Jorge Terena. Já no próprio subtítulo da sessão “Lei do silêncio”, observa-se que o discurso desses agentes recebe um tratamento diferenciado por parte da

matéria, ao ser-lhes atribuída uma postura de omissão. Insinua-se uma cumplicidade dessas instâncias com o *crime*, sugerindo que eles teriam tido acesso às informações sobre a acusação antes da divulgação da notícia na imprensa: “A roupa suja do bom selvagem brasileiro poderia ter sido lavada com mais calma longe da audiência planetária que a conferência do Rio fornece” (GOMES; SIBER, 1992a, p. 73).

A estratégia da reportagem é a de construir uma “defesa” e desqualificá-la, apresentando a fragilidade ou a vulnerabilidade de seus argumentos:

A reação mais típica do comportamento aculturado partiu do índio Jorge Terena, secretário do Parlamento da Terra que discute na Eco-92 as questões dos indígenas de todo o mundo. “Quando o branco estupra uma índia não há escândalo”, diz Terena. Para piorar, Terena, que é amigo de Paiakan, foi adiante numa investida *cafajeste*. “A gente nunca sabe se houve provocação da menina para que Payakan perdesse a cabeça”, disse Terena. (GOMES; SIBER, 1992a, p. 73).

Darcy Ribeiro *caiu também na tentação* de absolver o bom selvagem pondo a culpa de seu ato nos brancos. O Senador do PDT carioca nunca ouviu falar de um crime sexual praticado por índios. “Com certeza este rapaz está contaminado pelos brancos. Os índios não são neuróticos e tampouco têm problemas com o sexo”, diz Ribeiro. (GOMES; SIBER, 1992a, p. 73, grifo nosso).

Assim, a reportagem da revista *Veja* utiliza toda a sua força discursiva e o seu espaço público para desenvolver uma retórica condenatória e parcial, antecipando-se ao procedimento judicial. A narrativa do crime aciona representações de Payakã como canibal, selvagem, violento e animalizado, e, ao mesmo tempo, como poderoso, rico e prestigiado por setores como movimentos ambientalistas internacionais. Interagindo com essas representações, são trazidas informações que caracterizam os kayapó como ricos e privilegiados. Essa caracterização leva, por um lado, ao questionamento da identidade indígena de Payakã – pressupondo a riqueza como um sinal de descaracterização étnica e, portanto, sugerindo a ilegitimidade de sua inimizabilidade. Por outro lado, e com mais força, leva a um questionamento político a respeito da natureza e da origem desses bens – provenientes da exploração de recursos naturais. Por último, coloca-se em questão a idoneidade das entidades que respaldam essas atividades, insinuando-se seu caráter ilícito e prejudicial aos *brancos* da região.

Há, portanto, um investimento da reportagem da revista *Veja*, aqui analisada, em selecionar dados do poder econômico dos kayapó e de suas atividades comerciais – ao lado dos detalhes sórdidos do *crime*, “comprovados” por instâncias legitimadas para tal – encaminhando uma interpretação

negativa desses dados. A riqueza é apresentada como problemática, porque constituiria um descaracterizador étnico, mas principalmente porque seria o produto de atividade cujas legitimidade e legalidade são questionadas. Nesse ponto, entram em cena os setores de apoio às populações indígenas, como os ecologistas, indigenistas, antropólogos e lideranças indígenas – que endossam essas atividades e que se recusam a reconhecer a culpa de Payakã. Sugere-se uma relação de causalidade: esses setores, que estariam vinculados a interesses internacionais ligados às atividades econômicas da região, estariam acobertando o *crime* atribuído a Payakã usando um discurso ecológico. Dessa forma, a acusação a Payakã permeia as populações indígenas e atinge os agentes de apoio a essas populações. Como será observado, esse investimento em associar explicativamente as entidades ecológicas – e os *privilégios* que estas endossam – ao *crime* imputado a Payakã estará presente também nas reportagens e no material opinativo.

1.3 A representação das entidades de apoio

A crítica dirigida a setores de apoio às populações indígenas não configura um esforço isolado da reportagem da revista *Veja*, podendo-se afirmar que essa é a tônica dominante

observada nas matérias reunidas dessa revista. Na semana anterior à acusação, a revista publica reportagem, não assinada, intitulada “Os dois Brasis”, com subtítulo “Está na hora de corrigir os erros dos estrangeiros que falam de índios, queimadas e Amazônia”. Observa-se um investimento em atacar a postura “romântica”, qualificada como “imagem fraudada”, que a imprensa internacional tem do Brasil como um país “[...] quase rupestre, primitivo, com legiões de povos da floresta metidos em experiências transcendentais na mata, enquanto alguns poucos brancos hostis ameaçam suas terras e culturas”. (OS DOIS..., 1992, p. 76).

O discurso crítico da *Veja* à reportagem sobre Payakã, intitulada “*The man who should save the world*”, publicada pela revista americana *Parade*, demarca o espaço que a revista ocupa no debate²⁶:

[...] um cacique da velha-guarda do cinema: usa cocar na cabeça, pintura vermelha no rosto e seminu. Em nenhum momento a reportagem explica que aquilo é uma ilustração alegórica. A verdade é que acabada uma sessão de fotos como essa, o cacique Payakan lava o rosto, coloca sapato, meia, calça e camisa e vai cuidar dos negócios da tribo. (OS DOIS..., 1992, p. 76).

26 A revista *Parade* é um suplemento dominical do jornal americano *The Washington Post*.

Interagindo com a noção de “aculturação” que circula nas reportagens posteriores e com a acusação de falsificar a identidade indígena, a participação no mercado constitui o principal alvo de questionamentos em torno à figura de Payakã e, como pode-se observar, na extensão desse mesmo discurso crítico aos kayapó:

[...] chefe de um povo mercantilista, aculturado, com todos os vícios e virtudes dos brasileiros que moram no sul do Pará. O povo de Paiakan tem aviões, caminhões e negócios lucrativos com as madeiras da região. Os caiapós são considerados ótimos negociantes e investidores argutos. (OS DOIS..., 1992, p. 76).

Ao afirmar que “Paiakan é um bom representante de seu povo [...] não está longe de corresponder à imagem do bom selvagem com que sempre é apresentada no exterior” (OS DOIS..., 1992, p. 76), a reportagem questiona a legitimidade do prestígio de Payakã, bem como a credibilidade das avaliações que sobre ele têm feito as instituições estrangeiras. E, citando Tutu-Pombo (kayapó) e Ailton Krenake (krenak) como “dois espertíssimos silvícolas brasileiros”, a matéria da revista *Veja* estende as qualificações negativas de Payakã às outras lideranças indígenas.

Observa-se, assim, uma articulação entre esta linha argumentativa e as referências e posturas acionadas na

reportagem da acusação de *estupro*. Na mesma direção, a reportagem seguinte da *Veja*, do dia 17 de junho de 1992, de autoria de um dos jornalistas que assinam a reportagem do dia 10 de junho, desenvolve um discurso crítico bastante radical ao movimento ambientalista mundial e às entidades de apoio às populações indígenas. A matéria intitulada “Cegueira Verde”, com o subtítulo “Movidos pelo fanatismo, as ecoxiitas recusam as evidências de que Paiakan é culpado de estupro”, migra da editoria *Ecologia* para a editoria *Crime*, acentuando o tom acusatório no momento de maior intensidade do investimento jornalístico. Invocando as evidências “incontestáveis” de “dois exames médicos e [...] o depoimento de três testemunhas” (GOMES, 1992, p. 82), a matéria caracteriza a recusa desses personagens em aceitar a responsabilidade de Payakã no episódio e avança uma hipótese explicativa que articula a sugestão da convivência das instâncias de apoio às populações indígenas com os *privilégios*:

A dificuldade dos ambientalistas em aceitar a face criminosa do índio Paiakan decorre de um hábito mental recente, segundo o qual, é de bom tom relativizar sempre os comportamentos inconvenientes das minorias [...] como categorias diferenciadas às quais se devem dar privilégios para compensar as coerções que sofrem na sociedade [...] Paiakan nunca foi o bom selvagem celebrado

na propaganda dos idealistas ou mal intencionados.
(GOMES, 1992, p. 82).

A reportagem da *Veja* de 01 de julho de 1992, também assinada por Laurentino Gomes e Paulo Silber, é realocada na editoria *Ecologia* quando já diminui o investimento dos jornais. Intitulada “Gigolôs de Índio”, a matéria aciona não só a caracterização criminosa de Payakã, já cristalizada, mas estende essa caracterização para os vínculos com os grupos de apoio às populações indígenas, desqualificando-as. O subtítulo “O envolvimento do cacique Paiakan num caso de estupro atrapalha negócios milionários e prejudica Hollywood”, levanta a mesma crítica à idealização do índio no discurso das entidades ecológicas, contrastando-a às práticas mercantis de Payakã, insinuadas como criminosas:

[...] como o mito do bom selvagem encarnado pelo cacique caiapó estava sendimentado fora do Brasil, a ponto de virar roteiro para Hollywood [...] Ganhador de prêmios [...] Paiakan provocou choque entre as organizações ambientalistas internacionais quando se descobriu que além de ser capaz de praticar um estupro, há muito estava envolvido com venda de madeira e exploração dos recursos naturais da Amazônia, dentro das reservas caiapós. Em vez de ecologista exemplar, como era apresentado nos cenáculos verdes das capitais do mundo, Paiakan cuidava de uma rede de negócios com madeireiros e garimpeiros, envolvendo a depredação dos recursos naturais

amazônicos. O cacique tem carros, avião e imóveis, obtidos nesse comércio. (GOMES; SIBER, 1992b, p. 36).

O trecho ilustra um ponto observado ao longo do material: a acusação a Payakã não é apenas de *estupro*, a extensão e a natureza do *crime* apresentam outros conteúdos que extrapolam o episódio. O delineamento da acusação vai incorporando outros elementos: a exploração “predatória”, a comercialização de recursos naturais e a acumulação de bens obtidos a partir dos lucros gerados por essa rede mercantil. Todos esses elementos marcam um discurso de desconstrução da imagem de “pureza” ecológica dos índios e de desqualificação de Payakã enquanto liderança indígena.

A reportagem estende as acusações a diversos segmentos envolvidos com os grupos indígenas – entre os quais os ambientalistas – atribuindo-lhes os mesmos interesses comerciais:

[...] uma categoria de gente esperta que ganha dinheiro à custa dos caiapós e de outros grupos indígenas transmitindo a impressão de que se interessa pelos índios apenas por motivos nobres. Nesse grupo estão *certos funcionários da Funai, empresários, madeireiros, garimpeiros e compradores de ouro, ecologistas profissionais e, em especial, os próprios caciques*. (GOMES; SIBER, 1992b, p. 36, grifo nosso).

Outro dado interessante que aponta para a parcialidade com a qual a *Veja* tratou a acusação – e ilustra o poder de construção da notícia – é a não publicação na revista de uma carta enviada pela diretoria da Associação Brasileira de Antropologia (ABA), com apoio da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), dirigida ao Diretor da Redação, Mário Conti, protestando contra o “sensacionalismo” e a “visão estereotipada do índio” da reportagem do dia 10 de junho de 1992²⁷.

Na edição seguinte, de 17 de junho de 1992, a revista *Veja* publica um conjunto de 19 cartas de leitores, das quais 14 versam sobre o “caso Payakã”, o que antecipa os termos do debate travado no material opinativo. Duas delas não se mostram agressivas, uma quando critica a visão romântica das populações indígenas: “em todas as sociedades existem homens honrados e homens pulhas”, a outra quando desloca o foco para o contexto político da época, pedindo pela condenação dos *PC Farias*, “os verdadeiros estupradores do Brasil”²⁸. As outras 12 cartas incorporam com clareza os consensos contidos na reportagem-denúncia, apresentando um tom condenatório.

27 Fonte: *Boletim da ABA*, n. 12, ago. 1992.

28 Nessa mesma época, começa a ganhar divulgação nacional a acusação de corrupção e desvio de dinheiro público do então Presidente Collor e de seu tesoureiro *PC Farias*.

Assim, pressupondo a culpa do acusado, se dizem “estarcidos” pelo “crime hediondo”, referem-se ao crime como “tamanha selvageria”, explicam-no como “um instinto tribal primitivo”. Desqualificam Payakã: “incapaz de conviver até em tribo, quanto mais na civilização”, desqualificam seus “defensores”: “fico chocada quando vejo que existem pessoas capazes de defender Payakã”, clamam por “justiça” e pelas “autoridades”, condenam a atuação do Estado, que “privilegia” uns povos com terras, aviões e pune outros com miséria e fome” e, finalmente, parabenizam a revista pela cobertura, por representar “a linha de frente do jornalismo brasileiro”.

O verniz democrático com o qual a *Veja* opera ao “trazer a voz dos leitores” para compor a revista esconde a pré-seleção e a edição das cartas, mecanismos mediante os quais se pode restringir e manipular as opiniões, como no caso da exclusão da carta da ABA, e na construção da adesão, mais do que da controvérsia, mostrando como a simplificação esquemática perpassa a qualidade argumentativa do debate.

Assim, pode-se dizer que a tônica por meio da qual a revista *Veja* aborda a acusação é o questionamento da legitimidade dos interesses de ambientalistas sobre a Amazônia, fornecendo elementos para reforçar os questionamentos sobre a idoneidade dos segmentos que declaram apoio às

populações indígenas, bem como a natureza dessas relações e a licitude da *riqueza* proveniente desse apoio. Como mostra a ocorrência da reportagem do dia 03 de junho de 1992, esse investimento independe ou extrapola a acusação, ainda que com ela se consolide. Como será discutido mais adiante, esses elementos são capitalizados por algumas linhas do material opinativo na configuração da imagem de uma “ameaça de interesses estrangeiros à nação brasileira”.

Portanto, a estruturação narrativa da versão do episódio constitui um núcleo informativo que instaura uma “verdade” já marcada pela carga acusatória e generalizante observada de forma abrangente no material. A acusação funciona como um *álibi* para desenvolver outras imputações. Os dados contextuais – riqueza, terras, privilégios, poder – ganham força semântica, na medida em que, funcionando como elementos explicativos, abrem espaço para a formulação de outras acusações. As organizações coadjuvantes, como ambientalistas, ONG, Funai, antropólogos e grupos de apoio às populações indígenas, também são atingidas nesse julgamento.

2 Padronização e ampliação da notícia

A partir do dia seguinte à circulação da reportagem da *Veja*, todos os jornais de circulação nacional pesquisados passam a noticiar o “caso” diariamente em suas primeiras páginas, até cerca do dia 22 de junho, guardadas pequenas diferenças entre jornais²⁹. Como afirma Nogueira (1998, p. 108), “a preocupação com a concorrência é tanta que confirma concretamente a metáfora das notícias que, autônomas, tendem a dialogar mais entre si do que com o fato noticiado”. É instaurado, portanto, um momento em que se

29 Ainda que pequenas, essas diferenças indicam diferentes investimentos por parte dos jornais: O *Globo* permanece 14 dias consecutivos noticiando a acusação em suas primeiras páginas (07 a 20 de junho), sendo o único a apresentar essa sistematicidade. O *Jornal do Brasil* e O *Estado de S. Paulo* trazem a acusação em suas primeiras páginas durante, respectivamente, 14 dias (07 a 22 de junho) e 13 dias (08 a 22 de junho), mas não de forma consecutiva, ambos com a exceção dos dias 13 e 21 de junho. Finalmente, a *Folha de S. Paulo* é a que menos topicaliza a acusação nas primeiras páginas, são 11 dias (08 a 23 de junho), com exceção do período de 12 a 16 de junho.

publicam com regularidade reportagens de grande porte, marcadas por uma quase absoluta uniformidade no que se refere aos fatos noticiados e por uma relativa uniformidade no que diz respeito à estrutura argumentativa e à temática da qual lançam mão para sua elaboração. Nesse sentido, parece ser útil o que sugere Bourdieu (1994), quando postula que a concorrência entre jornais – entendidos como empresas, submetidas à lógica comercial, em constante teste do veredicto do mercado e, portanto, marcadas pela concorrência por prioridade e atualidade – tende a incitar uma vigilância permanente, levando a uma uniformidade em sua produção.

A despeito do pretenso caráter descritivo das reportagens, seu destaque nas primeiras páginas, sua configuração em lugar de relevo (em geral, na metade superior da página), as fotos ilustrativas que as compõem, assim como o conjunto de sessões e *boxes* que as formatam, constroem determinadas linhas interpretativas que, como procuro mostrar, seguem a mesma orientação argumentativa da *Veja*. Seja noticiando o *crime*, as negociações em torno à prisão, ou à decretação da prisão preventiva, os jornais apresentam investimentos similares na construção da imagem de poder e privilégio de Payakã e dos kayapó, bem como de uma representação de violência e afronta.

A topicalização da acusação nos jornais no dia 08 de junho de 1992 aparece nas chamadas semantizada como “estupro”, com exceção do JB, que se limita a uma nota intitulada “Paiacan”. A partir desse momento, o *crime* é lembrado diariamente por todos os jornais, pontuado nos *leads* ou rememorado em seções, ganhando *status* de informação já conhecida. Ao recontar o *crime*, os jornais acionam os elementos informativos e as características retóricas instauradas pela reportagem da *Veja*, com maior ou menor distanciamento, reproduzindo as mesmas linhas semânticas: *canibalismo*, *tortura*, *tentativa de assassinato* e *fuga*. Essa qualificação da acusação, portanto, torna-se condição prévia para as novas informações, constituindo o principal pressuposto das reportagens.

O tratamento que dispense às reportagens não organiza a análise a partir de cada jornal, mas privilegia as linhas temáticas que atravessam o material reunido com relativa coerência: a semântica do *privilégio* e do poder econômico e a representação negativa de Payakã e dos kayapó³⁰. Priorizo, na análise desse farto material, as chamadas de primeira página, os títulos de reportagens e os títulos de seções e *boxes*, por considerá-los indicadores dos tópicos relevantes

30 A opção se deu por razões práticas, tentando sempre sinalizar as heterogeneidades que caracterizam o material.

da informação. O Anexo, ao final deste livro, organiza esses títulos em tabelas – Chamadas, Reportagens, Seções e Boxes – por cada jornal, permitindo ao leitor uma leitura vertical, cronológica desses 15 dias de notícias diárias, mas também um movimento comparativo entre veículos.

2.1 A dimensão legal

A linha temática dominante no material, embrionária desde a primeira reportagem da *Veja*, está centrada na situação legal de Payakã, nas suas responsabilidades civil e criminal, no contexto de uma acusação de “estupro, tortura e tentativa de homicídio”. As informações circulantes contêm elementos que polemizam a situação legal do acusado, observando-se um investimento na sua qualificação enquanto “privilegiada”. Essa caracterização interage com um debate referente à impunidade, no contexto do momento político nacional, explicitado no material opinativo.

A predominância dessa linha de debate perpassa todos os jornais: chega às primeiras páginas de maneira hegemônica (JB: 12, num total de 15; OESP: 11 de 13; OG: 10 de 13 e FSP: 8 de 10), domina os títulos das reportagens (JB: 10 de 16; OESP: 12 de 15; OG: 12 de 16 e FSP: 13 de 15) e constitui, ainda, presença significativa nas seções e nos *boxes* (JB: 12 de 15;

OESP: 6 de 17; OG: 11 de 26 e FSP: 8 de 21). A dimensão legal, portanto, constitui o eixo temático central das reportagens, interagindo com tematizações mais periféricas como *riqueza* e *violência*, acionadas como elementos de argumentação que alicerçam os consensos mais gerais.

Ao longo do período analisado, essas reiterações semânticas passam a fundamentar uma linha de interpretação sobre o tratamento legal que Payakã recebe durante todo o processo de negociação da prisão por parte das instâncias competentes do Estado brasileiro. Nesse sentido, três tópicos orientam a organização informativa: o debate sobre a inimputabilidade de Payakã; as hesitações e os recuos das instâncias legais frente a Payakã e aos kayapó; e o desfecho do caso, materializado nos privilégios. A referência nas chamadas a personagens institucionais de peso como “Borja”, “Ministro da Justiça”, “juízes”, “Funai”, “justiça”, “polícia”, “Polícia Federal”, enquanto agentes, ora de apoio, ora de acusação nesse processo, oferecem uma dimensão das proporções e tensões geradas no campo político e jurídico pela acusação.

2.1.1 A inimizabilidade de Payakã

Uma vez noticiada a acusação, a questão da inimputabilidade é o próximo tópico a ser explorado pelos jornais, obedecendo a uma lógica argumentativa: i) o pressuposto do *crime*, qualificado como *bárbaro e selvagem* ao interior das reportagens e legitimado na existência de *provas*; ii) a construção da dúvida quanto à legalidade do julgamento do acusado, devido à sua condição de índio – subsidiada e orientada pelo tópico da *riqueza*; iii) a construção de uma oposição entre as instâncias legais, “juiz”, “lei”, “procurador”, de um lado, que postulam a viabilidade da prisão e, de outro, a Funai, instância competente, apresentada a partir de uma rede de significação de resistência à prisão e à lei.

Guardando certa organicidade quanto à informação, mas com diferentes posturas, os jornais colocam em foco o debate sobre a pertinência legal do julgamento de Payakã, levantando dúvidas em relação ao seu *status* jurídico. A reportagem “Juiz decide hoje se determina prisão preventiva de Paiakan” (MACEDO, 1992, p. 8), assim como sua chamada de primeira página “Chefe caiapó acusado de estupro pode ser preso” evidenciam esse ponto. Com o mesmo tom hipotético, a reportagem do dia 09 de junho no jornal *O Estado de S. Paulo* “Cacique vai ser processado, avalia procurador”

(KOZAK, 1992, p. 12) guarda equivalente relação de significado com a sua chamada de primeira página: “Procurador afirma que Paiacã pode ser processado”.

Assumindo uma posição enunciativa menos dubitativa, o *Jornal do Brasil* e a *Folha de S.Paulo* esboçam, no dia seguinte (09 de junho), respostas às questões colocadas pelo conjunto anterior, a reportagem “Lei permite que Paiacan seja processado” (LEI..., 1992, p. 8) e sua chamada de primeira página “Índio acusado pode ser processado”, bem como a chamada de primeira página da reportagem de Gondim (1992a, p. 10) “Juiz diz ter provas para pedir prisão de Paiakan” ganham um tom mais assertivo. A Funai, que aparece num único título de reportagem, é apresentada como última instância da qual depende a decisão final, já que o consenso entre as figuras do Juiz e do Procurador é pela viabilidade da prisão: “Juiz espera só decisão da Funai” (GONDIM, 1992a, p. 10).

É, no entanto, no interior das reportagens que se delinea a polêmica de forma mais clara. Seções e boxes do dia 8 de junho trazem a polarização de pontos de vistas em todos os jornais: as seções “Promotora quer provar que acusado pode ser julgado” (MACEDO, 1992, p. 8) e “Funai e juristas discutem punição” (CACIQUE..., 1992a, p. 2), bem como “Funai garante os direitos do cacique” (JUIZ..., 1992, p. 14) e “Igual” (PM..., 1992, p. 10) debatem a pertinência

de Payakã ser submetido à legislação brasileira comum. Finalmente, a seção “Antropologia é ineficaz para avaliar o caso” (GONDIM, 1992b, p. 14) desqualifica a legitimidade de uma das instâncias de apoio às populações indígenas para a resolução do dilema.

Essa discussão, que precede e sustenta a decretação da prisão preventiva do acusado, dá-se em meio a um emaranhado de categorias nebulosas, tais como *emancipação*, *aculturação*, *integração*, usadas com alto grau de imprecisão, ora estabelecendo ora relações de causalidade, ora funcionando como sinônimos destinados a “diagnosticar” a identidade de Payakã. A sua emancipação é inferida a partir de sua integração à sociedade não índia, como ilustra a seção da *Folha de S.Paulo* “Líder é ‘aculturado’, diz nota” (GONDIM, 1992a, p. 10). Nesse sentido, como será desenvolvido na seção 2.2, o debate interage com a topicalização dos bens, riquezas, lucros, atividades comerciais, hábitos de vida dos kayapó, que subsidiam essa tese ao longo de todo o material. A polêmica, que perpassa todo o andamento jurídico do caso, levanta o paradoxo entre a “óbvia” emancipação integral de Payakã e a postura tutelar da Funai.

Já a notícia sobre a decretação da prisão de Payakã (10 de junho), descritiva e homogênea em todos os jornais, implica e pressupõe um desfecho para as cogitações sobre a sua

condição legal: ele é imputável. A partir dela, as reportagens acionam certa tensão sobre a forma e a evolução dessa nova etapa. Se todos os jornais dão destaque em suas primeiras páginas às concessões do Estado a Payakã – *O Globo* trata da intercessão do Ministro da Justiça Celio Borja para que a “prisão [seja] revogada” (JUIZ..., 1992, p. 5), o *Jornal do Brasil* traz a possibilidade da “prisão [ser] revogada” (MENDES, 1992e, p. 5) e, finalmente, no dia 18 de junho, o “relaxamento da prisão” (TURCATO, 1992h, p. 1) – há também nas chamadas uma retórica de resistência institucional – “Juiz mantém a ordem de prisão contra Paiakan” (SARKIS, 1992e, p. 7) e “Mantida a prisão para Paiacã” (TURCATO, 1992c, p. 14) –, que pressupõe pressões contrárias.

Todo esse debate que, como será visto no material opinativo, desagua no questionamento da legitimidade e da adequação do sistema tutelar e da legislação indígena em geral, está assentado num pressuposto falacioso: a cogitação da possibilidade de Payakã não ser julgado, apontada pelos títulos assinalados, que constituiria a mais forte evidência do *status* privilegiado das populações indígenas. No entanto, a legislação brasileira postula que os índios são imputáveis criminalmente, podendo ser indiciados, processados, julgados e condenados como qualquer cidadão brasileiro. A diferença no tratamento legal está nas punições pós-condenatórias, isto

é, a pena pode ser cumprida na aldeia ou em dependências da Funai, segundo decisão da justiça. Contudo, houve uma manipulação da informação na orientação das reportagens e nenhum esforço em trazer vozes esclarecedoras a esse respeito. O único esforço nesse sentido é o artigo publicado na *Folha de S.Paulo* pela antropóloga Manuela Carneiro da Cunha (CUNHA, 1992, p. 3), já fora do período crítico do debate (ver Parte II)³¹.

A eficácia da ideia de que Payakã pode não ser julgado pelo fato de ser tutelado, construída e manipulada, pode ser observada nas cartas de leitores que, como já foi afirmado, se não constituem um retrato objetivo da opinião dos leitores, na medida em que passam por filtros internos ao jornal, constroem a ilusão de um consenso público, constituindo mais uma fonte de opinião para o leitor. Assim, por

31 Segundo Souza Filho (1994), o artigo 56 das normas penais para crimes praticados por índios e contra índios (Título V) estabelece que, na condenação por infração penal, o índio terá sua pena atenuada e na aplicação será levado em conta o seu grau de integração. Textualmente, “No caso de condenação de índio por infração penal, a pena deverá ser atenuada e na aplicação o juiz atenderá também ao grau de integração do silvícola” (*apud* SOUZA FILHO, 1994, p. 164). O Estatuto do Índio estabelece, ainda segundo o autor, que as penas de reclusão e de detenção aplicadas aos índios deverão ser cumpridas, se possível, em regime especial de semiliberdade em local próximo à habitação do condenado. O autor observa, no entanto, que esta não é a prática dos tribunais.

exemplo, em carta publicada no jornal *O Globo* em 30 de junho, observa-se o questionamento da identidade indígena de Payakã, que opera com uma noção de *cultura* essencializada (definida por traços) e a consequente demanda pela condenação do acusado:

Índio ou branco. Todo aquele que comete um crime tem de ser castigado. Por que não o cacique Payakã? De Índio mesmo, ele só tem o físico e a indumentária. Mas atualmente já usa roupa de branco, negocia com branco. Por que não ser preso e pagar pelo crime de estupro? Bêbado ou não, índio ou não, deve pagar. (FRANÇA, 1992, p. 2).

2.1.2 As hesitações institucionais

A prisão domiciliar – desfecho e encerramento do clímax informativo – é qualificada nas chamadas como “concessão”, no *Jornal do Brasil* (18 e 22 de junho) e na *Folha de S. Paulo* (22 de junho), em *O Estado de S. Paulo* (18 de junho) é apresentada como “relaxamento”; e prisão “em casa da Funai”, em *O Globo* (18 de junho), enquanto resultado final das negociações. Entretanto, são as reportagens que desenvolvem de forma mais explícita a interpretação da retração da Justiça ante a pressão de Payakã e das forças que em torno dele giram: na FSP, “Juiz admite revogar prisão de Paiakan” (JUIZ..., 1992, p. 11), “Juiz permite que líder caiapó fique na aldeia”

(GONDIM, 1992i, p. 7); em OG, “Juiz deve revogar a prisão [...] a pedido de Borja” (JUIZ..., 1992, p. 5); e no JB “Paiacan ganha prisão domiciliar em Marabá” (MENDES, 1992g, p. 8). E a mais significativa e emblemática nessa direção de OESP: “Juiz recua e dá prisão domiciliar a Paiacã” (TURCATO, 1992h, p. 1). Essa interpretação é explicitada, por exemplo, em carta publicada pelo jornal *O Globo* de 02 de julho, quando o leitor questiona “[...] o motivo desse paternalismo todo da Justiça em relação a esse índio” (GARCIA, 1992, p. 6).

A topicalização das “concessões” do Estado a Payakã tem um peso relativo nas primeiras páginas (FSP: 1; OG: 2; OESP: 2; JB: 3), sendo desenvolvida nas reportagens (FSP: 6; OG: 2; OESP: 4; JB: 4) e em seções e boxes (FSP: 3; OG: 3; OESP: 7; JB: 4). Com poucas diferenças, o jornal *O Estado de S. Paulo* é o que mais explora quantitativamente esse tópico, num total de 13 títulos.

A linha interpretativa que orienta uma explicação para essas concessões é construída com dramaticidade. Em 17 de junho, todos os jornais publicam em primeira página, com homogeneidade, o episódio da reação dos kayapó à prisão de Payakã. O *Jornal do Brasil* e *O Estado de S. Paulo* publicam “três mil reféns” feitos pelos kayapó, com a informação adicional de *O Estado de S. Paulo* que traz uma relação causal na sua chamada: “[...] se armam em defesa de Paiakã” (TURCATO,

1992g, p. 1). De forma mais explícita, a chamada de primeira página do jornal *O Globo* explica o episódio: “Caciques caiapó não admitem a prisão de Payakã” (GRANDE..., 1992, p. 5). Também a chamada de primeira página da *Folha de S. Paulo* guarda uma relação semântica com os outros jornais, acionando o mesmo enfoque lexical belicoso: “Índios se armam para guerra contra PF” (GONDIM, 1992e, p. 9).

Esses títulos apontam para a construção da imagem de uma exibição de força, de um enfrentamento aos poderes instituídos e, sobretudo, de um recuo das instituições e das principais autoridades envolvidas no episódio, frente a essas demonstrações. O foco agora extrapola Payakã e incide nos “índios”, nos “caiapós” e nos “caciques caiapós”. Essa linha interpretativa de “afronta às instituições” chega às chamadas com relativa homogeneidade (FSP: 1; OG: 2; OESP: 1; JB: 2). É desenvolvida nas reportagens (FSP: 2; OG: 2; OESP: 4; JB: 2) e nas seções e nos *boxes* (FSP: 1; OG: 1; OESP: 5; JB: 4). O jornal *O Estado de S. Paulo*, mais uma vez, é o que explora esse tópico com maior intensidade, num total de 10 títulos.

Nas seções e nos *boxes*, essas demonstrações enérgicas de agressividade e afronta aos poderes constituídos ganham, mais do que nos outros espaços, contornos institucionais: em *box* de reportagem de OESP “Caciques vão fazer conselho tribal” (TURCATO, 1992d, p. 11), referindo-se à iniciativa

dos kayapó para discutir os procedimentos frente à acusação. Na reportagem do mesmo jornal de 17 de junho, “Caciques exigem que prisão seja revogada” (TURCATO, 1992g, p. 1), compõe-se, de forma mais explícita, uma imagem de poder ameaçador à ordem jurídica. Significativa, ainda, é a seção “Índios propõem criação de Estado” (MENDES, 1992d, p. 14) que, sem tematizar a acusação, mas alocada numa reportagem sobre ela, converge para a reiteração da mesma linha interpretativa, ao tratar das “propostas polêmicas dos índios” para 1993 – como acesso à universidade sem vestibular; criação de um estado indígena com gestão da Funai, “administrado por um governo eleito [...] com bancada própria no congresso” (MENDES, 1992d, p. 14). Trazendo ainda declaração do líder indígena Marcos Terena, “Cansamos de ser tutelados” (MENDES, 1992d, p. 14), essa seção se orienta para a construção do consenso em torno à ameaça de um poder paralelo, materializado não mais em Payakã ou nos kayapó, mas numa iniciativa coletiva e organizada das populações indígenas.

Essa representação de um poder que desafia a ordem jurídica migra para as primeiras páginas. *O Globo* apresenta um investimento particular nesse sentido, trazendo nas chamadas: “Caciques caiapós não admitem a prisão de Payakã” (GRANDE..., 1992, p. 5) e, a partir de um enfoque

belicoso, “A nação caiapó em pé de guerra” (SARKIS, 1992b, p. 11), encaminhando a interpretação de um “poder paralelo”, presente em todos os jornais.

As reportagens que circulam nos quatro jornais desenvolvem esse tópico com diferentes estratégias retóricas. De desafio: “Grande Conselho: Payakan só vai depor se não for preso” (GRANDE..., 1992, p. 5), de enfrentamento: “Caiapós se armam para evitar invasão da PF” (GONDIM, 1992e, p. 9) e de ostentação de poder: “Paiacã se recusa a depor em inquérito” (TURCATO, 1992c, p. 14). Esta última asseveração está, também com homogeneidade, nas reportagens de todos os jornais, noticiando que Payakã “disse”, “afirma”, “se recusa” a entregar-se “à justiça”. O *Jornal do Brasil* traz, ainda, seção que subsidia a reportagem: “Paiacan diz que não se entregará à justiça” (MENDES, 1992b, p. 18), apontando para a interpretação de “desobediência civil”. O que está em jogo, portanto, seja na resistência de Payakã, seja na reação dos kayapó, é a construção da imagem de desafio e enfrentamento à ordem.

As instituições, consubstanciadas em “Ministro da Justiça” e “Juiz”, são apresentadas como hesitantes frente à pressão e à força dos kayapó, sendo levadas a reformular os termos da prisão, isto é, “domiciliar”, apesar da pressuposta “comprovação” da natureza hedionda do *crime*. Uma

leitura cronológica das chamadas do jornal *O Globo* permite visualizar essas relações de sentido: dia 15 de junho, “Borja pede que prisão de Paiakã seja revogada” (JUIZ..., 1992, p. 5); no dia 16 de junho, “Juiz mantém ordem de prisão contra Paiakan” (SARKIS, 1992e, p. 7); dia 17 de junho, “Caciques Caiapó não admitem a prisão de Paiakan” (GRANDE..., 1992, p. 5), “Paiakan vai ficar preso em casa da Funai” (SARKIS, 1992f, p. 6).

Assim, o acionamento de uma postura desafiante de Payakã e dos kayapó à ordem pública e o recuo das instituições proporcionam elementos para a representação de um poder paralelo, “tolerado” pelas instâncias legais, dadas as demonstrações de força. Os jornais, portanto, sugerem a interpretação de que esse “poder paralelo” culmina num tratamento diferenciado do acusado, insinuando sua natureza ilegítima e ameaçadora da ordem instituída.

2.1.3 Os privilégios

As representações de hesitação e recuo das instâncias de poder acionadas na “tolerância” em relação à “fuga” de Payakã, na desistência da invasão da polícia à aldeia (PM...1992, p. 8), na concessão da prisão domiciliar na Casa do Índio de Marabá (TURCATO, 1992i, p. 1; MENDES, 1992h,

p. 5) e, por último, no *Jornal do Brasil*, no retorno de Payakã à aldeia (MENDES, 1992, p. 5) são apresentadas como evidências de um tratamento privilegiado ao acusado.

Na retórica que constrói essa condição de privilégio, o papel institucional da Funai é um elemento significativo. O material contém, nos títulos de destaque, uma orientação interpretativa para o questionamento da postura dessa instituição, já que se faz presente como um agente engajado na defesa de Payakã – apresentada como discutível e polêmica: “Funai garante os direitos do cacique” (JUIZ...1992, p. 14), e no empenho de recursos públicos: “Funai contrata criminalista” (MENDES, 1992g, p. 8). Atribui-se a essa instituição o papel de intermediário, tanto negociando, como nas chamadas “Funai negocia para Paiacã depor hoje na PF” (TURCATO, 1992f, p. 14) e “Paiakan se apresenta hoje e vai ficar preso na Funai” (SARKIS, 1992f, p. 6), quanto marcando a sua presença na assessoria legal “Funai vai reforçar defesa de Paiacã” (MARCELLO, 1992, p. 10).

Observa-se esse ponto na seção de cartas de leitores que se pronunciam contra a medida da Funai de contratar o advogado Ilydio Moura, questionando a identidade indígena de Payakã a partir de uma representação essencializada da condição indígena, acionando a riqueza como sinal de descaracterização étnica:

O ex-índio Paulinho Paiacã, brasileiro, rico, responde a processo por violentar uma moça. O presidente da Funai Sidney Possuelo vai levar a Marabá um criminalista paulista que, provavelmente, cobrará muitos milhões de cruzeiros de honorários para defender [...] a Funai, em hipótese alguma, deve arcar com as despesas. (GUIMARÃES, 1992, p. 5).

Na mesma direção, a carta do jornal *O Estado de S. Paulo* dialoga com as matérias e explicita o uso oportunista da identidade indígena por parte de Payakã, “piloto de jatinho, rico explorador [...] que, preso em flagrante, coloca seu cocar e corre para se proteger nas amplas saias da mamãe Funai” (FERRANTINI, 1992, p. 3).

Se as chamadas e reportagens destacam em seus títulos os privilégios institucionais outorgados a Payakã, as seções e os *boxes* focalizam as regalias pessoais a ele concedidas, mais uma vez endossadas pela Funai. As seções “Funai ‘cria’ suíte para chefe” (GONDIM, 1992f, p. 4) e “Prisão tem telefone, televisor e ventilador” (TURCATO, 1992i, p. 1) reiteraram a imagem dos *privilégios*, supostamente exigidos por Payakã e concedidos na sua prisão domiciliar. Na *Folha de S. Paulo* de 19 de junho:

Paiacan pediu e obteve uma televisão para acompanhar o noticiário sobre sua chegada a Marabá. Paiacan mostrou tranquilidade quando pediu para que a polícia retirasse

os jornalistas para que ele pudesse sair da enfermaria e circular pela área, arborizada e ventilada. (GONDIM, 1992f, p. 4).

No mesmo sentido, a legenda da foto da chegada de Payakã a Marabá no jornal *O Estado de S. Paulo* faz referência aos segmentos de apoio que “sustentam” o seu poder: “Bem acompanhado. Paulinho Paiacã: apoio de guerreiros caiapós, equipe de TV norte-americana, além de advogados e antropólogos da Funai” (TURCATO, 1992i, p. 1). Essa representação dialoga com a reportagem da *IstoÉ* de 24 de junho, tanto na seleção lexical, quanto no seu enfoque irônico como se pode ver no título: “Cana macia – Paiakan se entrega depois de negociar regalias na prisão”, com foto de Payakã, sua mulher Irekran e as filhas, seguidas da legenda: “O cacique e a família na Casa do Índio: privilégios” (CANA..., 1992, p. 55).

Dessa forma, as “demonstrações” da força de Payakã e dos kayapó são desenvolvidas dentro de uma semântica de poder, quando “resistem”, “exigem”, “ameaçam”, “advertem” e “afrota” as leis, contrapondo-se à postura das instituições de um Estado brasileiro que “cede” a essas ameaças e exigências, “recuando” ante um poder que se configura paralelo. Esses elementos, que aqui aparecem de forma embrionária e sutil, serão articulados de forma mais explícita no material opinativo, encaminhando-se para uma linha

de interpretação de *impunidade*, nos moldes dos escândalos de corrupção na arena política, na qual o reconhecimento público da responsabilidade dos envolvidos é insuficiente para a ação da justiça, devido às relações de poder e prestígio dos acusados. As cartas, enquanto intervenções explícitas, antecipam esse ponto:

É triste [...] a constatação em nosso pobre país, de criminosos que, após cometerem seus delitos, procuram forjar um esquema (previamente orientados por advogados) para se esquivar e fugir dessa culpabilidade. [...] até o indígena está usufruindo desse detestável artifício, no qual a fraude e a corrupção e outras formas de crimes impunes já se tornaram rotina. (GONÇALVES, 1992, p. 6).

Um dos principais encaminhamentos do debate se orienta para o questionamento da política “protecionista” e “privilegiada” do Estado brasileiro em relação às populações indígenas. Nesse sentido, o material aqui pesquisado constrói uma representação da Funai como uma instância atuante na defesa dos *privilégios* de Payakã e das populações indígenas em geral, uma proteção ilegítima porque teria como alvo “quem já goza de privilégios” a ponto de usufruir de riqueza e poder. Como pontuado no capítulo anterior, dados levantados por pesquisadores permitem observar lacunas na atuação desse órgão, no que se refere aos serviços e programas de assistência básica, pelos quais

é legalmente responsável, transferindo, muitas vezes, essa responsabilidade para empresas privadas. Entretanto, em nenhum momento esses dados são explorados pelos jornais, reproduzindo uma desinformação generalizada sobre a questão.

2.2 A riqueza dos kayapó

A discussão referente à inimputabilidade de Payakã, relacionada à sua condição de índio, e toda a negociação em torno à prisão do acusado, marcada por uma recorrência semântica do *privilégio*, são informadas e desenvolvidas com base em outra caracterização, também levantada desde a *Veja*: o poder econômico dos kayapó.

Se a maioria dos títulos de destaque (Reportagens e Chamadas de 1ª página) topicaliza a dimensão legal da acusação, a *riqueza* constitui outra linha temática que, embora apresentando menor peso quantitativo, desempenha uma função argumentativa central, orientando as principais linhas interpretativas. Dados relativos à situação econômica dos kayapó e, portanto, não diretamente relacionados à acusação, constituem uma espécie de moldura da notícia que, se do ponto de vista jornalístico tem por objetivo situar o leitor no universo do “fato” noticiado, confere sentido à

representação circulante do *privilégio* e à discussão referente à inimputabilidade de Payakã.

Apesar de não se constituir em notícia, ao migrar para os títulos das reportagens no domingo, 14 de junho, o tópico da riqueza ganha destaque, sendo tematizado pelo jornal *O Globo* em sua primeira página. Nas reportagens, o peso quantitativo não é significativo (OG: 2; OESP: 0; JB: 1; FSP: 0). O tópico é, no entanto, abordado com mais intensidade nas seções e nos *boxes* dos jornais, num espaço argumentativo de destaque, que subsidia e embasa a compreensão. Nas seções e nos *boxes*, observa-se a incidência desse tópico unicamente em *O Globo* e *O Estado de S. Paulo* (OG: 4; OESP: 5; JB: 0; FSP: 0). O jornal *O Globo* apresenta um investimento maior nesse sentido. Suas seções “Ricos, caiapós possuem carros e até aviões” (MACEDO, 1992, p. 8) e “Ouro transforma índios em Marajás” (SARKIS, 1992a, p. 8) interagem com o *box* da *Veja* “Os marajás da madeira” (GOMES, 1992, p. 83), na medida em que estabelecem a correlação entre *Kaiapó/índios/marajás*, instaurando, mais uma vez, um paralelo com a retórica jornalística de denúncias sobre as práticas políticas qualificadas como corruptas. A descrição da ostentação de sinais de riqueza destina-se a desqualificar seu usufruto e desconstruir qualquer legitimidade desse patrimônio.

No mesmo jornal *O Globo*, a tematização da riqueza migra para a primeira página, quando se estabelece uma relação causal entre essa riqueza e a exploração de recursos naturais em: “Ouro dos caiapó faz a riqueza dos caciques” (SARKIS, 1992d, p. 8). As reportagens que desenvolvem esse ponto, como a de *O Globo*: “Venda de mogno rendeu aos índios U\$ 4 milhões em 91” (SARKIS, 1992d, p. 8) e da revista *IstoÉ*: “Índio gente fina – Os caciques brasileiros que enriqueceram explorando como bons capitalistas as riquezas de suas reservas” (VIANA, 1992, p. 1), enfatizam o caráter exorbitante dos lucros e bens, insinuando a natureza predatória dessa atividade de exploração.

Exploram-se, assim, os números astronômicos de produção “tipicamente mercantilistas”, como uma estratégia para apontar o grande sucesso do grupo, especialmente dos caciques, na incorporação à economia mercantil, pela sua familiaridade com práticas financeiras e de mercado. A contradição entre a condição indígena e a economia de mercado pode ser observada na reportagem de *O Globo*: “A verdadeira face do capitalismo selvagem” (SARKIS, 1992d, p. 8), que aciona, com uma retórica irônica, a representação de uma sociedade “pré-capitalista” com práticas mercantis, provocando um paradoxo entre dois estereótipos extremos e antagônicos.

As seções e os *boxes* dos jornais também topicalizam o ponto da exorbitância dos lucros, sugerindo interpretações da mesma natureza: *O Estado de S. Paulo* traz “Floresta gera milhões de dólares aos índios” (TURCATO, 1992e, p. 13), as relações de mercado internacionais aparecem em *O Globo*: “Índios se associam à empresa inglesa” (GRANDE..., 1992, p. 5) e de novo em *O Estado de S. Paulo*: “Ingleses continuam negócios” (SANTANA, 1992, p. 5). A concepção da identidade indígena a partir de categorias essencializadoras é acionada na seção de *O Globo* “Índio não quer apito, prefere caminhonete” (SARKIS, 1992d, p. 8), em que, com ironia, a riqueza é insinuada como um elemento descaracterizador da identidade indígena de Payakã e dos kayapó.

Esse ponto dialoga diretamente com o debate da inimitabilidade. A integração comercial e a riqueza acumulada são acionadas para levantar questionamentos sobre a legitimidade e a autenticidade da identidade indígena de Payakã, como ilustra carta de leitor da *Folha de S. Paulo* de 17 de junho, que vai além, fazendo um juízo de valor:

O índio Paulinho Payakan tem fazenda, anda de carro, pilota avião: é acusado de estupro e talvez sonegue impostos. Quer dizer Paulinho Paiakan não é mais um silvícola. Progrediu, agora é um civilizado. (FELLA, 1992, p. 3).

Assim, interagindo com a noção de “aculturado” que circula na *Veja* e nas reportagens dos jornais, a participação no mercado constitui o principal alvo da argumentação para negar a identidade indígena de Payakã, usada com maior força na parte opinativa. Nesse mesmo sentido, estende-se o discurso crítico da *Folha de S.Paulo* aos kayapó:

[Payakã] chefe de um povo mercantilista, aculturado, com todos os vícios e virtudes dos brasileiros que moram no Sul do Pará. O povo de Paiakã tem aviões, caminhões e negócios lucrativos com as madeiras da região. Os caiapós são considerados ótimos negociantes e investidores argutos. (GONDIM, 1992c, p. 15).

A partir dessa ambiguidade, encaminha-se uma interpretação a respeito do uso oportunista dessa “dupla” identidade, como na seção “Nus mas com dinheiro no bolso” (TURCATO, 1992a, p. 12), que serve de subsídio na argumentação da acusação. Por outro lado, as seções “Dependência” (MENDES, 1992d, p. 14) e “O domínio dos caiapó” (TURCATO, 1992f, p. 14) topicalizam um ponto importante: as desigualdades geradas pelas diferenças de direitos entre os “cidadãos comuns” e os índios, como se pode observar em trecho de reportagem de *O Globo*: “os caiapós são os únicos a poderem explorar o mogno, o que não é permitido aos brancos” (SARKIS, 1992a, p. 8). Isso gera outras contradições, entre as quais, o papel desempenhado pelos kayapó nas relações de

produção quando “[...] já chegaram a ter em sua reserva até 12 garimpos, nos quais cobram 15% do ouro que os brancos extraem” (SARKIS, 1992a, p. 8).

Assim, a linha temática da *riqueza*, que aparentemente é acionada para caracterizar os atores principais, e que parece ocupar um lugar marginal na configuração da notícia, constitui, na verdade, um elemento importante no debate sobre o estatuto legal de Payakã, no consenso em torno ao privilégio e no próprio conceito de cultura indígena que circula no material opinativo. As referências ao poder econômico de Payakã e dos kayapó, difusas em todo o material, constituem os pressupostos do material opinativo, sendo acionados como “evidências” na argumentação política em que o tom acusatório se desloca de Payakã aos kayapó, do *estupro à riqueza*.

Portanto, a *riqueza* dos kayapó, caracterizada como excessiva e ilegítima, é apresentada como um critério definidor de identidade, incompatível com a condição indígena. O consenso em torno à situação privilegiada da qual usufruem os kayapó *ricos* e *poderosos* é acionado como uma espécie de antídoto contra a imagem do senso comum que associa as populações indígenas à pobreza e à incapacidade de gerir sua própria vida e que justificaria, portanto, a tutela. A parte noticiosa levanta elementos da contradição entre riqueza e

tutela, esta última representada como um sistema desigual que outorga vantagens a quem já gozaria de prerrogativas. Essa base de “informações” permite formular, na parte opinativa, uma retórica acusatória que coloca em questão a coerência da legislação que sustenta o sistema tutelar dos índios.

2.3 Payakã: um anti-herói

Se a dimensão legal é o principal foco das reportagens e o tópico da *riqueza* – ainda que ocupando lugares menores na hierarquia informativa – tem um papel importante, subsidiando interpretações sobre essa dimensão na direção de uma situação de *privilégio*, a representação negativa de Payakã, extensiva aos kayapó, constitui outra estratégia retórica acionada no material.

Um primeiro ponto relativo à caracterização desqualificadora de Payakã, que dialoga diretamente com a primeira reportagem da *Veja*, é a descrição do *crime* que lhe é imputado, diluída no texto dos jornais e topicalizada em algumas seções e alguns *boxes*. Os *leads* das reportagens trazem os elementos da narrativa do *crime*, apresentados de forma a constituir uma unidade significativa, à maneira de uma vinheta, que contém as informações essenciais, repetidas

até consolidar uma forma canônica de apresentação do “evento”, como vemos no trecho de reportagem de *O Estado de S. Paulo*, de 18 de junho:

[...] ele e a mulher são acusados de agredir a estudante, segundo a moça, o cacique pretendia enforcá-la com arame farpado. Sílvia Letícia conseguiu escapar porque o caseiro do sítio e amigos ouviram gritos e saíram em seu socorro. Exames médicos confirmaram o estupro. (TURCATO, 1992h, p. 1).

Nesse mesmo sentido, as seções de *O Globo* “Estupro com requintes de crueldade” (SARKIS, 1992g, p. 5), “Letícia, chorando, conta a agressão” (PM..., 1992, p. 10), bem como a seção que contrapõe as versões “Nós bebemos 48 cervejas e eles beberam meu sangue” (GONDIM, 1992c, p. 15), apresentam as mesmas estratégias da reportagem inicial da *Veja*: vitimização de Sílvia Letícia e representação do crime como um ritual, acionando as noções de canibalismo e barbárie.

A interação dessas seções com as reportagens que convergem para a construção de uma imagem negativa de Payakã pode ser observada no investimento – mais intenso por parte de *O Globo*, sinalizando a atitude sensacionalista desse jornal – em potencializar a acusação a Payakã, trazendo outras denúncias de estupro. A chamada de primeira página “Chefe caiapó é acusado de mais um caso de estupro”

e a reportagem que lhe corresponde: “Paulinho Paiakan acusado de mais um estupro” (PM..., 1992, p. 10) reforçam e engrandecem a acusação, aportando elementos novos.

A caracterização de Payakã como um “estuprador serial” aponta para uma espécie de revitalização da versão da *Veja*, destinada a intensificar o enfoque acusatório. As novas denúncias são desenvolvidas em seção, ainda, pelo próprio *O Globo* no dia seguinte: “Cacique caiapó é acusado de estupro de quatro menores” (SARKIS, 1992a, p. 8) e por seções na *Folha de S.Paulo*: “Garota dá queixa contra caiapó” (GONDIM, 1992b, p. 14) e “Nova garota denuncia chefe” (GONDIM, 1992c, p. 15). Essas acusações, no entanto, não só deixam de ter sequência no material analisado, desaparecendo das reportagens nos dias seguintes, como não integrarão a acusação formal a Payakã. Entretanto, não há um investimento por parte dos jornais em desmontá-las, servindo apenas para compor a imagem de *violência* de Payakã.

A figura de Payakã é construída, ainda, de forma desqualificadora, quando tem sua declaração deslegitimada pelo discurso autorizado das instâncias legais e médicas, como se observa, por exemplo, na chamada de primeira página do *Jornal do Brasil*: “Paiacan nega estupro que perícia confirma” e na reportagem que lhe corresponde: “Paiacan nega estupro e culpa a sua mulher” (MENDES, 1992a, p. 7).

Na chamada de OESP, “Perícia acha provas que contradizem líder caiapó” (GONDIM, 1992h, p. 14), observa-se o mesmo investimento em desacreditar as declarações do acusado.

Entretanto, o peso quantitativo das topicalizações de reportagens, seções e boxes tende a contrapor as negativas de Payakã às evidências qualificadas. Nesse sentido, a reportagem “Paiacan nega estupro, mas delegado diz ter prova” (TURCATO, 1992j, p. 1) é reiterada pela seção que aciona a legitimidade do discurso médico “Perito médico examina moça e reafirma estupro” (TURCATO, 1992b, p. 14). As provas “objetivas” e “inquestionáveis” dos legistas, constantemente repetidas e renovadas nos espaços de maior destaque, servem como um marco interpretativo para deslegitimar as declarações e versões de Payakã.

2.3.1A editoração de um desmentido

Precedendo o fim do pico informativo, a topicalização da estratégia jurídica da defesa de Payakã – que atribui as agressões a Irekrã – ocupa as primeiras páginas de todos os jornais, com a exceção da *Folha de S.Paulo*: no JB, “Paiacan culpa a mulher pelo estupro” (MENDES, 1992i, p. 7); em OESP, “Paiacan depõe e diz que sua mulher violentou a estudante”

(TURCATO, 1992j, p. 1); em OG, “Paiacan diz que Sílvia foi estuprada por sua mulher” (SARKIS, 1992h, p. 7).

Um sequenciamento desse tópico pode ser observado nas reportagens de *O Globo*: “Paiacan acusa a própria mulher de estuprar a estudante” (SARKIS, 1992h, p. 7), e na seção “No depoimento, as acusações à mulher” (SARKIS, 1992i, p. 9). Esse ponto converge, da mesma forma, para a caracterização negativa de Payakã, na medida em que sugere outra versão da manipulação espúria da condição indígena na qual Payakã estaria “[...] jogando a culpa em cima de sua mulher, essa sim, índia inimputável” (MIRANDA, 1992, p. 10), como propõe carta de leitor publicada no JB. Nesse mesmo sentido, as seções “Irekran não pode ser processada” (GONDIM, 1992g, p. 17) e “Dialética da ocasião” (SARKIS, 1992c, p. 10) sugerem essa mesma interpretação.

Ainda que a natureza informativa do material acione uma relação de veracidade na interpretação do que está sendo noticiado, não é esse ponto que está sendo colocado em discussão. A existência ou não de provas “concretas” e se estas incriminam ou não Payakã não constitui o foco desta análise, mas sim, a ênfase e o destaque em determinados “dados” e não em outros, bem como a orientação argumentativa a partir da qual são apresentados.

No que se refere à narrativa do crime, peça-chave da acusação, cabe destacar o resultado da perícia que “prova” a culpa de Payakã e desqualifica seu discurso ter merecido duas chamadas de primeira página, conferindo o *status* de pressuposto à comprovação de *estupro* pela perícia: “Paiacan nega estupro que perícia confirma” (MENDES, 1992a, p. 7) e “Perícia acha provas que contradizem líder caiapó” (GONDIM, 1992h, p. 14). Ao contrário, os laudos alternativos com resultados contrários aos veiculados, bem como os elementos que levantam dúvidas quanto à legitimidade dos laudos oficiais, são minimizados pelos jornais, sem ganhar espaço nem força na constituição da notícia.

Aparecem dispersos e pontuais nas reportagens dados relativos a um conjunto de irregularidades na produção dos laudos periciais do caso, tais como a falta do registro da data de sua execução em OESP, 19 de junho (TURCATO, 1992i, p. 1), a falta dos nomes e assinaturas dos peritos, assim como a inconsistência da versão da tentativa de enforcamento, na voz de Castro, advogado de Payakã (ALDEIA..., 1992, p. 1). A única topicalização nesse sentido consta da seção do *Jornal do Brasil* “Legistas desmentem atrocidades”, ao interior da reportagem de domingo (MENDES, 1992d, p. 14), que traz informações que poderiam desestruturar os elementos

emblemáticos da versão da *Veja*, como *canibalismo*, *tentativa de assassinato e ritual macabro*:

[...] novas descobertas começam a reduzir às suas devidas proporções as denúncias contra o cacique caiapó Paiakan. Os primeiros relatos sobre o caso davam conta de um ritual que envolveu estupro, tortura e tentativa de assassinato, mas vários detalhes foram desmentidos pelos exames dos legistas. (MENDES, 1992d, p. 14).

A versão inicial poderia ganhar outra inteligibilidade ao ser confrontada com as “novas descobertas”. Segundo a seção, em relação aos atos de “canibalismo”, “os legistas constataram que os seios de Sílvia Letícia estavam perfeitos”. O “ritual” no qual “Paiacan e Irekran teriam penetrado com as mãos a vagina de Sílvia Letícia várias vezes” (GOMES; SIBER, 1992a, p. 71) é relativizado no *Jornal do Brasil*: “[...] segundo os peritos, a moça apresentava apenas ‘lesões abrasivas e contundentes’, ou seja, arranhões pelo corpo, além de braço e joelho ralados” (MENDES, 1992d, p. 14).

A seção aponta, ainda, a inconsistência do testemunho do caseiro: “[...] nenhum sinal de estrangulamento foi encontrado em seu pescoço” (MENDES, 1992d, p. 14), o que serviu, ao longo da cobertura jornalística, para qualificar a agressão como “tentativa de assassinato”. “Os ferimentos de Sílvia Letícia parecem fortalecer a versão de Paiacan” (MENDES,

1992d, p. 14), segundo a qual, teria ocorrido a relação sexual e o flagrante de Irekran, que teria empurrado e arranhado Sílvia Letícia, o que daria significado à violência que, de outro modo, resulta incoerente ou incompreensível. Outro elemento constitutivo da narrativa inicial, o “carro ensanguentado”, levantado como prova criminal, é desmentido:

[...] o delegado José Barbosa de Souza negou ter dito que quando o Chevette de Paiacan foi encontrado “parecia que tinha sangrado um animal lá dentro”. O carro, que foi achado pela polícia totalmente lavado em uma madeireira [...] nem foi ainda examinado pelos peritos. (MENDES, 1992d, p. 14).

Esses dados isolados, e que não se encontram em sequência no material, podem dar sentido à evolução da qualificação do crime ao longo do ano. Durante o período inicial da divulgação, as acusações registradas na imprensa eram de “estupro, tortura e tentativa de assassinato”, a partir do mês de agosto os artigos passam a usar exclusivamente a primeira delas. Assim, tanto o investimento em espetacularizar as “sevícias” para criar as condições interpretativas do episódio como *bárbaro/selvagem*, insinuando práticas rituais de *canibalismo*, quanto a “tentativa de homicídio” qualificada com testemunhas são abandonados pela acusação jornalística, sem nenhum desmentido formal de proporções comparáveis à proeminência informativa da acusação.

Também o fato da acusação ao casal constar do processo criminal como “atentado violento ao pudor” pode reforçar a hipótese, aqui lançada sem nenhuma pretensão de veracidade, de que houve um investimento em engrandecer e hiperbolizar o *crime*.

O que está em jogo, portanto, são as ênfases, as minimizações, aqueles dados nos quais se centram os investimentos e aqueles que são marginalizados e tornados periféricos à notícia. Nesse sentido, o pouco destaque dado aos “desmentidos” que trazem elementos questionadores da versão cristalizada – duas menções diluídas em *O Estado de S. Paulo* e uma topicalização em seção no *Jornal do Brasil* – contrasta com a visibilidade que ganhou o resultado dos exames nas roupas de Sílvia Letícia e Payakã, que confirmam o estupro: a chamada de primeira página da FSP “Perícia acha provas que contradizem líder caiapó” (GONDIM, 1992h, p. 14) e as reportagens “Laudo contradiz depoimento de Payakan” (SARKIS, 1992i, p. 9) e “Novo laudo aumenta suspeita de estupro” (GONDIM, 1992h, p. 14).

Por outro lado, um dado significativo de uma intencionalidade de ênfase refere-se ao objeto de investimento jornalístico: a figura de Payakã é o foco de interesse ao longo de todo o período analisado nas chamadas e títulos de maior proeminência. De 15 chamadas do *Jornal do Brasil*,

13 usam “Paiacan”, uma se refere a ele com o termo genérico de “Índio” e uma topicaliza o grupo “Caiapó”. De forma similar, das 10 chamadas da *Folha de S. Paulo*, oito utilizam “Payakan”, uma se refere a ele como “líder caiapó” e uma se refere a “Índios”. No jornal *O Estado de S. Paulo*, de um total de 13 chamadas de primeira página, 11 se referem a “Paiacã”, sendo que duas delas como “cacique Paiacã”, uma como “Cacique” e uma topicaliza “caiapós”. No jornal *O Globo*, das 13 chamadas, seis referem-se a “Paiakan” pelo nome, sendo uma delas acompanhada do qualificativo “cacique Paiakan”, três como “chefe caiapó”, e as outras topicalizam “nação caiapó”, “caciques” e “caiapó”.

Ainda que com pequenas variações, as relações semânticas de sinonímia que são estabelecidas com outras referências são significativas. A acusação, singularizada na figura de Payakã, atinge e permeia a representação de *liderança*, *cacique*, *kayapó* e índio, observando-se uma maior extensão dessas referências no jornal *O Globo*. O foco da atenção, portanto, instaurado desde a reportagem da revista *Veja*, anteriormente analisada, recai sobre Payakã. Ao contrário,

Irekran e Sílvia Letícia não são objeto de interesse nas chamadas, aparecendo poucas vezes e de forma subordinada³².

No entanto, ao ser Payakã o ator principal, os kayapó ganham visibilidade e força nas primeiras páginas em que a seleção léxica *kayapó/índio* ocorre num quadro semântico de violência, como no episódio dos reféns, ou ainda quando “[...] se armam para a guerra contra a PF” (GONDIM, 1992e, p. 9) ou “se armam em defesa de Paiacã” (TURCATO, 1992g, p. 1). As narrativas de “saques” (SARKIS, 1992f, p. 6) e “arrastões” (TURCATO, 1992e, p. 13) provocados pelos kayapó noticiadas, respectivamente por OG e OESP, guardam simetria com o “estupro”, na medida em que constituiriam violações contra os brancos e, ao mesmo tempo, condutas protegidas por instâncias legais. A linha acusatória desloca seu foco, portanto, de Payakã para os kayapó.

Assim, a construção do personagem Payakã, cujas qualificações permeiam, de maneira desigual, os *kayapó*, as *lideranças* e os *caciques*, segue um roteiro: ao lado de sua

32 O nome de Irekran não foi mencionado nenhuma vez. O que há são referências secundárias a ela como “sua mulher” – 2 ocorrências em *O Estado de S. Paulo*, 1 em *O Globo*, 1 no *Jornal do Brasil* e nenhuma na *Folha de S. Paulo*. As menções a Sílvia Letícia também são parcas e periféricas: 1 ocorrência em *O Estado S. Paulo* como “estudante”, 3 na *Folha de S. Paulo*, 1 em *O Globo* como “estudante” e 1 como Sílvia, e nenhuma no *Jornal do Brasil*.

“natureza” indígena qualificada como *violenta e selvagem*, o contato com as práticas de mercado teria feito dele um “homem de negócios” inescrupuloso. Sua representação como um “herói ecológico” é sempre desqualificada, na crítica ao discurso de seus aliados, podendo-se ilustrar a cristalização da espetacularização da passagem de herói a vilão no quadro publicado em *O Estado de S. Paulo* (TURCATO, 1992g, p. 1), intitulado “Cartilha dos novos rebeldes”, que traz uma seleção de “*ins e outs* dos militantes do novo movimento estudantil”. Nele, Payakã aparece com o título de anti-herói, em contraposição ao herói, Eriberto, o motorista que denunciou o escândalo PC Farias.

2.4 Redenção/PA: metáfora das relações interétnicas

A caracterização negativa de Payakã é estendida aos kayapó, tanto nas reações desse grupo à prisão de Payakã quanto no marco histórico que reitera e legitima essas qualificações – presentes com maior incidência nos títulos de seções e *boxes*. A topicalização das relações entre brancos e índios em Redenção e o investimento na sua qualificação como conflituosa ganham destaque nas chamadas em três momentos do material: o episódio dos *reféns*, a “manifestação” dos moradores de Redenção – ambos relacionados às negociações em torno à prisão de Payakã – e o domingo,

14 de junho, dia em que é publicada uma matéria sobre as relações conflituosas entre brancos e índios em Redenção, de forma desvinculada da acusação.

Se no episódio dos “reféns” estava em jogo um investimento na demonstração de afronta e agressividade por parte dos kayapó, o episódio da *passeata* ocorrida na cidade – anterior, cronologicamente – constitui um investimento em consolidar a postura de repúdio dos moradores da cidade não só ao *crime* atribuído a Payakã, mas aos kayapó em geral. A chamada de primeira página “Conflito – moradores de Redenção saem às ruas para pedir a prisão do cacique Paiakã: ele acusa a mulher pela agressão” (TURCATO, 1992b, p. 14) tematiza um “clamor popular” contra Payakã. O episódio é abordado ainda nas seções “Manifestação pede justiça” (MENDES, 1992a, p. 7) e “Redenção protesta contra chefe Caiapó” (PAIAKÃ..., 1992, p. 10). A *Folha de S.Paulo*, que não aborda esse ponto em nenhuma das modalidades de títulos, refere-se à *passeata* no interior da reportagem, descrevendo o conteúdo dos cartazes de manifestantes: “Lugar de índio é na aldeia e de estuprador é na cadeia, dizia um dos cartazes da manifestação” (GONDIM, 1992c, p. 15)³³.

33 A frase, de certa forma, é emblemática da política indigenista oficial de confinamento, determinando os limites físicos das áreas indígenas, definindo as reservas como “lugar de índio”.

Nesse ponto, outra dimensão foi minimizada no material referente à política local de Redenção. Os jornais trazem, dispersos e marginalizados, dados referentes à complexa rede de interesses locais em jogo, que poderiam constituir indícios da apropriação da acusação por uma disputa política local em Redenção³⁴. No episódio da passeata, por exemplo, *O Globo* (11 de junho) omite os sinais do caráter político da manifestação; *O Estado de S. Paulo* traz elementos para essa interpretação, ao reportar que a passeata foi composta por “moradores de Redenção, liderados por políticos locais” (TURCATO, 1992b, p. 14). A *Folha de S. Paulo* do mesmo dia reproduz foto de cartaz: “mãe da vítima ver [sic] prefeito na casa de Paiacã e protesta” (GONDIM, 1992c, p. 15), sugerindo uma ligação política entre Payakã e o então prefeito de Redenção, Luiz Vargas (PMDB).

O material permite mapear uma oposição entre o referido prefeito, definido como fundador de Redenção, e o vereador Pedro Tindô (PDC):

[...] o vereador Pedro Tindô (PDC), candidato a prefeito, instiga os ânimos contra os caiapós. Foi ele quem

34 Nesse sentido, analisando a relação entre jornalismo e poder local, Roubieu (1994) sugere pensar a imprensa como uma instância capaz de subverter relações políticas. Destaca o papel da imprensa local na circulação de uma representação de si própria e, com isso, na mobilização do apoio político e na defesa de interesses locais.

promoveu a passeata contra a violência em Redenção, na quarta-feira, em apoio à estudante Sílvia Letícia. Ontem, o vereador solicitou à câmara uma moção de repúdio ao prefeito Luiz Vargas, que ainda não foi à votação, por suposto apoio ao líder indígena. (TURCATO, 1992c, p. 14).

Entretanto, essa interpretação é desprezada em favor de outras estratégias. Para mostrar que os índios têm interesses políticos e, portanto, são “aculturados”, *O Estado de S. Paulo* do dia 15 de junho afirma que “[...] os índios caiapó são aliados políticos do prefeito Luiz Vargas” (TURCATO, 1992f, p. 12), mas sem explorar o contexto político local. A topicalização discreta de interesses que não foram explorados na seção “Pai de estudante nega pedido de indenização” (TURCATO, 1992d, p. 11), apesar de interagir com “Estudante quer indenização” (GONDIM, 1992d, p. 9), também não estabelece uma sequência significativa que, no entanto, poderia estar diretamente ligada às disputas de poder local e aos interesses envolvidos na acusação, como se entrevê na reportagem do jornal *O Estado de S. Paulo* de 16 de junho:

O deputado estadual pelo PDC foi indicado à família de Sílvia Letícia pelo vereador Pedro Tindô, do mesmo partido. O vereador é candidato a prefeito de Redenção e teria comentado que pretendia “faturar cinco quilos de ouro dos índios para negociar a redução da indenização”. (ALDEIA..., 1992, p. 1).

As informações sobre os personagens da política local, assim como a rede de relacionamentos e alianças, podem aportar elementos para dar inteligibilidade aos interesses que mobilizam o caso, como podemos ver em *O Estado de S. Paulo* de 17 de junho:

Luiz Vargas [aliado dos índios] responsabilizou o vereador Pedro Tindô por incentivar a invasão da aldeia para prender Paiacan. O advogado da família de Sílvia Letícia, Manoel Franco, foi indiciado por Tindô. O vereador do PDC é réu em 3 processos penais que tramitam no fórum de Redenção [...] O espancamento do ex-prefeito Veronezzi [...], invasão de domicílio à mão armada da casa do atual vice-prefeito, [...] Tentativa de homicídio contra o pistoleiro Eivaldo Barbosa. (ADVOGADO..., 1992, p. 3).

Assim, se os conflitos enfatizados nos títulos de destaque são apresentados como emblemáticos das relações interétnicas, esses dados minimizados e marginalizados na configuração da notícia oferecem elementos de interpretação das disputas de grupos de poder local. Sem constituir uma força de significação, esses elementos, ao não serem desenvolvidos, não chegam aos títulos nem à parte opinativa.

A terceira tematização de Redenção que chega às primeiras páginas das reportagens caracteriza as relações entre brancos e índios como permanentemente conflituosas. A chamada de primeira página “Caiapós fascinam mulheres

de Redenção”, desenvolvida na reportagem “Índios caiapó dominam a cidade de Redenção” (TURCATO, 1992e, p. 13), retoma a caracterização da situação dos kayapó como “privilegiada” frente à população local para ativar a causalidade do conflito. A mesma linha interpretativa é desenvolvida pelo *Jornal do Brasil* sem, no entanto, chegar à chamada. “Caiapós ricos atraem moças de Redenção” (MENDES, 1992d, p. 14) dialoga com o tópico da *riqueza*, estabelecendo, de forma explícita, a relação de causalidade entre o prestígio dos índios kayapó e a sua situação econômica “privilegiada” como elemento que lhes confere poder frente aos moradores de Redenção, poder este que detonaria conflitos.

É no interior das reportagens, no entanto, especialmente nas seções e *boxes*, que a tematização das relações em Redenção como “tensas” e “violentas” é mais frequente (JB: 4; FSP: 0; OG: 5; OESP: 5) e mais explicitamente associada causalmente à situação de desigualdade econômica, de poder e prestígio entre os moradores da cidade e os kayapó. Mais uma vez, *O Globo* e *O Estado de S. Paulo* são os jornais que apresentam um maior investimento nessa temática.

Assim como nas reportagens e chamadas que dão destaque a esse tópico, observam-se, nessas seções e nesses *boxes*, dois planos de um mesmo investimento que se reforçam mutuamente: por um lado, aquelas que tematizam episódios

de tensão ocorridos na cidade em decorrência direta da acusação e, por outro, aquelas que retomam conflitos anteriores, apresentando a tensão como marca intrínseca à interação, como um elemento cotidiano da cidade e como um marco histórico dessas relações.

Assim, topicalizam-se episódios de conflito entre os kayapó e moradores, como resultantes da reação de Payakã e dos kayapó aos procedimentos da justiça no que se refere à acusação em questão. O consenso em torno ao “clima de tensão” em Redenção vai sendo construído a partir de um enfoque lexical belicoso, como as seções de OESP “Cidade de Redenção está em pé de guerra” (TURCATO, 1992a, p. 12), “Não estamos pensando em guerra” (TURCATO, 1992b, p. 14), mencionando declaração de um índio kayapó e seção do JB “Tensão” (MENDES, 1992b, p. 18). Narram “arrastões” (SARKIS, 1992a, p. 8) e “saques” na cidade, como “represálias às denúncias contra cacique” (TURCATO, 1992a, p. 12).

As mesmas representações de agressividade e violência que aparecem na descrição desses episódios a partir de um léxico de *marginalidade*, permeiam a notícia da reação de Payakã e dos kayapó à imprensa nacional na seção: “Caiapós recebem jornalistas em clima hostil e cacique proíbe novas

entrevistas” (TURCATO, 1992c, p. 14)³⁵. A força dessas reações de “ameaça”, “advertência” e “hostilidade” dos kayapó em relação aos moradores é tematizada na justificativa do juiz à concessão da prisão domiciliar na seção: “Juiz temia um conflito entre brancos e índios em Redenção” (SARKIS, 1992f, p. 6), tópico que migra para as primeiras páginas e os títulos de reportagem, no dia 18 de junho.

Por outro lado, num investimento generalizante que pretende embasar e dar sentido às representações de “violência” e “ameaça” dos kayapó, observa-se um conjunto de seções e *boxes* que generalizam o caráter conflitivo dessas relações interétnicas: “Conflitos na convivência com brancos” (MENDES, 1992d, p. 14). Ao narrar um episódio em que índios kayapó teriam assassinado trabalhadores de uma fazenda, “com requintes de crueldade”, provocando “ressentimentos” nos moradores, acionam-se as representações de *barbárie*, que interagem com a descrição do *estupro*, agora, generalizadas aos kayapó.

Essa construção semântica reiterada do pânico está presente na seção de OESP em “Classe média mostra medo

35 Essa retórica da “marginalidade” interage com o material opinativo, no qual se faz alusão ao Comando Vermelho para argumentar criticamente em relação à postura das instâncias federais que recuam frente às pressões dos kayapó (ver parte II).

e relata violência” (TURCATO, 1992e, p. 13), que explora as declarações de moradores, legitimadas pelas narrativas dos “massacres ocorridos”. Esse traço do medo se estende ao discurso institucional nas seções “Promotora teme invasão dos índios” (MACEDO, 1992, p. 8) e “PM diz temer uma batalha na selva” (PAIAKÃ..., 1992, p. 10). Observa-se, ainda, um movimento de generalização dessas atribuições para outros grupos étnicos, não só na menção aos xavante e surui, que segundo declaração de Claudio Romero, no *Jornal do Brasil* de 19 de junho, aderiram aos kayapó e “poderiam ter avançado em direção a Redenção, queimando fazendas e repetindo massacres” (MENDES, 1992h, p. 5), mas também em seção que aparece na reportagem sobre a acusação: “Índios matam madeireiro a flechadas” (PROMOTORA..., 1992, p. 9). A seção trata de um episódio de conflito protagonizado pelos uru-eu-wau-wau que, sem guardar uma relação direta com o tópico, dialoga com a representação de violência atribuída às populações indígenas.

Assim, as relações interétnicas em Redenção são caracterizadas como tensas e conflitivas. Essa caracterização interage causalmente com a linha interpretativa da *riqueza*, na medida em que é apresentada como produto da situação supostamente privilegiada dos kayapó (terras, bens, lucro e prestígio) em relação à população da cidade, e da

dependência econômica dos brancos em relação aos índios. A violência, como elemento selecionado para compor a caracterização dos kayapó, se articula com *riqueza* e com *poder*, configurando um detonador de conflitos nas relações entre índios e brancos da região. A cidade de Redenção, portanto, é o palco no qual esses elementos adquirem vida e pode ser pensada como um cenário concreto em que se metaforizam as representações de *violência*, *riqueza*, *privilegio*, *afronta* e *impunidade*. Redenção coloca em discussão o modelo de interação entre índios e não índios, projetada à comunidade nacional.



Chegamos ao fim da primeira parte deste trabalho, em que se procurou mostrar que a reportagem da *Veja*, do dia 10 de junho, instaura uma versão e uma estrutura temática e argumentativa, reproduzida e retomada com certa homogeneidade pelas reportagens dos principais jornais nacionais ao noticiarem o processo de negociação em torno à prisão de Payakã. Por meio de recursos discursivos – repetições, ênfases e minimizações, léxico escolhido, dados contextuais selecionados e dos fatos que as acompanham e lhe

dão sentido – as reportagens construíram orientações e verdades sobre o crime e seus desdobramentos e, a partir dele, julgamentos sobre Payakã e os kayapó, que dialogam diretamente com a reportagem fundadora.

Procuramos objetivar a convergência das reportagens na criação de consensos em torno à situação privilegiada das populações indígenas no Brasil, no que se refere à riqueza e ao dispositivo legal em geral. Ao mesmo tempo, acionam uma representação negativa, caracterizando Payakã e os kayapó como “violentos”, “ameaçadores”, “sedutores”, “visíveis” no “crime hediondo” atribuído a Payakã, na postura de “afronta” de Payakã e dos kayapó frente à instância jurídica, e nas relações cotidianas “conflituosas” entre brancos e índios em Redenção.

Observamos, ainda, a construção da imagem de um “poder paralelo” dos kayapó, apoiado ativamente por agentes como entidades ambientalistas internacionais, antropólogos, indigenistas e, do ponto de vista institucional, por posturas “condescendentes” das instâncias federais, que “protegem”, “cedem” e “recuam” frente a esse poder, tanto no caso da acusação em jogo quanto na questão indígena em geral. O investimento nesses consensos ganha maior destaque em *O Estado de S. Paulo* e *O Globo*, jornais que topicalizam com maior frequência a *riqueza e a violência*.

A linha de argumentação dos jornais se apropria dos “dados” relativos à “riqueza” e à “violência” dos kayapó e articula-os de forma a mobilizar as opiniões contra os direitos indígenas especiais. São reveladores, nessa direção, o investimento dos jornais na atribuição de sentido a esses “dados” enquanto “privilégio” e “poder paralelo”; o movimento de generalização que pode ser observado, por exemplo, no uso em títulos dos termos *kayapós*, *caciques*, índios, como correlatos semânticos; a caracterização dos kayapó a partir do acionamento desse repertório de informações e não de outros, observando-se a minimização de alguns dados e a desarticulação semântica do “caso” com toda uma outra dimensão.

As reportagens aportam os subsídios para a construção do discurso opinativo, abordado a seguir, que se apropria desses elementos para, a partir da acusação, elaborar juízos e análises, projetando um debate de natureza política sobre a temática indígena em geral, explicitando posições frente à questão. Portanto, se aqui separo a parte noticiosa da parte opinativa, destaco que a primeira faz parte da segunda, isto é, as reportagens, que estão interagindo cronologicamente com artigos e editoriais, já contêm um investimento em conduzir a interpretações, integrando o processo de formação de opinião, ainda que revestida de uma intenção de objetividade.

Parte II – O debate:

A formação de opinião

3 A opinião nos editoriais

Diferentemente das reportagens, o editorial constitui um texto não assinado, escrito por um redator contratado para expressar, de maneira formal, as opiniões do jornal, isto é, dos grupos que o sustentam e viabilizam econômica e politicamente. Sua estrutura, segundo Van Dijk (1997), apresenta, em geral, três momentos: a definição dos acontecimentos sob a forma de um resumo dos fatos, a avaliação desses fatos e uma conclusão pragmática, com expectativas de futuros desenlaces e opiniões normativas.

Os editoriais que compõem o *corpus* aqui analisado apresentam diferentes investimentos – quantitativos e qualitativos – no debate da acusação a Payakã (ver Quadro 2). *O Estado de S. Paulo* apresenta o maior número, publicando quatro editoriais, bem como uma forte homogeneidade na sua linha opinativa. *O Jornal do Brasil*, responsável por três editoriais, está marcado por uma maior diversidade na

abordagem. Em contraste, a *Folha de S.Paulo* e *O Globo* apresentam apenas um editorial cada, com linhas opinativas radicalmente opostas.

Os títulos permitem visualizar os encaminhamentos dados à acusação. Destacando a posição de poder de Payakã, o paradoxo entre sua condição indígena e as práticas comerciais dos kayapó se materializa em “Cacique da economia global” (OESP, 15 de junho). Uma postura crítica sobre os *privilégios* implicados nessa condição é explicitada em “O índio, ser superior” (OESP, 09 de junho) e “Privilegiados habitantes” (OESP, 16 de junho). A discussão sobre a relação entre a legislação brasileira e as populações indígenas é pontuada em “Payakã e a Justiça” (FSP, 13 de junho) e “Inimputável impune” (OG, 23 de junho). Na mesma linha, mas apontando para uma crítica ao papel supostamente hesitante da justiça em relação à pressão das populações indígenas, surge o editorial “Ceda a toga às flechas” (OESP, 19 de junho). Numa outra direção, tematiza-se negativamente a imagem pública de Payakã: “Ovelhas Negras” (JB, 21 de junho) e “O Mau Selvagem” (JB, 10 de junho), sendo retomada, neste último, a linha de semantização da *Veja*.

Quadro 2 – Editoriais

Veículo	Título
<i>O Estado de S. Paulo*</i>	“O índio, ser superior” (09 de junho) “Cacique da Economia Global” (15 de junho) “Privilegiados Habitantes” (16 de junho) “Ceda a toga às flechas” (19 de junho)
<i>O Globo</i>	“Inimputável impune” (23 de junho)
<i>Folha de S.Paulo</i>	“Payakã e a Justiça” (13 de junho)
<i>Jornal do Brasil</i>	“O Mau Selvagem” (10 de junho) “Culpa demarcada” (14 de junho) “Ovelhas Negras” (21 de junho)

Fonte: elaborado pela autora

*O levantamento registrou ainda, no *O Estado de S. Paulo*, 2 editoriais: “O lobby dos índios” (28 de junho) e “Nada como ser índio” (14 de agosto), que não constam no quadro acima por não tematizarem diretamente a acusação a Payakã, mas que constituem parte integrante da análise, na medida em que, ao dialogar com os outros editoriais desse jornal – no que se refere à sua estrutura argumentativa, às teses que sustentam e às conclusões políticas a que chegam, questionando os modelos de interação que permitem aos índios um relativo poder econômico e um *status* no contato com a sociedade nacional – reiteram a ideia de que as orientações aqui observadas no discurso jornalístico são independentes e antecedentes ao fato da acusação. Ao mesmo tempo, apontam evidências de um investimento convergente do jornal em questão.

3.10 consenso sobre o *privilégio*: *O Estado de S. Paulo*

Quadro 3 – Editoriais OESP

09 de junho	“O índio, ser superior” (I)
15 de junho	“Cacique da Economia Global” (II)
16 de junho	“Privilegiados Habitantes” (III)
19 de junho	“Ceda a toga às flechas” (IV)

Fonte: elaborado pela autora

Os editoriais do jornal *O Estado de S. Paulo*, concentrados no mês de junho, apresentam uma orientação convergente no que diz respeito à sua estrutura argumentativa, às teses que propõem e às conclusões políticas que sustentam. Essa orientação consensual é construída a partir de estratégias da mesma natureza: o diálogo com as reportagens no que se refere a sua carga semântica e valorativa, a desqualificação do “adversário”, o acionamento de “evidências” empíricas para fundamentar as teses e, finalmente, a generalização ou projeção da acusação às populações indígenas em geral.

É comum a todos os editoriais a atribuição da condição de exemplaridade do “caso Payakã” para denunciar a situação, caracterizada como privilegiada, das populações indígenas no Brasil, estratégia que legitima a acusação enquanto questão digna de ser noticiada. Esse movimento de *coletivização*,

que opera uma permeabilidade da acusação às populações indígenas, pode ser ilustrado com o parágrafo de abertura do editorial III:

Em razão do estupro praticado pelo cacique Paulinho Paiacã, [...] a opinião pública toma conhecimento, agora em pormenores, da situação privilegiadíssima de índios brasileiros, tal como os ricos caiapó. (PRIVILEGIADOS..., 1992, p. 2).

O consenso em torno do *status* de superioridade atribuído às populações indígenas no contexto brasileiro, aqui referido a partir do uso de um superlativo, é construído a partir de vários planos, especialmente econômico e jurídico, para os quais cada editorial aciona “evidências” diversas. Na mesma direção, é uma constante a atribuição de corresponsabilidade por essa situação à participação ativa de segmentos da sociedade, qualificados como “defensores incondicionais dos índios” (CACIQUE..., 1992b, p. 2), bem como ao papel institucional da Funai (I, III, IV) e de sua “política indigenista equivocada” (PRIVILEGIADOS..., 1992, p. 2) frente a essas populações, que as colocariam “acima da lei dos brancos” (CEDA..., 1992, p. 2), “acima das leis que vigoram para o cidadão comum” (O ÍNDIO..., 1992, p. 2), “acima de todas as leis vigentes no país” (PRIVILEGIADOS..., 1992, p. 2).

Um primeiro “suporte empírico”, a partir do qual os editoriais fundamentam a linha argumentativa do privilégio das populações indígenas, pode ser observado nos desdobramentos da acusação:

O presidente da Funai já avisou: só ela tem poder de polícia dentro das reservas indígenas, e Paiacan será passado por “exame antropológico” para que se saiba se tem condições de enfrentar a lei comum. O fato causou um choque na Rio-92, onde o índio tende a ser titular de tamanho apreço que fica acima da lei que vigora para os mortais comuns. (O ÍNDIO..., 1992, p. 2).

Através do teor de advertência impresso às declarações do então presidente da Funai, Sidney Possuelo, observa-se um investimento do editorial na caracterização da postura dessa instância de “impor uma exigência”, tanto por um tratamento diferenciado para o acusado – a quem é imputado no mesmo editorial, um “crime hediondo [...] esturpou, torturou e tentou matar a estudante”, quanto pelas atribuições de poder de polícia e de decisão jurídica sobre a inimputabilidade de Payakã. Essa atitude específica da Funai é explicada e contextualizada a partir da referência à Eco-92 (ecologistas), a quem o editorial acusa genericamente de ter responsabilidade por colocar “o índio acima da lei”, da “lei comum”, que vigora para os “mortais comuns”. A Funai e os ecologistas são, portanto, acusados de conferir

às populações indígenas um *status* de superioridade, na mesma linha das reportagens.

De outra forma, os editoriais II e IV questionam a postura do Poder Judiciário frente à acusação, enfatizando agora sua “fraqueza”, por tolerarem as atitudes de Payakã e dos kayapó e fazerem-lhe concessões. Essa imagem de condescendência das instâncias que interagem no caso aparece em associação a uma caracterização de violência e desafio dos kayapó. O sentido atribuído às declarações de Payakã, como uma “recusa em se submeter ao Direito” (CACIQUE..., 1992c, p. 2), bem como a qualificação da prisão domiciliar, enquanto um “recuo da Justiça diante das ameaças dos caiapós” (CEDA..., 1992, p. 2) – retomadas dos jornais – ilustram esse ponto:

Nos próximos dias, salvo erro ou engano, se constatará como vai ser difícil fazer com que o cacique se submeta ao Direito [...]. Caso a polícia decida ir buscá-lo, cerca de 800 guerreiros o acompanharão – pintados com as cores da guerra [...] e municiados com bordunas... “mataremos branco para libertá-lo”. (CACIQUE..., 1992c, p. 2).

A construção da perspectiva de “desobediência civil” na recusa à lei e na atitude desordeira de resposta do grupo, à maneira de um prognóstico, metaforiza o caos na imagem de desafio de Payakã e nas ameaças de guerra e morte feitas

pelos kayapó. O editorial investe na conotação de violência e sugere a iminência do conflito.

No mesmo sentido, a violência enquanto marca recorrente, agora das populações indígenas em geral, aparece sugerida na analogia proposta pelo editorial IV, acionado para questionar o “recuo” da justiça. O editorial, estabelecendo uma analogia entre os kayapó e o Comando Vermelho, recorre à formulação de uma pergunta retórica: o juiz também “recuará” se um líder desta organização decidisse “fechar o acesso ao morro em que está refugiado [...] tomar reféns?” (CEDA..., 1992, p. 2). A força da analogia que relaciona um grupo indígena a um grupo do crime organizado contém a sugestão da “marginalidade à lei”, reforçando a representação da ilicitude e da violência dos atos desse grupo³⁶.

Essa representação de violência – e de uma violência “criminosa” – dialoga com as reportagens quando trazem os episódios de conflitos entre kayapó e populações não indígenas no sul do Pará. Nesse sentido, parece interessante pensar até que ponto essa imagem de violência não constitui

36 Van Dijk (1997) analisa o comportamento da imprensa frente aos distúrbios atribuídos a minorias étnicas, onde observa estratégias similares, e permite pensar em que medida a comparação acionada não é reveladora de um traço, de alguma forma constante, no tratamento que a imprensa dispensa aos índios, recorrentemente protagonistas de protestos, conflitos e violência.

uma espécie de “arma” que os próprios kayapó acionam para se relacionar com não índios e com outros grupos indígenas. Analisando as mudanças ocorridas na década de 1980 entre os gorotire – subgrupo kayapó – Terence Turner (1993, p. 57) postula a consciência, por parte desses índios, da eficácia da imagem de “selvagens sanguinários” como estereótipo étnico na manutenção da ordem e que “assumem assim, a imagem que se lhes atribui”.

Da mesma forma, a representação da violência – dominante no conjunto do *corpus*, acionada na caracterização de Payakã – é observada no editorial I do *Estado de S. Paulo*. Nesse editorial, o investimento na criação de um consenso sobre a violência como marca constitutiva das populações indígenas aparece em associação à ideia de uma excessiva tolerância do Estado. Para fundamentar a avaliação sobre “[...] certos privilégios adotados talvez por um impulso de bom mocismo, para poupar os índios como se eles fossem vítimas da civilização e como se tivessem um crédito junto a ela” (O ÍNDIO..., 1992, p. 2), esse editorial aciona a narrativa de um “fato” não datado, nem localizado e sem referência ao grupo indígena, supostamente presente na memória coletiva recente.

Todos se lembram de que, não há muito, agentes da Polícia Federal invadiram uma aldeia indígena, onde

tentaram apreender maconha, livremente usada, eles foram espancados, tiveram suas armas apreendidas e nada mais aconteceu. (O ÍNDIO..., 1992, p. 2).

A representação dos agentes da PF – cuja ação é legitimada pelo motivo da invasão – enquanto *vítimas* da reação violenta dos “índios”, procura inverter imagens cristalizadas no discurso histórico. Por outro lado, a cena de espancamento de policiais implica outras associações simbólicas, uma agressão à ordem legal do país, uma postura “fraca” do Estado e o desfecho de impunidade. Esses elementos são reiterados na seguinte consideração virtual sobre o respaldo dado aos índios para sustentar essa situação de “privilégio” que alimentaria a impunidade e a violência:

Se um indígena se tornar homicida logo aparecerão muitas razões para explicar o que aconteceu, e mais, para justificar o homicídio (O ÍNDIO..., 1992, p. 2).

Outro elemento do andamento da acusação, a partir do qual os editoriais constroem um consenso em torno do *privilégio* de Payakã, está na articulação institucional de sua defesa. Ao comentar a contratação do criminalista Ilydio Ventura pela Funai, o editorial IV apresenta a defesa como um “show muito caro”, desqualificando-a ao insinuar a sua espetacularização, assim como o esbanjamento de recursos públicos. Nesse sentido, esses privilégios representariam um ônus que a “opinião pública assiste [...] constrangida”

(CEDA..., 1992, p. 2). Ainda que a ideia de *opinião pública* apresente um referente indeterminado, o seu uso é estratégico para envolver o leitor na condenação, assim como na construção de um *nós*, criando a ilusão de uma opinião unânime e consensual (BOURDIEU, 1983). O ônus, entretanto, está esboçado na representação do tratamento desigual aos cidadãos brasileiros: “a quantos pobres ou remediados se reservam tantos e tamanhos cuidados?” (CEDA..., 1992, p. 2).

No entanto, a materialização do “excesso de privilégios” (PRIVILEGIADOS..., 1992, p. 2) das populações indígenas em relação ao conjunto da sociedade transcende o cenário da acusação a Payakã. O editorial III ilustra o alto grau de *coletivização* da discussão, na medida em que traz ao debate não a acusação de estupro – pressuposto já cimentado –, mas as atividades comerciais dos kayapó e o padrão de vida que delas decorrem, como exemplo de uma situação extensiva às populações indígenas no Brasil, posta às vistas da *opinião pública* através da acusação a Payakã.

Suas aldeias [dos kayapó] possuem antenas parabólicas [...] seus caciques acumulam bens de consumo duráveis, imóveis, negócios e mordomias, longe de serem sonhadas pelos cidadãos brasileiros de um modo geral. Dos jatinhos próprios ou alugados [...] às grandes festas que promovem nas cidades próximas. (PRIVILEGIADOS..., 1992, p. 2).

O trecho, que reproduz a caracterização dos bens e hábitos de vida dos kayapó, faz parte da estratégia demonstrativa de uma situação de privilégio econômico do grupo, apresentada em contraste com o restante da população brasileira. O editorial segue explorando as origens desses supostos privilégios que permitiriam aos kayapó um padrão de vida especial: “parte do lucro dos caiapós provém da permissão que concedem – por tê-la igualmente recebido – a explorações predatórias” (PRIVILEGIADOS..., 1992, p. 2).

A sugestão de uma concessão abusiva por parte do Estado à atividade de exploração dos recursos naturais é desenvolvida explicitamente no momento em que são descritos mecanismos de funcionamento dessa atividade, das quais participam “funcionários da Funai”. A incompatibilidade entre a sofisticação desses mecanismos, “os índios caiapós possuem até uma *trading company* para administrar seus negócios no exterior” (PRIVILEGIADOS..., 1992, p. 2) e o “auxílio de funcionários da Funai pagos pelos cofres públicos, vale dizer, pelo resto dos habitantes do País, que zelam por eles [índios], pois são incapazes” (PRIVILEGIADOS..., 1992, p. 2), evidencia a representação do papel contraditório da Funai em tutelar, não índios “desprotegidos”, mas indivíduos que participam com sucesso de trocas comerciais.

A incoerência residiria, portanto, na função da Funai de zelar pelos interesses privados dos índios, cuja atividade é definida como “predatória”, sendo ainda financiada pelos cidadãos brasileiros. Essas “evidências” são acionadas também para contestar a postura dos “defensores”, que concebem o índio como a figura ecológica, símbolo da relação harmônica, não predatória em relação à natureza. Essa situação dos kayapó, generalizada aos “índios brasileiros” (PRIVILEGIADOS..., 1992, p. 2), é apresentada como uma consequência “de uma política indigenista equivocada, como é a praticada pela Funai, há longo tempo” (PRIVILEGIADOS..., 1992, p. 2).

A concessão das reservas indígenas constitui outro “suporte empírico”, a partir do qual os editoriais I e IV compõem o quadro da situação de “vantagem” das populações indígenas no Brasil em relação à “sociedade brasileira”. Essa “evidência” reitera a tentativa de generalização dos pressupostos argumentativos, na medida em que não apresenta referências a nenhum grupo específico:

Os índios têm reservas que lhes permitem ocupar áreas que lhes são absolutamente inúteis. Quantas Holandas e quantas Bêlgicas existem dentro do Brasil, reconhecidas aos prestigiosos “povos da floresta” [...]. Não importa saber o que farão lá. Parece que o importante é mantê-los segregados. De certa forma, essa visão deturpada da

realidade e do interesse deles, e do interesse nacional, já prevaleceu. Eles são nações dentro da Nação. (O ÍNDIO..., 1992, p. 2)

privilegiados silvícolas [...] e se lhes concedem reservas cujas áreas são imensas (CEDA..., 1992, p. 2).

Observa-se um questionamento das dimensões e da utilidade das reservas em geral – ponto acionado com diferentes graus de investimento em artigos desse e de outros jornais – assim como em condenar o sistema que as concede. A partir de uma estratégia de generalização, a tentativa de construir um consenso sobre a questão fundiária esboça uma representação das terras indígenas enquanto a culminação de determinações abusivas e desmedidas que constituem uma ameaça à nação brasileira e aos interesses do país.

Essa situação “privilegiada” é associada causalmente à “conduta” de Payakã e dos kayapó, no que se refere tanto ao crime quanto ao comportamento diante da acusação: “É evidente que essa situação privilegiadíssima pode fazer que muitos deles se sintam absolutamente acima de todas as leis vigentes no país” (PRIVILEGIADOS..., 1992, p. 2).

O editorial “O lobby dos índios”, de 28 de junho³⁷, sem tratar da acusação a Payakã, traz os mesmos ingredientes

37 O editorial comenta a aprovação do parecer favorável ao projeto – do deputado do PFL/PA – que propõe a revogação da portaria do Ministério da Justiça que demarcou a reserva dos ianomami em novembro de 1991.

presentes no debate até aqui pontuados. As dimensões “exorbitantes” da reserva ianomami: “se trata de 9,4 milhões de hectares” (O LOBBY..., 1992, p. 2); a crítica à mitificação da figura do índio: “o fenômeno do culto ao índio toma proporções assustadoras neste país de fábula” (O LOBBY..., 1992, p. 2); a participação de setores internacionais “nebulosos” que ameaçam os interesses nacionais, mas que encontram apoio interno:

muitos enxergam os índios, mera massa de manobra para a defesa de interesses que nada têm a ver com a promoção e a defesa do autêntico interesse nacional (O LOBBY..., 1992, p. 2).

O editorial ilustra, portanto, como a argumentação até agora observada independe da acusação a Payakã. Por outro lado, a motivação do editorial, apoiando a revogação da demarcação da reserva ianomami, ganha sentido em função do momento – no ápice do “caso Payakã” – fazendo, assim, parte do debate como um sinal da generalização da acusação e da prática do uso político como forma de pressão por mudanças nas questões fundiárias.

A situação de *privilégio*, especialmente no plano econômico, é também acionada nos editoriais II e IV para desqualificar Payakã, no que se refere a sua identidade indígena,

aos seus atributos morais e, em consequência, ao seu papel enquanto liderança política:

Há nisso tudo um equívoco. É que pela legislação vigente, Paulinho Paiacã não é índio. O que define o silvícola é a natureza de sua cultura, e se essa cultura for a dos brancos, não se indague onde ocorreu o nascimento e onde se processa a vida dele. O cacique é hoje um homem interessado em empreendimentos na economia global, viaja, granjeia homenagens, expressa-se com clareza no vernáculo. É justo que só retorne a sua condição original no momento em que tenta escapar à responsabilidade dos crimes que lhe são imputados? (CACIQUE..., 1992c, p. 2)

Paulinho Paiacã diante dela [a lei] não é índio, visto que sua cultura é de branco; e seus negócios também. Passa a ser índio, no entanto, para escapar ao rigor do direito [...] A opinião pública tem o direito de esperar que esse falso índio não goze dos privilégios que o colocam a salvo da lei. (CEDA..., 1992, p. 2).

O acionamento dos bens e práticas comerciais de Payakã, assim como do seu domínio da língua portuguesa, enquanto elementos que colocam em questão sua identidade indígena, embasa outra linha explicitamente negativa: ele estaria manipulando essa identidade para se livrar da acusação, “demonstrando que nada tem de ingênuo e sabe avaliar devidamente o apoio dos defensores incondicionais dos

índios (sempre ajudados por uma boa mídia)” (CACIQUE..., 1992c, p. 2).

No mesmo sentido, o editorial “Nada como ser Índio”, de 14 de agosto, sem topicalizar a acusação a Payakã, aciona os mesmos consensos circulantes no material. Ao tratar da morte de Tutu-Pombo, liderança kayapó, o editorial destaca a exorbitância de seus lucros, “caiapó felizardo e afoito acumulou fortuna incalculável”; usando os estereótipos de índio rico/índio corrompido, usa tom de denúncia, “a indústria do Tutu-Pombo embolsou milhões de dólares e nada fez por sua tribo reduzida à miséria. Que importa? Tinha o melhor título para tudo o que quisesse fazer: era índio” (NADA..., 1992, p. 2).

Mais uma vez a acusação atinge os grupos de apoio às populações indígenas, “entidades internacionais formadas por ecologistas, ambientalistas e filossilvícolas de todo tipo” (NADA..., 1992, p. 2), aos quais atribui à defesa de “extensões exageradas de terras”. Essas entidades, somadas a grupos nacionais “apoiados por uma mídia ativista na comunicação de massa, ameaçam o interesse nacional”, situação “que é preciso pôr termo” (NADA..., 1992, p. 2).

Assim, partindo da acusação a Payakã e de seus desdobramentos, os editoriais desse jornal delineiam e pretendem

fornecer suporte empírico para embasar uma situação de *privilégio* econômico e jurídico das populações indígenas no Brasil. Esse quadro é construído a partir de duas ideias: de um lado, a condescendência do Estado brasileiro e o incentivo de determinadas instâncias, de outro, a representação dessa situação de *privilégio*, como constituída em detrimento do conjunto da sociedade brasileira.

Uma vez instaurada essa “verdade”, os editoriais encaminham conclusões de natureza normativa que, acionando uma semântica de ameaça e denúncia, enfatizam a intolerabilidade dessa situação e advertem para as implicações políticas que ela teria para o “interesse público” (CEDA..., 1992, p. 2) e o “interesse nacional” (O ÍNDIO..., 1992, p. 2).

É preciso tomar cuidado porque esse excesso de privilégios, associado ao da inimizabilidade criminal e civil podem resultar em péssima pedagogia. (PRIVILEGIADOS..., 1992, p. 2).

Da mesma forma, a partir da ameaça à “Nação brasileira” que as reservas indígenas representariam, o editorial I aponta para uma reivindicação de mudança do estado de coisas, mobilizando a adesão política do leitor: “Eles [os índios] são hoje nações dentro da Nação. Resta saber a quem interessa para saber se vai ficar sempre assim” (O ÍNDIO..., 1992, p. 2).

Essa atribuição de responsabilidades e, ao mesmo tempo, a insustentabilidade da situação “descrita”, fundamentam as seguintes conclusões:

A Funai criou uma casta, em território nacional, cujos direitos não têm nada a ver com os relacionados aos direitos normais da cidadania brasileira. (PRIVILEGIADOS..., 1992, p. 2)

Criou-se no Brasil um segmento de ‘patrícios’ integrado por privilegiados silvícolas [...] Pra quê? Quem ganha com uma situação que só cria atritos políticos e culturais e para o qual concorrem até pressões que vêm de fora, afrontando o País? (CEDA..., 1992, p. 2).

O editorial II conclui ainda com outra interrogação retórica, destinada a potencializar os conflitos, dialogando diretamente com as reportagens. A interlocução tem um direcionamento institucional, formatada como um desafio à Justiça:

Será que seu poder de sedução impedirá que a ordem de prisão seja cumprida, agora que a tribo que comercia com a Europa ameaçou declarar guerra aos brancos? (CACIQUE..., 1992c, p. 2).

A indagação, marcada pela ironia, contém o paradoxo entre a “proteção” a Payakã e os elementos que desmontam a necessidade dessa “proteção”: a situação econômica privilegiada e o poder de ameaça dos kayapó.

Portanto, a “violência”, “resistência” e “ameaça” de Payakã e dos kayapó, o “reco” da Justiça e todo o tratamento jurídico concedido a Payakã, assim como a “riqueza” desse grupo, as concessões para a exploração dos recursos naturais e seus acordos comerciais são acionados como uma espécie de “prova” ou “ilustração” da situação mais geral dos índios no Brasil, caracterizada como “privilegiada”.

Com base em um movimento de generalização da argumentação, os editoriais desse jornal constroem um cenário da situação das populações indígenas no Brasil, segundo o qual elas desfrutariam de um conjunto de privilégios jurídicos e econômicos, dos quais os demais cidadãos brasileiros não só estariam excluídos como estariam patrocinando, atribuindo a responsabilidade dessa situação “injusta” a uma política indigenista que contraria os interesses da sociedade brasileira. Constrói-se uma oposição entre *eles/índios/privilegiados* e *nós/brasileiros/prejudicados*, instaurando uma cumplicidade com o leitor, com um horizonte mobilizador de opiniões contra os direitos especiais indígenas. Criam-se as bases de uma argumentação política a favor da revisão da relação do Estado com as populações indígenas, colocando em questão a legitimidade da Funai e das organizações de apoio às populações indígenas.

Assim, a partir da acusação de estupro a Payakã, a argumentação do material opinativo se encaminha atribuindo às populações indígenas uma situação *privilegiada*, composta por *riqueza* e *poder* concedidas por uma estrutura institucional anacrônica e “antinacional” que as colocaria “acima da lei”. Essa construção apresenta de forma hegemônica uma retórica acusatória. Esse ponto parece revelador por coexistir com outra representação das populações indígenas, que exclui *riqueza* e *poder* enquanto traços definidores dessas populações.

3.2 A legislação obsoleta: *O Globo*

Quadro 4 – Editoriais OG

23 de junho	“Inimputável impune”
-------------	----------------------

Fonte: elaborado pela autora

A linha editorial do jornal *O Globo* não apresenta um investimento significativo na produção de um discurso opinativo sobre a acusação em questão, sendo publicada apenas uma matéria de pequeno porte, relativamente esquemática e episódica. A linha proposta no editorial “Inimputável impune” (23 de junho) é a de que “leis e conceitos oficiais” que regulam a relação entre “o mundo branco e o mundo indígena”, têm um caráter “obsoleto”.

Dialogando com as reportagens que publicam declarações de Payakã, nas quais ele atribui a sua esposa Irekran as agressões a Sílvia Letícia, o editorial constrói uma explicação: “Porque ela [Irekran] é índia aculturada, está fora do alcance das leis civilizadas, acusações e suspeitas podem ser jogadas em seu colo” (INIMPUTÁVEL..., 1992, p. 2). A sugestão é a de que Payakã estaria usando a condição indígena e, portanto, a inimizabilidade de Irekran, para tentar livrar-se da acusação.

Associando, desde o trocadilho do título, “inimizabilidade” à “impunidade”, joga-se com a polêmica em torno à condição jurídica indígena e à naturalização da corrupção como sinal de “assimilação” à cultura do branco. O editorial propõe uma recomendação, de natureza legal, quanto à necessidade de que as leis apresentem “soluções eficientes para a convivência de diferentes níveis de aculturação”. Aqui cabe recuperar um dado do contexto político da época, omitido no editorial e minimizado de forma geral em todo o material: a tramitação no Congresso do novo Estatuto do Índio.

A recomendação normativa do editorial vai ao encontro do projeto de lei que corre no Congresso, com relatoria da deputada Teresa Jucá (PDS-RR), cuja proposta está assentada justamente na sugestão de diferentes formas de tutela às

populações indígenas em função de seu grau de aculturação³⁸. Teresa Jucá é esposa de Romero Jucá, ex-presidente da Funai; ambos atuam em Roraima, onde existe um permanente clima de tensão, com frequentes invasões às terras indígenas.

Historicamente, estabelecer diferentes graus de indianidade tem sido estratégia usada por interesses contrários aos direitos indígenas. Na medida em que limita o sujeito dos direitos em questão, esse dado poderia se prestar a pensar em que medida não houve interesse de determinados grupos de poder, ligados a proprietários de terra, setores ruralistas, no sentido de deslocar os termos do debate em torno à acusação dirigida a Payakã para mobilizar opiniões a favor desse projeto de lei.

38 A deputada é autora de dois artigos publicados pelo jornal *Correio Braziliense* em 11 de junho e 14 de julho, onde propõe uma revisão do Estatuto do Índio que leve em conta a diversidade de situação das populações indígenas no contexto nacional. Alega, para tal, a “conveniência de ser índio” (JUCÁ, 1992a, p. 7), quando toma explicitamente o exemplo de Payakã e, no segundo artigo, prioriza a “conveniência de tutelar o índio” (JUCÁ, 1992b, p. 14), estendendo a acusação a “interesses alheios à comunidade”, que estariam encontrando apoio em “alguns antropólogos, pesquisadores e indigenistas respeitáveis” (JUCÁ, 1992b, p. 14). A argumentação de Teresa Jucá culmina, no primeiro, afirmando “A hora é de construir uma legislação e um futuro de gradual responsabilidade para o índio brasileiro. O Estatuto hoje está ultrapassado” (JUCÁ, 1992a, p. 7); e no segundo, propondo “um estatuto moderno e eficiente” (JUCÁ, 1992b, p. 14).

3.3 A discussão jurídica: *Folha de S.Paulo*

Quadro 5 – Editoriais FSP

13 de junho	“Paikan e a Justiça”
-------------	----------------------

Fonte: elaborado pela autora

O único editorial publicado pela *Folha de S.Paulo*, “Paikan e a Justiça” (13 de junho), centra sua discussão na natureza jurídica da questão. A argumentação parte da tese do caráter obsoleto do aparelho jurídico para desqualificar qualquer defesa da conduta de Payakã que, após ter a “sua prisão preventiva decretada, refugiou-se na aldeia e vem recusando a submeter-se à justiça dos brancos” (PAIAKAN..., 1992b, p. 3). Essa tese é desenvolvida com referência no Código Penal de 1940, que “prevê a inimputabilidade dos índios” e está relacionada ao contexto histórico dessa época em que o contato entre a sociedade nacional e as sociedades indígenas era quase nulo e, em consequência, os índios “não teriam como diferenciar o ilícito do legal” (PAIAKAN..., 1992b, p. 3).

Em contraste, o contexto histórico das últimas décadas é caracterizado como de “maior integração dos índios ao resto do país” (PAIAKAN..., 1992b, p. 3), configurando-se, portanto, em contra-argumento para derrubar a suposta inimputabilidade de Payakã. Esse postulado é legitimado, retomando

das reportagens alguns dados da trajetória de Payakã no que diz respeito aos seus acordos comerciais, lucros e viagens internacionais: “diante disso fica mesmo difícil acreditar que não sabia o que estava fazendo” (PAIAKAN..., 1992b, p. 3). Portanto, dessa argumentação infere-se que “Paiakan é tão inimputável como qualquer não índio” (PAIAKAN..., 1992b, p. 3).

Entretanto, o aspecto negativo destacado pelo editorial diz respeito às declarações de Payakã à imprensa, quando mencionou “as barbaridades já cometidas por brancos contra índias”. Essas declarações são tratadas como uma “quase confissão de culpa”, ainda que com distanciamento no seguinte julgamento: “como se isso pudesse justificar um delito aparentemente praticado com requintes de crueldade e selvageria” (PAIAKAN..., 1992b, p. 3). Salvaguardando-se com a isenção desse distanciamento, o diálogo com as reportagens, especialmente a da *Veja*, é inquestionável ao trazer tanto a assertiva em relação à existência do delito quanto as adjetivações e imagens como pressupostos.

A conclusão do editorial apresenta um encaminhamento apelativo às autoridades: “Se Paiakan não se entregar, cumpre buscá-lo pelos meios que forem necessários. Deixar de levá-lo a julgamento agora, seria, aos olhos de todo o país, uma afronta imperdoável à Justiça” (PAIAKAN..., 1992b, p.

3). A entrega de Payakã ganha um valor emblemático no acionamento de símbolos como “país” e “justiça”.

3.4 A diversidade de linhas: *Jornal do Brasil*

Quadro 6 – Editoriais JB

10 de junho	“O Mau Selvagem” (I)
14 de junho	“Culpa demarcada” (II)
21 de junho	“Ovelhas Negras” (III)

Fonte: elaborado pela autora

O *Jornal do Brasil* apresenta uma relativa regularidade quanto à periodicidade dos editoriais, concentrados no mês de junho, entretanto, do ponto de vista qualitativo, não apresenta homogeneidade. A diversidade pode ser observada nas teses defendidas e na orientação argumentativa que cada editorial constrói. O primeiro deles, “O Mau Selvagem”, tem o esquema canônico de um editorial. O seu título faz alusão e pretende ser uma contestação à visão idílica do europeu, em clara referência ao filósofo francês Rousseau, a quem é atribuída a origem dessa representação. O editorial apresenta um resumo dos “fatos”, interagindo com a retórica das reportagens: acusação de estupro “com requintes de barbárie que remetem ao canibalismo”; assinala o impacto da acusação na Rio-92, “onde o cacique Paiacan seria convidado de honra”

e o constrangimento das lideranças indígenas para quem “De motivo de orgulho [...], Paiacan é de repente reduzido à condição de pária” (O MAU..., 1992, p. 2).

A parte avaliativa do editorial consiste num balanço dos motivos alegados na articulação de uma defesa genérica e explicativa do caso: “houve quem tentasse atribuir a denúncia a uma intriga destinada a comprometer o processo de demarcação das terras indígenas” (O MAU..., 1992, p. 2), ou “Quando o estupro se tornou incontestável, a tendência foi acusar o ‘homem branco’ de haver corrompido Paiacan” (O MAU..., 1992, p. 2). Essas considerações se orientam para construir uma crítica à prática de uma idealização ou mitificação do índio – presente também em artigos de opinião desse e de outros jornais: “não há mito que possa justificar a impunidade” (O MAU..., 1992, p. 2).

A tese do editorial é construída a partir de uma recapitulação dos argumentos de defesa e da instauração de uma proposta de “relativização da imagem do índio brasileiro que pode até [...] ser positiva para o movimento”, sustentando que “os índios, como os brancos, não são necessariamente bons nem maus, [...] defender o índio não deve significar encobrir crimes que porventura cometam” (O MAU..., 1992, p. 2). Nesse sentido, há um importante esforço de descoletivização que dialoga e contesta outras linhas argumentativas do *corpus*,

em que se desloca a acusação de Payakã para as populações indígenas: “Não é a questão indígena que está em pauta, mas o caso isolado de um esturador como qualquer outro, que precisa ser punido pelo seu delito” (O MAU..., 1992, p. 2).

A proposta de julgar Payakã, e não as populações indígenas, representa uma das linhas de defesa da causa indígena. Entretanto, ainda que relativizando e descoletivizando a acusação, o editorial descarta dados do contexto político, nacional e local, enquanto elementos plausíveis para compor uma compreensão da acusação.

A segunda matéria, “Culpa Demarcada”, apresenta uma linha oposta ao editorial anterior. Pontual e episódica, se propõe a defender a decisão do juiz de Redenção/PA de assinar a ordem de prisão de Payakã, assim como a desqualificar “o cacique caiapó”. O título contém uma referência à acusação e assinala, com ironia, a ideia de limites, desenvolvida no editorial, a partir do termo consagrado para a atribuição de terras às populações indígenas.

Topicalizando o ato do juiz como uma forma de estabelecer “limites à inimputabilidade” (CULPA..., 1992, p. 3), o editorial avalia que “o magistrado agiu corretamente” (CULPA..., 1992, p. 3), seguindo a tendência geral de pressupor a qualificação criminal de Payakã. Nesse sentido, a construção de

credibilidade em “o que disse a jovem seviciada” (CULPA..., 1992, p. 3) e “a comprovação de seu depoimento pela perícia” (CULPA..., 1992, p. 3), ancoram esse pressuposto.

Outro componente dessa linha é o pressuposto impreciso de que “a lei contempla o índio brasileiro [...] com inimputabilidade” (CULPA..., 1992, p. 3), e é a partir dele que o artigo dialoga com outras matérias opinativas que acionam a qualificação abusiva em referência à situação jurídica das populações indígenas. O feito atribuído ao juiz ganha significado valorativo pela sua “capacidade de estabelecer restrições a essa condição” (CULPA..., 1992, p. 3), como parte de um discurso em que a *impunidade* ganha contornos demagógicos: “Caso o juiz hesitasse em aplicar a lei comum [...] estaria criando uma brecha para impunidade” (CULPA..., 1992, p. 3).

Uma das estratégias para compor a figura de Payakã é a sua desqualificação. Referindo-se a ele como “aproveitador”, o editorial avalia seu papel político: “Como acontece com outras lideranças indígenas, Paiacan não é, parece claro, um modelo de silvícola que se possa valer de lei especial” (CULPA..., 1992, p. 3). No mesmo sentido, apresenta-se um questionamento de sua identidade étnica: “Trata-se, na verdade, de um empresário que trafega com desenvoltura no mundo dos brancos: conhece outros países, ganha dinheiro

explorando minas e florestas; tem automóvel e até avião” (CULPA..., 1992, p. 3). O editorial aciona uma representação de *silvícola* que exclui riqueza ou bens materiais, apresentando, ao mesmo tempo, evidências da manipulação de sua identidade segundo as conveniências: “Paiacan vira índio integral quando procura o território neutro da sua aldeia caiapó e dá a impressão de que pretende levantar seu povo para uma guerra do fim do mundo” (CULPA..., 1992, p. 3).

Interagindo com reportagens e linhas argumentativas que contestam a identidade indígena de Payakã, o editorial postula, ainda nessa linha, que é da justiça o papel de arbitragem:

Se o cacique quer misturar conceitos, cabe à Justiça [...] apartá-los, de modo a não confundir a opinião pública. A questão dos direitos indígenas é uma coisa. Um caso de estupro é outra, inteiramente diferente. (CULPA, 1992, p. 3).

Aciona-se, assim, a representação de uma justiça isenta, presente no senso comum, que deve decidir se Payakã, para efeitos da acusação, é ou não índio. O editorial constitui-se numa defesa da lei, materializada na decretação da prisão de Payakã pelo juiz, e reitera o teor acusatório das reportagens e matérias opinativas que põem em circulação as acusações de *estupro e riqueza*.

O terceiro e último editorial, “Ovelhas Negras”, ainda que não represente um esforço direcionado em torno da questão indígena, constitui um exemplo extremo de uma linha argumentativa marcada pela moralização e consequente despolitização da acusação, bem como pela *coletivização* da acusação, ao incluir a figura de Payakã na “corrente subterrânea de corrupção” (OVELHAS..., 1992, p. 2). A prática de encampar um caso numa discussão mais ampla parece ser uma constante da imprensa³⁹.

A partir de um discurso “anti-impunidade”, o editorial estabelece um diálogo com o momento político, comparando Payakã a figuras públicas controvertidas como Mike Tyson, Cicciolina, Zulema Meném, em uma lista de “exibicionistas desastrados que contribuem para saciar a sede de exotismo da opinião pública” (OVELHAS..., 1992, p. 2).

39 A recorrência dessa estratégia pode ser ilustrada pela análise de Renato Pereira sobre o episódio Ruschi, em que este cientista, gravemente doente, foi tratado por dois pajés xinguanos. Pereira analisa a postura da imprensa, mostrando que o caso foi encampado por uma “cruzada contra os enganadores da população, médiuns, curandeiros e afins, com amparo de dois expoentes da elite católica conservadora brasileira: os jornais O Estado de S. Paulo e O Globo” (1989, p. 30).

Ou ainda no conjunto de: “estupradores, corruptos e chantagistas que prejudicam não só suas corporações, mas o conjunto inteiro da sociedade” (OVELHAS..., 1992, p. 2).

O editorial faz considerações normativas sobre o papel do “homem público”, que “não pode carregar consigo taras pessoais inconciliáveis com as normas elementares da sociedade. [...] Ele necessita ter uma vida limpíssima” (OVELHAS..., 1992, p. 2).

Acusa ainda a tendência das “corporações” de protegerem seus “exóticos”, numa referência às instâncias de apoio às populações indígenas, advertindo para o risco da impunidade que essa prática instaura.

As estratégias de associar a acusação a Payakã e seus desdobramentos à “onda de corrupção” do momento, observadas de forma recorrente nos artigos, assim como de estabelecer pontes com figuras internacionais, podem ser entendidas como formas de engrandecer a acusação, de torná-la legítima enquanto notícia.

Assim, os editoriais – enquanto intervenções explícitas que pretendem retratar a “opinião” do jornal sobre a acusação em questão – permitem visualizar investimentos diferenciados entre os jornais. No entanto, ainda que

se observe uma diversidade de linhas argumentativas no *Jornal do Brasil*, os editoriais refletem o esforço dos jornais em tomar o “caso Payakã” como metáfora de um suposto desgoverno da política indigenista no país, com especial destaque para *O Estado de S. Paulo*, que leva essa linha ao extremo, com uma homogeneidade absoluta.

4 A opinião nos artigos e charges

Da mesma forma que os editoriais, os artigos de opinião propõem teses, fazem considerações valorativas e constroem argumentações políticas sobre os “fatos” referentes à acusação dirigida a Payakã. No entanto, diferentemente dos editoriais, a autoria nos artigos é constitutiva da significação. Esse componente da matéria se configura em importante variável, já que se apresenta como um elemento legitimador do discurso opinativo, e ao mesmo tempo permite observar as vozes ou setores da sociedade trazidos pelos jornais para o debate.

A partir da observação do Quadro 3, podemos fazer algumas considerações sobre a seleção dos autores como elemento determinante da configuração dos temas e das linhas argumentativas que compõem o debate. Nesse sentido, chama atenção o pouco ou nenhum espaço oferecido pelos jornais a ecologistas, antropólogos e indigenistas,

figuras genéricas representadas, ao longo de todo o debate, como corresponsáveis pelos *crimes* imputados às sociedades indígenas. Dos vinte artigos, apenas um é de autoria de uma antropóloga.

O espaço maior é dado a escritores e jornalistas do corpo editorial do jornal, registrando-se ainda dois artigos de políticos – a deputada federal Sandra Starling (JB), também presidente da CPI da Câmara que investiga a violência contra a mulher, e o ex-presidente José Sarney (FSP). Pessoas ligadas à área jurídica, como um professor universitário de Direito Penal (JB), um jurista (OESP), dois articulistas especializados na questão legal (FSP) e uma promotora, membro do Conselho Estadual da Condição Feminina (OESP), compõem o quadro que permite inferir os campos em que se configura o debate.

Os títulos dos artigos orientam as principais linhas argumentativas da discussão. A crítica a uma visão idealista do “índio” aparece em “Paiacã e o mito do bom selvagem” (QUEIROZ, 1992, p. 2) e “Nem os índios escapam” (COELHO, 1992a, p. 2). No mesmo sentido, “Decepção ecológica” (ELUF, 1992, p. 3) remete criticamente às expectativas criadas sobre a conduta de Payakã pelo movimento ecológico. O debate em torno das questões jurídicas que a acusação levantou está em “O índio e o Código Penal” (MARCELLO, 1992, p. 2) e

“Índio pode ser condenado por crime hediondo” (CENEVIVA, 1992, p. 3).

Os títulos “PC, Collor e o estupro” (DIMENSTEIN, 1992, P. 2) e “Collor, Paulinho e Paulo” (SOUZA, 1992, p. 2) ilustram como a acusação é encampada por um debate maior que trata da “onda de imoralidade, corrupção e impunidade que assola o país”, dialogando com o contexto político nacional da época. Finalmente, a crítica à coletivização da acusação aparece pela primeira vez em “O julgamento dos índios” (NOVAES, 1992, p. 11) e “Justiça para Payakã e Justiça para os índios” (CUNHA, 1992, p. 2).

Quadro 7 – Artigos de opinião

Veículo	Título	Autor
<i>O Estado de S. Paulo</i>	“Decepção Ecológica” (10 de junho) (I)	Luiza Eluf
	“Paiacã, a vítima” (12 de junho) (II)	José Nêumanne
	“Paiacã e o mito do bom selvagem” (21 de junho) (III)	Rachel de Queiroz
	“O mito do índio” (28 de junho) (IV)	Miguel Reale
	“Ainda o mito do índio” (10 de julho) (V)	Miguel Reale

A construção de um réu

Veículo	Título	Autor
<i>O Globo</i>	-	-
<i>Folha de S.Paulo</i>	“Nem os índios escapam” (8 de junho) (I)	Marcelo Coelho
	“Minorias” (13 de junho) (II)	Marcelo Coelho
	“Índio pode ser condenado por crime hediondo” (14 de junho) (III)	Walter Carneiro
	“Terra de índio” (14 de junho) (IV)	Caetano Lagrasta
	“As duas selvas” (20 de junho) (V)	Otto Lara Resende
	“PC, Collor e o estupro” (21 de junho) (VI)	Gilberto Dimenstein
	“Collor, Paulinho e Paulo” (22 de junho) (VII)	Josias de Souza
	“Irekran, Paiakan e Paulinho” (26 de junho) (VIII)	José Sarney
	“Culpa da culpa” (28 de junho) (IX)	Otto Lara Resende
	“Justiça para Paiakan, Justiça para os índios” (16 de julho) (X)	Manuela C. da Cunha

Veículo	Título	Autor
<i>Jornal do Brasil</i>	“O julgamento dos índios” (11 de junho) (I)	Washington Novaes
	“Peixe pobre” (13 de junho) (II)	Reynaldo Jardim
	“O caso Paiacan” (22 de junho) (III)	Sandra Starling
	“Se me permitem...” (23 de junho) (IV)	Josué Montello
	“O Índio e o Código Penal” (26 de junho) (V)	João Marcelo

Fonte: elaborado pela autora

4.1 “O que o Estado deve fazer”: *O Estado de S. Paulo*

Quadro 8 – Artigos OESP

“Decepção Ecológica” (10 de junho) (I)	Luiza Eluf
“Paiacã, a vítima” (12 de junho) (II)	José Nêumanne
“Paiacã e o mito do bom selvagem” (21 de junho) (III)	Rachel de Queiroz
“O mito do índio” (28 de junho) (IV)	Miguel Reale

“Ainda o mito do índio” (10 de julho) (V)	Miguel Reale
--	--------------

Fonte: elaborado pela autora

Os artigos que compõem esse jornal apresentam certa homogeneidade. Constrói-se uma macrolinha argumentativa que, a partir da acusação a Payakã, levanta as implicações contidas naquilo que os seus autores consideram como a prática de uma mitificação da figura do índio por parte de ecologistas e antropólogos, mas também por parte do Estado, na figura da Funai e da legislação brasileira. Com diferente ênfase e grau desigual de explicitação e coletivização da discussão, os artigos fazem considerações avaliativas e normativas sobre o contato e a integração entre índios e *brancos*, bem como sobre as ações e normas do Estado, no que se refere às populações indígenas.

A postura de “mitificação do índio”, topicalizada em todos os artigos, é associada causalmente a diferentes questões. Ela é acionada na busca de explicações para os “atos selvagens” imputados a Payakã (artigos I e II). O *crime*, qualificado como “bárbaro e hediondo”, é associado à “degradação cultural” de Payakã e dos índios em geral, “contaminados” pela sociedade de consumo. Luiza Eluf, promotora do Ministério Público de São Paulo e autora de artigos sobre a condição da mulher,

se refere às “comunidades indígenas puras, equilibradas e integradas à natureza” (ELUF, 1992, p. 3) como parte de um “mito”, como a representação de uma realidade que não mais existe. Por outro lado, “a mídia”, os “ecologistas de oportunidade” e, sobretudo, “a legislação brasileira”, são acusados pelo jornalista José Nêumanne, membro do conselho editorial do jornal, de transformar Payakã “numa espécie de ser superior, que lhe permite agir acima do bem e do mal” (NÊUMANNE, 1992, p. 2).

De outra forma, “a idealização romântica” do índio é acionada pela escritora Rachel de Queiroz, da Academia Brasileira de Letras, para explicar não o *crime*, mas a sua grande repercussão nos meios de comunicação (QUEIROZ, 1992, p. 2). Essa idealização é criticada por estar associada a uma concepção “preservacionista e congelada” do índio. Finalmente, num grau maior de explicitação, coletivização e normatividade, os artigos do jurista Miguel Reale, que tematizam as reservas indígenas, relacionam “o mito do índio” a uma política indigenista “equivocada”, que privilegia os índios em detrimento e prejuízo dos “brasileiros” (QUEIROZ, 1992, p. 2).

Na construção da argumentação dos artigos são observadas concepções e avaliações diversas sobre o contato entre as populações indígenas e a sociedade nacional, que implicam

diferentes sugestões normativas. A crítica de Raquel de Queiroz ao sistema tutelar e às reservas indígenas, construída a partir da “constatação” de uma concepção “fossilizada” do índio, que isola essas populações em “guetos ecológicos”, desemboca numa proposta de “integração gradativa”:

Não se pode esperar que os índios alcancem um tipo de civilização própria, encerrados nas suas reservas e na sua eterna minoridade. Eles têm que vir se juntando a nós, errando e acertando, participando também das nossas dores de crescimento. Sim, o índio é, acima de tudo, brasileiro, como nós todos. (QUEIROZ, 1992, p. 2).

De forma oposta, a partir da equivalência índio/puro, consumo/contaminação, contato/desagregação, o artigo de Eluf sugere que o Estado deve “prevenir a degradação cultural da região” (ELUF, 1992, p. 3). Dessas concepções normativas do contato derivam-se ideias opostas sobre o acesso das populações indígenas aos bens de consumo. Se Rachel de Queiroz considera legítimo que o índio tenha “acesso à civilização”, por outro lado, as relações comerciais de Payakã são apresentadas por Luiza Eluf como uma evidência dessa “degradação”, que deve ser combatida.

A postura desenvolvida por Eluf atribui a violência imputada a Payakã ao contato, à “destruição, à prostituição e ao crime dos ‘civilizados’”, sugerindo que “muitos dos nativos da

terra brasileira assimilaram a filosofia da violência” (ELUF, 1992, p. 3). Nesse sentido, o artigo compõe uma vertente da defesa a Payakã, sistematicamente combatida e criticada no material opinativo, como será discutido no item 4.4.

A tese que aponta as limitações do aparato normativo brasileiro no que se refere às populações indígenas está formulada por Nêumanne quando, fundamentado na suposta evidência que gera a discussão relativa à possibilidade ou ainda à legalidade da prisão de Payakã, acusa a legislação brasileira de abrir espaço para o “endeusamento” da figura do índio: “Paulinho Paiacã tem toda a razão de se considerar um indivíduo acima do bem e do mal. A lei parece lhe indicar esse *status*” (NÊUMANNE, 1992, p. 2). Ao afirmar que a legislação “reconhece o caráter extra-humano da condição do índio” (NÊUMANNE, 1992, p. 2), Nêumanne sugere que as populações indígenas têm um *status* superior em relação aos outros cidadãos contemplados na lei.

Essa insinuação constitui uma das linhas levadas ao extremo pelo jurista Miguel Reale, que atinge um alto grau de coletivização da discussão e dialoga diretamente, em termos das linhas argumentativas, com os editoriais do mesmo jornal. Seus artigos merecem ser examinados mais detalhadamente, na medida em que ele parece melhor

explicitar, no seu discurso, as posturas de setores dominantes da sociedade brasileira.

No artigo intitulado “Ainda o Mito do Índio”, o autor parte de uma menção oblíqua à acusação de estupro a Payakã para criticar com veemência a questão da ação do Estado e a legislação brasileira no tocante às terras indígenas, “de discutível constitucionalidade”. Ele afirma: “O episódio de Paulinho Paiacan poderá ter servido para alertar os órgãos governamentais sobre o perigoso erro de nossa política indigenista” (REALE, 1992b, p. 2).

Tematizando centralmente a questão das demarcações das reservas indígenas, os dois artigos de Reale se valem de um registro marcadamente político – à diferença dos outros artigos – dirigindo-se explicitamente às autoridades. Com um tom contundente, Reale afirma que “é inadmissível [...] que assistamos impassíveis ao desmantelamento do território nacional” (REALE, 1992b, p. 2) e invoca o “Congresso Nacional”, o “Ministério Público”, as “autoridades governamentais” e os “Estados” como instâncias de interlocução de sua retórica para reivindicar mudanças no estado de coisas vigente, no que diz respeito às políticas fundiárias. Nesse sentido, a elogiosa carta enviada ao jornal *O Estado de S. Paulo* pelo então governador do estado de Amazonas, Gilberto Mestrinho, é ilustrativa da força política dos artigos, que

elaboram recomendações normativas do que deve ser feito no terreno das medidas políticas relativas às populações indígenas. Parabenizando Reale, Mestrinho escreve em carta ao jornal: “Sua inteligência e grande saber jurídico colocam a realidade brasileira em seu devido lugar” (MESTRINHO, 1992, p. 3).

Em ambas as matérias, o consenso em relação ao caráter “abusivo” e à “inutilidade” das dimensões das reservas indígenas – referidas através de expressões como “criminosos esbanjamentos”, “exageros vigentes”, “absurdos”, “colossais perímetros”, “imensas glebas”, “Estados dentro do Estado” – é construído com base na contraposição “índios” x “brasileiros”. Assim, “sem terras”, “proprietários”, “brancos e pardos”, “particulares”, “Estados”, “patrimônio nacional”, aparecem no discurso do jurista como instâncias atingidas por esses “manifestos abusos”, diretamente prejudicadas por serem preteridas, em virtude da política indigenista brasileira:

Nada justifica a outorga de áreas em conflito com os direitos que a Constituição também assegura aos civilizados, preteridos pelo mito do índio (REALE, 1992b, p. 2).

Sob pena de locupletamento ilícito em detrimento do patrimônio territorial dos Estados ou dos particulares que tenham sobre ele títulos de domínio e posse, tudo com menosprezo de milhões de brasileiros sem terra. (REALE, 1992a, p. 3).

As representações sobre a situação de *privilégio* das populações indígenas em detrimento do conjunto da sociedade brasileira que circulam desordenadas nos editoriais ganharam, no artigo de Reale, um discurso jurídico que lhe dá organicidade. Como forma de encaminhar essa argumentação, o autor aciona “evidências”, tanto da “inutilidade” das extensões dos territórios indígenas quanto do “mau uso” que os índios fariam deles. Avaliando que o Estado “foi além do razoável” nas recentes demarcações ianomami e menkragnotire⁴⁰, fundamenta a qualificação sobre a extensão como “excessiva”. Reale apela ao senso comum:

40 A reserva ianomami, com 9,4 milhões de ha., foi demarcada em novembro de 1991. Já a reserva Menkragnotire no sul do Pará, que interliga a Área Indígena Kayapó (sul do Pará) à Área Indígena Capoto (norte do Parque do Xingu), teria 4,9 milhões de ha., formando uma área contínua de 11,3 milhões de ha. A demarcação é financiada pela Fundação Mata Virgem, sucursal da *Rain Forest Foundation International*, levada à frente por Raoni, uma liderança kayapó, e pelo cantor inglês Sting. Em 1989, arrecadam fundos para essa demarcação, cuja portaria é assinada pelo Ministro da Justiça, Jarbas Passarinho, em 25 de novembro de 1991. No entanto, interesses se opõem a esse processo. Assim, justamente no momento da acusação, quando está em curso a demarcação dessa reserva, o então governador do Pará, Jader Barbalho, solicita aos seus assessores que examinem as possibilidades de impugnar a demarcação ou pleitear indenização pela tomada de 4% do território do estado, e contesta-a juridicamente. No mesmo sentido, a deputada federal Teresa Jucá (PDS-RR) declara na tribuna da Câmara dos Deputados que foi dado um passo perigoso e arriscado para o futuro da Amazônia, com a demarcação dessa área, atribuindo a demarcação a pressões internacionais somadas a um total desconhecimento da realidade regional (*Correio Braziliense*, 28 de novembro de 1991).

bastando o mais elementar raciocínio para se perceber incontinenti que, ainda que fossem munidos dos mais modernos meios de locomoção, os mencionados silvícolas não teriam jamais tempo para se utilizar das terras tão insensatamente a eles atribuídas. (REALE, 1992a, p. 3).

Ou ainda a estratégia de cálculos com senso de proporcionalidade: “só a reserva menkragnoti tem 4,9 milhões de hectares, não chegando a 490 o número de aborígenes [...], a cada índio caberão nada menos de dez mil hectares” (REALE, 1992b, p. 2).

Chega-se então à conclusão de que “estão sendo atribuídos aos índios colossais vazios ou enclaves territoriais por eles não ocupados” (REALE, 1992b, p. 2). A sugestão de improdutividade dessas terras está construída no pressuposto de serem atribuídas a povos “mantidos à margem da civilização” (REALE, 1992a; 1992b), portanto, incapazes.

Mas a arguição sobre a questão legal está ancorada no lugar social de *expert* do autor. Ao refutar a interpretação dada ao preceito constitucional de que a demarcação das terras deve ser efetivada a partir das áreas ocupadas pelos índios “em caráter permanente”, o autor contesta o princípio e as políticas dessas demarcações alegando que, como “se trata de gente nômade”, a ocupação não pode ser considerada permanente, e sim “ocupação eventual”. A refutação

de um princípio legal é feita com base em uma “decisão” que desconsidera o saber antropológico.

Ao mesmo tempo, Reale desqualifica a identidade étnica das populações indígenas, referindo-se a elas como uma maioria de “caboclos atirados e gananciosos” (REALE, 1992a, p. 3), o que é usado como “evidência” para deslegitimar as reservas indígenas. Se o objetivo é o de “atender os valores culturais dos silvícolas”, ele é falacioso – diz Reale – porque “muitíssimos deles [índios] pouco diferem dos caboclos dos nossos sertões” (REALE, 1992b, p. 2).

No desenvolvimento de uma argumentação técnica, de natureza jurídica, destinada a questionar a constitucionalidade das demarcações, a autoria constitutiva da legitimidade do discurso no campo das leis serve para desautorizar outros campos: “Não há nada na Carta que legitime o que está acontecendo no país. [...] A não ser os antropólogos da Funai, quem dirá que está sendo obedecida a Constituição?” (REALE, 1992a, p. 3).

Todo o encaminhamento da argumentação está destinado a revisar a interpretação “romântica e generosa” que conduz essa política indigenista a “erros do ponto de vista político e social”, como uma forma de apelo para “corrigi-los enquanto é tempo” (REALE, 1992a, p. 3). A ordem apelativa,

direcionada às instâncias de poder e não ao leitor ordinário, aparece na declaração explícita de apoio a políticos e proprietários:

Compreende-se, por conseguinte, a justa repulsa dos governos dos Estados do Amazonas, do Pará e Mato Grosso, aos quais assiste, a meu ver, o legítimo poder-dever de postular a revisão das demarcações que abusivamente estão sendo perpetradas contra seus direitos e de centenas de proprietários, com atentado às forças produtivas da abandonada região. (REALE, 1992a, p. 3).

Os artigos de Reale buscam a cumplicidade do leitor para constatar a insustentabilidade da situação, para extrair conclusões pragmáticas, clamando por mudanças.

Já é tempo da Funai passar a dar assistência aos índios sem olvidar seus deveres primordiais com o Brasil (REALE, 1992b, p. 2).

O que é inadmissível é que assistamos impassíveis ao desmantelamento do território nacional, para granjear aplausos de suspeitas plateias internacionais, cabendo ao Congresso Nacional, bem como ao Ministério Público e aos Estados prejudicados, dizer um basta a inomináveis abusos gerados à sombra do mito do índio. (REALE, 1992a, p. 3).

Outro componente da argumentação de Reale diz respeito a um suposto intervencionismo estrangeiro na questão indígena, como uma maneira de apresentar, de forma crítica,

a atuação relapsa do Estado brasileiro. Interagindo com as reportagens, o discurso argumentativo dos artigos retoma esse tópico em alusões aos índios como “mera massa de manobra para defesa que nada tem a ver com a promoção do autêntico interesse nacional” (REALE, 1992b, p. 2).

Nesse sentido, o comentário irônico sobre as demarcações – que “servem para gáudio ou *hobby* do príncipe Charles e de meia dúzia de antropólogos” (REALE, 1992b, p. 2) – assinala a intenção de representar o poder de influência de interesses externos sobre a política indigenista, circulando em outros editoriais e nas reportagens. O artigo retoma das reportagens números dos lucros das atividades comerciais dos kayapó para representá-las como produto de “parcerias com apetrechados aproveitadores do mundo civilizado para exploração, à margem da lei, do mogno ou do ouro” (REALE, 1992b, p. 2), num diálogo com as reportagens e editoriais em que se aciona uma desqualificação dos aliados dos índios.

Os dois artigos de Reale são paradigmáticos para observar como a acusação a Payakã é acionada para debater a situação das terras indígenas no país, apresentando-a como uma “afrota à miséria de milhões de brancos e pardos” (REALE, 1992b, p. 2). Nas palavras de Oliveira Filho (1995), quando assinala a recorrência desse argumento na mídia, as populações indígenas são apresentadas como

um segmento altamente favorecido da sociedade brasileira. Fala-se que os índios têm terras “demais” e que seriam “índios latifundiários”, confrontando-se com a legião de trabalhadores sem terra existentes no meio rural brasileiro. (OLIVEIRA FILHO, 1995, p. 76).

Nessa perspectiva, a argumentação busca mobilizar o leitor – brasileiro não indígena – contra os direitos especiais indígenas, persuadindo-o de que os privilégios tanto jurídicos quanto materiais são abusivos porque lesam o interesse do conjunto da nação brasileira, servindo como uma espécie de “válvula de escape” para questões sociais mais amplas. O Estado brasileiro é questionado tanto nos fundamentos jurídicos de sua Constituição quanto na sua atuação, no que diz respeito à implementação de suas políticas para as populações indígenas. Os grupos de apoio às populações indígenas, atuantes na sociedade civil, também são questionados, colocando-se em dúvida a legitimidade de suas motivações e jogando sobre elas acusações genéricas que oscilam entre antinacionalismo e antipatriotismo.

A natureza normativa dessas matérias tem um papel central no argumento anti-indígena. A formulação de normas se encaminha para a reprodução e legitimação de valores dirigidos ao consenso em torno da defesa da unidade territorial e política da nação brasileira. As populações indígenas

concretizadas no “caso Payakã” – e, portanto, o índio genérico – representam uma ameaça a essa unidade territorial e política. A orientação persuasiva dirigida às autoridades envolve o leitor no sentido de mobilizá-lo num horizonte de representações no plano político: é preciso fazer alguma coisa para não assistir a dilapidação do território nacional.

4.2 O poder das imagens: *O Globo*

A linha editorial do jornal *O Globo* opta, surpreendentemente, não pela produção de artigos de opinião, mas pela formulação de charges (Quadro 4). No entanto, ainda que se tratando de outra linguagem, mais forte e explícita, é possível observar, no poder de síntese da imagem, a busca pela construção dos mesmos consensos contidos no material opinativo em geral e, ao mesmo tempo, o diálogo com o discurso informativo e argumentativo das matérias jornalísticas.

Quadro 9 – Charges

Veículo	Título da Charge	Autor
<i>O Estado de S. Paulo</i>	-	-
<i>O Globo</i>	Ecochefes V (10 de junho) (I)	Aroeira

Veículo	Título da Charge	Autor
	- (13 de junho) (II)	Erthal
	- (16 de junho) (III)	Chico
	- (21 de junho) (IV)	Erthal
<i>Folha de S.Paulo</i>	- (13 de junho) (I)	Orlando
<i>Jornal do Brasil</i>	-	-

Fonte: elaborado pela autora

A charge de Aroeira (I) apresenta a imagem de Payakã sobre uma moto, caracterizado como um *bad boy*. A parte escrita dessa representação, o título – *Ecochefes V* – e a legenda – *Paulinho Paiacã, o selvagem sem causa/ Nação Caiapó* (AROEIRA, 1992, p. 6) – dialogam com representações do poder atribuído aos movimentos ecológicos. Por outro lado, observa-se a associação à conduta desordeira das “tribos” urbanas que remetem tanto à representação de desagregação quanto ao “processo de aculturação”, com uma explícita generalização aos kayapó. A caracterização da figura de Payakã constrói uma representação de desafio da ordem, que aponta para a desqualificação de seus atributos morais.

O poder da imagem da foto publicada na capa da revista *Veja* – o rosto de Payakã com um cocar – pode ser observado na charge de Erthal (II) que, parodiando a revista, apresenta Payakã com cocar formado por pernas femininas e um copo de bebida na mão, numa alusão ao seu suposto “poder de sedução” e à ingestão de bebida alcoólica por ele alegada na sua defesa (ERTHAL, 1992, p. 6). Igualmente, a charge de Chico Caruso (III), que joga também com a paródia da mesma foto, representa PC Farias – tesoureiro da campanha do então candidato à presidência Fernando Collor de Mello, acusado de desvio de dinheiro – com o rosto pintado e tendo na cabeça um cocar feito de notas de dólares (CARUSO, 1992, p. 1). Essa analogia entre PC e Payakã, presente em vários artigos, remete à ideia de impunidade e riqueza ilícita que circulava nas reportagens e editoriais sobre eles.

Finalmente, a charge de Erthal (IV) traz a imagem de Payakã de cocar, colar e bracelete kayapó, conforme aparece nas fotos das reportagens, com um nariz feito de um galho de árvore. Essa charge contém a sugestão, tanto do caráter “mentiroso” das declarações de Payakã quanto da “incômoda” exploração de madeira praticada pelos kayapó, como se pode observar na legenda: “Cacique das madeiras” (ERTHAL, 1992, p. 6). Essa legenda remete às informações

veiculadas nas reportagens sobre as ligações “escusas” entre madeireiras e as práticas extrativistas dos kayapó.

A escolha de apresentar imagens – que têm uma função descritiva, destinadas a caracterizar de forma humorística e caricata – em vez de compor um discurso argumentativo, pode assinalar uma orientação popular. O poder da imagem se mostra eficaz na simbologia do cocar, que aparece como distintivo de poder, e na representação da pintura facial como referente à etnicidade. A figura emblemática de PC Farias, que remete à corrupção e impunidade, desenhada com os símbolos étnicos kayapó, cria uma permeabilidade com a figura de Payakã. Como todas as charges, trata-se de uma estratégia de desqualificação destinada a fixar uma imagem negativa que recolhe as críticas levantadas no material jornalístico, com especial fidelidade à reportagem da *Veja*: “aculturado”, “insolente”, “bêbado”, “mulherengo”, “mentiroso”, “corrupto” e “confiante na sua impunidade”. Dessa forma, as charges do jornal *O Globo* reforçam sua linha editorial, confirmando a versão instaurada na reportagem da *Veja*.

4.3 A multiplicidade de vozes: *Folha de S.Paulo*

Quadro 10 – Artigos FSP

“Nem os índios escapam” (8 de junho) (I)	Marcelo Coelho
“Minorias” (13 de junho) (II)	Marcelo Coelho
“Índio pode ser condenado por crime hediondo” (14 de junho) (III)	Walter Ceneviva
“Terra de índio” (14 de junho) (IV)	Caetano Lagrasta
“As duas selvas” (20 de junho) (V)	Otto Lara Resende
“PC, Collor e o estupro” (21 de junho) (VI)	Gilberto Dimenstein
“Collor, Paulinho e Paulo” (22 de junho) (VII)	Josias de Souza
“Irekan, Paiakan e Paulinho” (26 de junho) (VIII)	José Sarney
“Culpa da culpa” (28 de junho) (IX)	Otto Lara Resende
“Justiça para Paiakan, justiça para os índios” (16 de julho) (X)	Manuela Carneiro da Cunha

Fonte: elaborado pela autora

A *Folha de S.Paulo* está marcada por um esforço quantitativo nos artigos de opinião sobre o caso Payakã, bem como por uma maior diversificação, em termos de autoria. É o único jornal a trazer a voz de um antropólogo para o

debate e apresenta uma heterogeneidade em suas linhas argumentativas, discutindo o caso a partir da crítica genérica ao tratamento institucional dispensado às minorias (II), focalizando seus aspectos jurídicos (III e IV), ou ainda, o contexto político que cerca o caso (X). No entanto, a linha de abordagem mais significativa do ponto de vista quantitativo é aquela que encampa a acusação dirigida a Payakã num discurso anti-impunidade, dialogando com o contexto político da época, ao estabelecer paralelos entre as figuras de Payakã e PC Farias/Collor (artigos I, VII, VIII e charge I).

Em “Minorias”, o jornalista Marcelo Coelho, então chefe de redação da *Folha de S.Paulo*, questiona a legitimidade das reivindicações desses grupos, especialmente no que se refere a sua especificidade. As declarações de Payakã publicadas nos jornais são utilizadas para abrir a polêmica: “[Payakã] Lembrou que índias foram mortas e estupradas por brancos, sem que ninguém tenha feito nada contra isso” (COELHO, 1992a, p. 2). Trata-se do mesmo argumento do saldo histórico sustentado, por exemplo, no artigo de Reynaldo Jardim, publicado no mesmo dia pelo *Jornal do Brasil*. E ainda, “Paiakã foi além dizendo que ‘a coisa aconteceu’ por causa da cerveja: ‘a bebida de vocês’ [brancos]” (COELHO, 1992a, p. 2), argumento que relaciona o crime ao

“contato contaminador”, postulado, entre outros, no artigo de Luiza Eluf (OESP).

As declarações de Payakã são acionadas por Coelho para contestar a validade da tendência de “favorecimento das minorias” na “sociedade contemporânea”, da qual o encaminhamento da acusação seria uma amostra representativa. Assinala, ainda, o perigo desagregador para a sociedade de um relativismo extremo que atropela “ideias básicas como, por exemplo, crime, justiça, responsabilidade e culpa” (COELHO, 1992a, p. 2). A anedota jocosa aventada por um advogado sobre o caso hipotético de um corrupto, que “invoca a tese de que estava apenas seguindo um costume tradicional do Estado de Alagoas” (COELHO, 1992a, p. 2), exemplifica a permeabilidade do caso PC Farias/Collor e a *coletivização* da imputação. Ao concluir que “a mentalidade dominante mostra uma tendência acentuada para desculpar os oprimidos por qualquer coisa que façam e para desconfiar de valores universais” (COELHO, 1992a, p. 2), o autor descarta qualquer argumento de defesa. Por último, o artigo apresenta uma explicação sobre as representações em circulação quanto aos supostos privilégios de que usufruiriam os índios: “a causa das minorias oprimidas justifica que se lhes concedam prerrogativas ilimitadas” (COELHO, 1992a, p. 2).

A charge que acompanha o artigo (MATTOS, 1992, p. 2), composta por uma sequência de dois quadros descritivos diretamente relacionados à tese da *impunidade*, constitui um marco semântico. No primeiro quadro, Payakã, dentro de uma maloca, está sentado num sofá, cercado de repórteres e rodeado de símbolos de consumo: copo de uísque, aparelho de som, videocassete, jatinho na porta. Ao afirmar: “Eu tranquilo, eu inocente. Porque eu índio”, é perguntado pela repórter: “Mas o Sr. acha que alguém apoia esse argumento?”. No segundo quadro, Payakã responde: “Claro!”. Enquanto isso, sai de trás do sofá a figura de PC Farias com cocar, saudando a repórter: “Rau!”.

A caricatura remete às representações de “aculturação”, “riqueza” e “poder”, estabelecendo uma relação de causalidade entre estas e o sentimento de “estar acima da lei” com a certeza da “impunidade”. A figura de PC Farias constitui o corolário da charge, ativando na memória a representação histórica de que o poder e o dinheiro (escuso) permitem passar por cima da lei.

Numa outra linha, dois outros artigos, III e IV, desenvolvem a dimensão jurídica do caso. Em “Terra de Índio”, o juiz paulista Caetano Lagastra Neto assinala as ambiguidades e as dificuldades para o julgamento de Payakã, como, por exemplo, a *contradição* nas funções do Ministério Público: “a

Promotoria irá denunciá-lo e defendê-lo” (LAGASTRA, 1992, p. 3). Levantando essas dificuldades técnicas, assim como a falta de “escudos jurídicos e antropológicos” para dirimir o caso, o artigo retoma a noção de “aculturação” como parte constitutiva do julgamento. Entretanto, na incapacidade de decidir, elabora uma pergunta retórica: “Quem julga Paiakã? E responde, a “nação indígena [...] Diz seu cacique que o processo deveria correr ante a própria nação, perante, digamos assim, seu juiz natural” (LAGASTRA, 1992, p. 3). Por último, as relações entre brancos e índios são definidas como “o velho oeste”, metaforizando a tese da desordem.

Na mesma linha, o artigo “Índio pode ser condenado por crime hediondo”, do articulista Walter Ceneviva, do corpo editorial da *Folha de S.Paulo*, se propõe a fazer um “exame da condição jurídica do índio no Brasil” (CENEVIVA, 1992, p. 3), para discutir a questão de sua responsabilidade penal. A partir de uma classificação legal das populações indígenas em “isolados”, “em fase de integração” e “integrados”, postula que “o fato de um índio manter seus costumes, conservar as tradições próprias da cultura originária, não impede que seja considerado penalmente responsável” (CENEVIVA, 1992, p. 3). Em tese, a inimputabilidade de Payakã é questionada e, para qualificar o *crime*, são apresentados, como “circunstâncias agravantes”, todos os elementos retomados das reportagens

como: “emprego de tortura ou meio cruel, com abuso de relações de hospitalidade e mesmo estado de embriaguez” (CENEVIVA, 1992, p. 3), numa evidente retomada da versão instaurada pela revista *Veja*.

O diálogo crítico à postura que tenta explicar o *crime* como produto do contato contaminador está no artigo “As duas selvas”, do jornalista Otto Lara Resende, membro do Conselho Editorial da *Folha de S.Paulo*. A imagem de Payakã “com cocar na televisão [...] vestido a caráter” (RESENDE, 1992a, p. 3) retoma o controvertido episódio da confissão do estupro perante as câmeras, como um elemento de contraste com a figura do “nosso romântico indianismo”, para desmontar a representação “idealizada utópica [...] da pureza e inocência” (RESENDE, 1992a, p. 3).

Já em “Culpa da culpa”, numa reflexão sobre esse sentimento, a propósito do momento político que discute o caso PC, o mesmo autor se refere pejorativamente a Payakã, como “um anjo”, e a Irekrã, “uma santinha”, como representações irônicas tentando caricaturizar o discurso idealizado. Usando o humor como uma forma de satirizar a cena do estupro, “[meu amigo] descobriu que caiapó significa mão de fogo, na língua aborígene. Está explicado porque Madame Paiakan fez com a mão o que fez. Se é que fez” (RESENDE,

1992b, p. 2). Trata-se de uma referência com vistas a desconstruir o “ecodiscurso”, expondo a fragilidade desse tipo de defesa.

Por outro lado, ainda que não configure uma linha consensual, já que não é representativo do ponto de vista quantitativo, e tenha sido publicado fora do período dramático do debate, o artigo “Justiça para Paiakan, justiça para os índios” (16 de julho), da antropóloga da USP Manuela Carneiro da Cunha⁴¹, merece destaque por ser o único esforço, no espaço institucionalizado de opinião, que traz para a discussão elementos do contexto da política indigenista, que foram minimizados nas reportagens.

Propondo-se a explicar a “exploração abusiva e escandalosa do caso Payakã” (CUNHA, 1992, p. 3), Carneiro da Cunha assinala como parte da agenda política da época, a tramitação do Estatuto do Índio na Câmara dos Deputados, com relatório de Teresa Jucá (Dep. Federal, PDS-Roraima), previsto para agosto do mesmo ano, e aponta os interesses políticos por trás da espetacularização do caso. Segundo ela, Teresa Jucá estaria usando

41 Manuela Carneiro da Cunha foi presidente da Associação Brasileira de Antropologia e Coordenadora do Núcleo de História Indígena e do Indigenismo da USP.

artifício que já foi de seu marido [Romero Jucá] e de quantos, na Constituinte, combateram os direitos indígenas, ou seja, o de esvaziar a categoria ‘índios’. A receita é simples e surrada: reconhecem-se direitos, mas não se reconhecem os sujeitos desses direitos. (CUNHA, 1992, p. 3).

Carneiro da Cunha é a única a aportar dados sobre a exploração de madeira na região – também não mencionados no debate – como parte constitutiva dos interesses em jogo:

Entre esses kaiapó, que agora são acusados de serem ricos, o garimpo foi introduzido, após anos de resistência, com patrocínio do Poder Público. Em 1985, chantagearam-se os kaiapó: o governo Sarney ofereceu-lhes a muito aguardada demarcação de sua área em troca da sua aceitação do garimpo. (CUNHA, 1992, p. 3)

Além disso, a autora corrige uma interpretação tendenciosa sobre a situação legal indígena que circula em toda a cobertura do caso, a de que:

os índios não teriam de responder criminalmente pelos seus atos, que seriam inimputáveis. Isso é falso [...] a responsabilidade civil, esta sim, protegida pela tutela, é uma coisa. Totalmente outra coisa é a responsabilidade penal. Os índios são tão imputáveis quanto os outros brasileiros [...]. Existe, isso sim, uma possível atenuação na pena, mas que nunca poderá ficar abaixo da pena mínima estabelecida pelo Código Penal. (CUNHA, 1992, p. 3).

A autora é incisiva quanto à maneira como o debate sobre a acusação vai se configurando, alertando para o perigoso movimento de coletivização do debate: “Paulinho Payakan deve ser julgado e responder pelos seus atos. Mas não transforme o julgamento dele no processo das sociedades indígenas” (CUNHA, 1992, p. 3). Nesse sentido, dialoga criticamente com essa linha argumentativa da discussão, como pode ser observado na abertura do artigo: “Quem está em julgamento, Paiakan ou os índios em geral?” (CUNHA, 1992, p. 3).

Além dos esclarecimentos sobre a situação legal dos índios para contestar as acusações de inimputabilidade, o artigo traz dados sobre a situação econômica e o contexto político que nenhum outro artigo de opinião ou reportagem informou. Entretanto, da mesma forma como as notícias locais de Redenção – que poderiam informar e recolocar o debate sobre as acusações de *estupro* – não foram integradas às notícias analisadas, este artigo não modifica o encaminhamento do debate, ninguém dialoga com ele.

Cabe aqui mencionar alguns artigos de antropólogos e agentes ligados à questão indígena que procuraram refletir sobre a acusação e sobre o tratamento que a ela foi dispensado pelos jornais, mas que não atingem o grande público na medida em que não chegam à grande imprensa e ficam

reduzidos a espaços de publicações acadêmicas ou políticas de curto alcance.

No boletim mensal da Associação Brasileira de Antropologia (ABA), de agosto de 1992, a antropóloga, professora da Universidade de São Paulo e assessora do Centro de Trabalho Indigenista, Silvia Caiuby Novaes, publica artigo intitulado “Quem está sendo levado ao banco dos réus junto com Paiakan?”, no qual denuncia a não publicação da carta da ABA pela *Veja* e situa a acusação em relação a dados do contexto da época, minimizados pela imprensa, postulando, no mesmo sentido que Carneiro da Cunha, que “São os índios, seus direitos e aliados que estão no banco dos réus” (NOVAES, 1992, p. 9).

Também contemporânea à acusação (junho de 1992), *Linha Direta*, a publicação semanal da Comissão Executiva do Diretório Regional do Partido dos Trabalhadores de São Paulo, traz artigo do então Secretário Executivo do Núcleo de Direitos Indígenas, Marcio Santilli, intitulado “Os Canibais”. Santilli denuncia o que aqui chamo de coletivização da acusação, quando a imprensa atuou no sentido de “extrapolar a dimensão individual do crime, atingindo todos os índios e seus aliados” (SANTILLI, 1996, p. 416). Reclama, ainda, a recusa da imprensa em “ouvir o procurador-geral da República, a Funai e o Núcleo de Direitos Indígenas que

cansaram de afirmar que os índios são criminalmente impu-
táveis como qualquer cidadão brasileiro” (SANTILLI, 1996,
p. 416)⁴².

Portanto, as vozes, opiniões e informações trazidas por
esses atores, diretamente envolvidos no debate travado pelos
jornais, foram alijadas da discussão, deixando de se consti-
tuir em mais um ponto de vista sobre a questão, excluindo-se
todo um conjunto de dados que poderiam ajudar a inteligibi-
lidade da acusação. A minimização dessas vozes e, portanto,
a restrição de opiniões por parte dos jornais – “invisível”
para o público – pode ser entendida como mais um *filtro* que
opera no sentido de conduzir as bases sobre as quais se dá
a discussão, dirigindo a interpretação dos leitores.

O que parece estar em jogo na questão da seleção das
vozes convocadas pelos jornais para debater o “caso” é, nos
termos de Bourdieu (1989, p. 116), uma disputa pela divisão
legítima do mundo social, isto é, uma luta por classificações
do real, onde se observa um direcionamento não explíci-
tado dos jornais em construir e legitimar determinadas
representações relativas às populações indígenas e a sua
inserção na sociedade nacional.

42 Esse mesmo artigo é reproduzido em *Povos Indígenas do Brasil: 1991-1995*,
uma publicação do Instituto Socioambiental (ISA), de 1996.

Dado que os produtos oferecidos pelo campo político são instrumentos de percepção e de expressão do mundo social, a distribuição das opiniões numa população determinada depende do estado dos instrumentos de percepção e de expressão disponíveis e do acesso que os diferentes grupos têm a esses instrumentos. (BOURDIEU, 1989, p. 165).

Bourdieu permite, assim, pensar o jornal como uma instituição que produz ideias sobre o mundo social, marcada pela concorrência entre grupos sociais pelo poder e monopólio do direito de falar e agir em nome de uma parte ou totalidade dos *profanos*.

Retomando os artigos, observa-se, portanto, que a linha argumentativa mais recorrente e quantitativamente mais produtiva estabelece como um dos pressupostos do debate a sua *impunidade*, mesmo sem topicalizar especificamente Payakã. Enquanto Carneiro da Cunha levanta o contexto da política indigenista da época como um elemento explicativo do encaminhamento do “caso”, isto é, a sua espetacularização, esta outra linha de argumentação opta por outro tipo de contexto para debatê-lo: o escândalo PC Farias/Collor. Ainda que não guarde nenhuma relação com a questão indígena, observa-se uma tendência generalizada em construir paralelos entre eles, onde a *impunidade* é o fio condutor de significação.

Em “Nem os índios escapam”, do jornalista Marcelo Coelho, observa-se a assimilação da “verdade” instituída pela narrativa das reportagens, ao retomar o caso:

reportagem na *Veja* desta semana conta que um cacique, herói internacional da ecologia, é acusado de estupro, sevícia e canibalismo, tendo-se refugiado na aldeia e evitado as honrarias que lhe reservava a Eco-92. Um santo a menos num firmamento já escasso. (COELHO, 1992b, p. 2).

As qualificações de “irregularidades, escândalos e horrores” atribuídas aos acontecimentos noticiados no país constituem uma estratégia esquemática e generalizadora para mostrar um quadro sórdido, do qual “até um símbolo ecológico” como Paulinho Paiakã faz parte. O papel de denúncia da imprensa é discutido, frisando-se a necessidade dessa função “para o corpo social”, porém, ao levantar-se o ceticismo quanto à punição dessas “figuras públicas”, está se construindo um consenso em torno da impunidade.

Em “PC, Collor e o estupro”, Gilberto Dimenstein, então diretor da sucursal de Brasília da *Folha de S.Paulo*, dialoga com as informações das reportagens, criando um paralelo entre Payakã e o então Presidente da República, no que diz respeito a sua situação jurídica dita “privilegiada”. O artigo assume o pressuposto falacioso da inimputabilidade indígena: “erro que se vem disseminando no escândalo PC/

Collor. Isso como se o presidente fosse inimputável, como se fosse índio” (DIMENSTEIN, 1992, p. 2).

Estabelece ainda uma relação simétrica com o caso PC/Collor:

Há quem diga: tanto estupro por aí e justo um índio vira centro das discussões. Preocupados com a causa indígena pedem: ‘é melhor esquecer’ [...] Em nome da estabilidade democrática deve-se poupar o presidente. (DIMENSTEIN, 1992, p. 2).

E aponta para a vulnerabilidade desse tipo de defesa em ambos os casos. Payakã e Collor aparecem inatingíveis pela lei. Ainda que a tese do artigo seja a necessidade de investigar exaustivamente os atos irregulares do então Presidente da República, a figura de Payakã, cuja “imagem do esturador é confundida com a da índia” (DIMENSTEIN, 1992, p. 2) é colocada no mesmo plano que a de Collor, acusado de corrupção e gozando de *impunidade*. Ou seja, quem combate os desmandos de Collor deve também, por coerência, exigir a punição de Payakã.

Nessa mesma linha, a imagem de Payakã é acionada no artigo “Collor, Paulinho e Paulo”, de Josias de Souza, articulista com coluna fixa na *Folha de S.Paulo*, usando a “violência” do “estupro” como metáfora da “violência” contra os “cofres de Brasília”. Com humor, o autor cria também uma relação

analógica entre a atitude de Sílvia Letícia e a de Collor, responsável pela guarda dos cofres, que, “ao contrário de Sílvia, ficou quieto” (SOUZA, 1992, p. 2).

Entretanto, a imagem que consolida na imprensa o diálogo direto entre Collor e Payakã está em: “Collor aparece mais próximo do cocar ameaçador do índio do que da saia rasgada de sua vítima” (SOUZA, 1992, p. 2), quando se aciona a representação da “selva amazônica” como espaço sem regras. A ingenuidade de Collor ao não saber “das intenções de quem com ele tomava café da manhã uma vez por semana” (SOUZA, 1992, p. 2) estabelece uma retórica irônica de equiparação com a “inocência” dos grupos indígenas, num movimento de coletivização do debate: “Uma pessoa com seu grau de pureza [Collor] ficaria melhor acomodado numa roda de caiapós” (SOUZA, 1992, p. 2). Esse ponto reflete a tendência perversa da imprensa a tomar notícias como fatos e não como versões⁴³.

43 O artigo “Ano Vodú”, do jornalista Luíz Caversan, datado de 31 de dezembro e, portanto, fora do período de debate, ilustra como, passados seis meses, a figura de Payakã ficou cristalizada na mídia. Apesar de não tematizar a acusação, o artigo se propõe a fazer um balanço do ano de 1992, caracterizando-o como um ano que “pede para ser esquecido, apagado da memória e dos calendários”. Entre as “desgraças”, a volta do neonazismo, o massacre de presos na Casa de Detenção de São Paulo, Collor e “os canibais (um russo, um americano e um brasileiro) que botaram suas presas de fora [...] Paulinho Payakã, que de líder indígena se transformou num reles estuprador”.

Numa outra perspectiva, sem relacionar a acusação a Payakã ao caso PC/Collor, o artigo “Irekran, Paiakan e Paulinho” (26/6), do ex-presidente José Sarney, tenta abordar por um viés histórico a diversidade de costumes sexuais de diferentes grupos indígenas, como parte de um movimento de generalização. O artigo percorre uma variedade de fontes: cronistas, evangelizadores, historiadores, compondo uma argumentação em base a esse conhecimento erudito: “Não conheço, nos livros que li, nenhuma referência à índia estupradora” (SARNEY, 1992, p. 2). Dessa forma, usa a sua autoridade para questionar a responsabilidade de Irekran no crime, insinuando que se trata de uma estratégia da defesa.

O artigo recupera as reportagens sobre o “estupro de Redenção” e conclui que “o que fizeram com Letícia não foi obra de Irekran nem de Paulinho, menino civilizado e travesso que vai, se assim continuar, à mesa do analista do Xingu” (SARNEY, 1992, p. 2), atribuindo, de maneira burlesca, o estupro ao contato com a sociedade dos brancos e, como tal, pedindo punição.

4.4. O espaço para defesas e relativizações: *Jornal do Brasil*

Quadro 11 – Artigos JB

“O julgamento dos índios” (11 de junho) (I)	Washington Novaes
“Peixe pobre” (13 de junho) (II)	Reynaldo Jardim
“O caso Paiacan” (22 de junho) (III)	Sandra Starling
“Se me permitem...” (23 de junho) (IV)	Josué Montello
“O Índio e o Código Penal” (26 de junho) (V)	João Marcelo

Fonte: elaborado pela autora

Marcado por uma maior heterogeneidade no que se refere aos termos e teses que apresenta, o *Jornal do Brasil*, diferentemente de *O Estado de S. Paulo* e de *O Globo*, abre espaço para pontos de vista que relativizam elementos até então não discutidos por esses jornais: a postura da revista *Veja*, a configuração do debate em torno da acusação e a pertinência do julgamento de Payakã. Nessa mesma linha pluralista, o *Jornal do Brasil* é o único a apresentar um relativo investimento em entrevistas que, embora editadas, induzidas e filtradas pelas redações, representam uma abertura para vozes de determinados setores da sociedade, esforço

ausente nos outros jornais. Nesse sentido, o dia 21 de junho traz duas entrevistas: “Paiacan é uma grande vítima”, de Sidney Possuelo e “Caso Paiacan põe aculturação em debate”, que traz o posicionamento de feministas e antropólogos sobre a acusação⁴⁴.

No que diz respeito às matérias de opinião, o *Jornal do Brasil* publica um artigo do escritor e ex-presidente da Academia Brasileira de Letras, Josué Montello, condenando a postura do Estado frente às populações indígenas (IV), além de artigo que versa sobre a dimensão jurídica do caso (V), de autoria de João Marcello, jurista, professor de Direito Penal na Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ). Os dois artigos (I e II) trazem posturas de defesa a Payakã construídas, no entanto, com base em pressupostos diferentes. O primeiro é de Washington Novaes, jornalista, ex-secretário do Meio Ambiente do Distrito Federal, diretor de documentários sobre as populações indígenas do Xingu e autor de artigos sobre a questão indígena e meio ambiente. Ele

44 A segunda entrevista continha declarações de Leilah da Costa (ex-secretária executiva da OAB-Mulher), Rose Marie Muraro (Feminista), Bruna Francheto (Antropóloga), Lucia Souto (Presidente da Comissão da Mulher na Assembleia Legislativa do Rio), Rosiska Darcy de Oliveira (Coordenadora do Planeta Fêmea na Rio-92), Gilberto Velho (Antropólogo do Museu Nacional), Darcy Ribeiro (Antropólogo e Senador), Sílvio Coelho dos Santos (Presidente da Associação Brasileira de Antropologia), assim qualificados pela matéria.

adota um posicionamento cauteloso quanto à qualificação do *crime*, alegando que os dados trazidos pela reportagem da *Veja* são insuficientes para condenar Payakã e Irekran. Levantando a hipótese da culpa, o autor se posiciona a favor do julgamento. A tônica do artigo, no entanto, aponta para a necessidade de descoletivização do debate, alertando para os rumos que a discussão vem tomando no sentido de converter a acusação numa “salada de valores”:

Fundamental mesmo é não aceitar que um ato isolado de um índio e sua mulher – admitindo para argumentar, que sejam responsáveis por tudo o quanto se está dizendo – seja interpretado como estigma de mais de cem culturas indígenas que existem no Brasil, com cerca de 240 mil indivíduos. (NOVAES, 1992, p. 3)

deixada de lado a tentação dos julgamentos coletivos ou da aposição de estigmas, é preciso ver o caso Paiakã pelo que ele é (ou pode ser): delitos praticados por pessoas, que devem ser julgadas nos termos da lei. (NOVAES, 1992, p. 3).

Também em defesa de Payakã, mas adotando postura e argumentação opostas, o artigo de Reynaldo Jardim, jornalista e poeta, criador do Caderno B desse jornal, se posiciona categoricamente contra o julgamento de Payakã, usando como argumento o “saldo histórico” dos índios – argumento frequentemente contestado em cartas e artigos:

Há quinhentos anos, as mulheres indígenas desse malsinado país estão sendo violentadas, estupradas, humilhadas, perseguidas [...] Os brancos, autores dessa façanha centenária, continuam impunes! (JARDIM, 1992, p. 2)

Na explicação do ato imputado a Payakã, o autor estabelece uma relação de causalidade, ao propor que o *crime* é produto do aprendizado com o *branco*: “No instante em que praticou, se é que praticou, o ato violento, esse cacique consumava o desligamento da cultura indígena e se tornava um membro efetivo da sociedade cruel dos brancos” (JARDIM, 1992, p. 2). A postura idealista de Jardim pode ser observada também na sua representação da *cultura indígena* que, segundo ele, seria “toda ela marcada pela delicadeza, pela cordialidade, pelo afeto, pela ausência de gestos prepotentes e autoritários” (JARDIM, 1992, p. 2). A defesa, embasada na tese de que “O estupro é uma lição branca”, conclui que a “sociedade branca” deve “sofrer penitência” (JARDIM, 1992, p. 2) por haver ensinado a violência aos índios.

Essa postura, prevista e criticada desde a matéria da *Veja*, é polemizada no artigo da deputada federal do PT Sandra Starling (III), que, presidindo a CPI da Violência contra a Mulher, vai a Redenção/PA entrevistar Sílvia Letícia e envia ofício à OAB, solicitando-lhe assistência jurídica. A discussão de gênero foi uma das questões acionadas nas reportagens,

porém, não desenvolvida, sendo esse o único artigo a colocar em pauta a violência contra a mulher. Sem estabelecer diferenças entre “certos índios e certos brancos”, o artigo questiona se o estupro “é fruto tão somente do processo de aculturação ou se a própria cultura caiapó traz em si o germe de opressão contra as mulheres” (STARLING, 1992, p. 3). Entretanto, o artigo julga como “racista e arbitrária” (STARLING, 1992, p. 3) a reportagem da *Veja* por associar o indígena ao “selvagem”, atribuindo-lhe “atos de barbárie”, como se os setores “civilizados” não fossem responsáveis por atos de violência. Ainda que com pouco investimento dos jornais, a vinculação de um caso ao movimento feminista aparece enquanto um forte recurso de *coletivização* da causa, já que permite, na lógica política, constituir e gerar conflitos até então singulares (BOLTANSKI, 1984).

A opção por uma postura de distanciamento na discussão e julgamento do caso tem no discurso do artigo do jurista João Marcello uma espécie de esclarecimento imparcial sobre a questão da “responsabilidade penal do indígena” (MARCELLO, 1992, p. 2). Com o objetivo de apresentar o Código Penal ao cidadão comum e discutir a situação especial em que se encontram “os silvícolas”, o autor faz uma exposição técnico-jurídica sobre a relação entre a inimputabilidade e a “adaptação” do índio, isto é, “quando suas faculdades

se identifiquem com as do brasileiro médio” (MARCELLO, 1992, p. 2). A tese do artigo é a de que se o índio é “capaz de entendimento ético jurídico”, sabia que estava proibido, “sabia do mal que causaria à vítima, conhecia as consequências que adviriam [...] será responsável pela prática do crime” (MARCELLO, 1992, p. 2). Cabe ao leitor cruzar esses princípios jurídicos com as diversas representações que circulam sobre Payakã.

Por outro lado, a crítica a uma suposta tolerância excessiva das instâncias institucionais frente às populações indígenas, ilustrada pelo encaminhamento do “caso Payakã”, está presente no artigo “Se me permitem...” (IV), do escritor maranhense Josué Montello. O artigo relaciona o comportamento do então ministro de Justiça no “caso do cacique Paiacan, que tanto trabalho tem dado ao ministro Célio Borja” à falta de experiência “sobre o melhor meio de lidar com os índios” (MONTELLO, 1992, p. 3). A historicidade dessa tolerância está na citação da carta de Pero Vaz de Caminha, que aciona uma associação das sociedades indígenas às de animais silvestres que “se esquivavam, como pardais do cevadoiro” (MONTELLO, 1992, p. 3), o que serve para legitimar a “necessidade de bem-amansar” (MONTELLO, 1992, p. 3) o índio, numa alusão a sua representação arredia e a um modelo de relação branco-índio.

A generalização da relação branco-índio, assim como da categoria índio, dialoga com as representações do comportamento “condescendente” do Estado brasileiro, e sua postura “fraca” nos diversos artigos e editoriais. O autor levanta, assim, uma tese histórica para explicar o comportamento atual e aventa uma alternativa ambígua:

Como se vê pela transcrição, a receita do modo de lidar com índios não mudou. Convém aplicá-la. Tem quase 500 anos. Nada de falar alto e grosso. E sim, com bons modos como eles querem. (MONTELLO, 1992, p. 3).

As linhas temáticas dessas matérias se articulam com o debate geral, apresentando elementos comuns: a “defesa” idealista; o distanciamento e a relativização; os temas como entorno aos privilégios; o debate legal sobre a inimputabilidade. A pluralidade, ainda que relativa, que marca esse jornal está na diversidade dos campos de proveniência da autoria. Entretanto, assim como nos jornais anteriores, o *Jornal do Brasil* não traz ao debate uma voz qualificada sobre a questão indígena.



Os jornais pesquisados apresentam algumas linhas de argumentação convergentes. A mais importante se refere à falta de questionamento da qualificação do “crime” ou, ainda, à falta de relativização do tratamento dado pela imprensa ao “caso”. A grande maioria parte do pressuposto da culpa de Payakã nos termos da reportagem da revista *Veja*. Outro consenso gira em torno da *impunidade*, acionando a acusação para articular considerações genéricas sobre “a impunidade que assola o país”, deslocando o debate.

No entanto, os jornais apresentam diferenças. O *Estado de S. Paulo* tem um maior investimento quantitativo e, ao mesmo tempo, uma maior homogeneidade na argumentação. O *Globo* apresenta menor investimento quantitativo e qualitativo na formulação de um discurso, apresentando uma tendência mais popular na opção por charges. A *Folha de S.Paulo* e o *Jornal do Brasil* se apresentam com uma maior heterogeneidade no desenvolvimento de suas linhas de argumentação. Com uma marcada diferença quantitativa, a *Folha de S.Paulo* é o único jornal a dar espaço para um antropólogo e, juntamente com o *Jornal do Brasil*, a trazer artigos que relativizam o debate.

Na parte informativa, a versão do “estupro” toma Payakã, sua “selvageria” e “resistência”, como sujeito central do investimento jornalístico; nas negociações que envolvem

sua prisão, o foco das reportagens está nos kayapó, em sua “violência”, “ameaças” e “advertências”; no espaço dos debates, observa-se a tendência dominante a tematizar, a partir da acusação, as populações indígenas em geral, ou ainda, a relação destas com o Estado brasileiro. E nesses debates, o não dito das reportagens é explicitado.

A partir de um diálogo com as representações circulantes e os consensos construídos nas reportagens, no que se refere à construção do *crime*, à caracterização negativa de Payakã, aos “privilégios” legais, econômicos e políticos concedidos a ele e aos kayapó, assim como ao poder de ameaça destes, o material opinativo tende a estruturar um discurso explicativo sobre o caso. Nesse sentido, a linha explicativa dominante desloca o foco da acusação. Já não se trata apenas de uma acusação de estupro, mas de *riqueza* e *poder*, ambas acionadas como uma espécie de antídoto ou contra-argumento para refutar a histórica representação de “índios dominados, fracos e desprotegidos”. Esse movimento acusatório também atinge as instâncias de apoio às populações indígenas, tanto as instâncias formais de assistência ao índio quanto às da sociedade civil, questionando a legitimidade e idoneidade desse apoio, numa óbvia tentativa de desqualificação.

Observa-se, portanto, um investimento na construção de um consenso sobre a situação das populações indígenas no país, operando uma concepção de mundo ou “ordem social” invertida. As populações indígenas são caracterizadas como ricas, privilegiadas e poderosas, cujos benefícios são obtidos em detrimento dos cidadãos brasileiros, portanto, desqualificando a legitimidade desse patrimônio. Dessa forma, os índios constituiriam uma ameaça para a sociedade nacional.

Por outro lado, observa-se também uma descontextualização política, marcada pelo alijamento de determinados setores da sociedade. As estratégias escolhidas pelo material opinativo para tratar a acusação enfatizam a violência, o privilégio, a riqueza, a ameaça, a afronta, minimizando elementos do contexto político em questão, que poderiam dar sentido às questões levantadas no debate. A *coletivização* da discussão é, assim, marca do debate.

O comportamento criminoso atribuído a Payakã, que o desqualifica como herói e como índio, é apresentado como o resultado de um conjunto de políticas equivocadas do Estado brasileiro, assim como de entidades de apoio, que concederiam uma série de privilégios e, portanto, poder, aos índios em geral. As responsabilidades institucionais são invocadas para corrigir essa distorção que ameaça a

ordem social da nação. A partir do caso Payakã, os jornais legitimam a representação negativa do índio genérico.

O “caso Payakã” pode ser entendido como um evento político, isto é, um momento de debate da sociedade, mobilizando opiniões. O caráter político que marca esse debate, apesar de desigual e heterogêneo, coloca em questão as bases legais que normatizam as relações entre índios e brancos, arguindo-se contra os direitos indígenas, representados como *privilégios* em detrimento do cidadão brasileiro. A legitimidade da posse de terras, exploração de recursos naturais, acordos comerciais, bens materiais das concessões são, assim, questionados, levantando a representação de um Estado conivente com esse *status quo*. Numa estratégia argumentativa altamente inquietante e mobilizadora, a própria soberania é colocada em questão.

Entretanto, observa-se que, se na parte opinativa, assim como na parte informativa, há elementos que poderiam dar sentidos alternativos à condução do debate, eles não têm sequência nem diálogo dentro da discussão, de forma a sugerir que as representações e o próprio debate precedem e independem da acusação.

Esse material, no entanto, se constrói em diálogo com as reportagens, tomando como pressupostos os elementos que

nelas circulam. Ao retomar os “fatos” para discuti-los, esse material, de forma geral, referenda seu caráter de verdade, assimilando sua orientação semântica, enfoque e apreciação, tais como: o “estupro, tortura e tentativa de assassinato”, a situação econômica “privilegiada” dos kayapó, assim como as atitudes de “afronta” e “resistência” de Payakã e dos kayapó à Justiça e à lei. Os debates explicitam as orientações contidas nas reportagens, isto é, o “não dito” ou a intenção de fundo das reportagens aparece no material opinativo sob a forma de intervenções explícitas e dirigidas.

Assim, o material opinativo permite visualizar a tendência dominante de *coletivização* do debate, através da qual o tópico de discussão flutua entre a acusação a Payakã e a situação das populações indígenas no Brasil, pondo em foco a relação entre essas populações e o Estado brasileiro. O material aciona um conjunto de questões e representações que independem e precedem a acusação dirigida a Payakã, mas que, a partir dela, adquirem força e sentido.

Sugiro que é precisamente nesse movimento de *coletivização* que são mobilizadas as opiniões para um questionamento dos direitos especiais indígenas, nos quais a acusação, com toda a sua carga semântica e valorativa, e o contexto informativo que a acompanha nas reportagens são usados como uma espécie de suporte empírico para

fundamentar as considerações levantadas. Por outro lado, o “caso Payakã” é encampado pela retórica de uma cruzada contra a imoralidade e a impunidade, observando-se uma permeabilização do caso Collor/PC Farias, noticiado pelos jornais da época.

Considerações finais

Ao longo dessa pesquisa, procuramos analisar o tratamento dispensado pela imprensa nacional à acusação dirigida a Payakã, em junho de 1992, buscando as estratégias e filtros utilizados pelo discurso jornalístico. A partir da versão instaurada na revista *Veja*, assim como no conjunto de suas linhas argumentativas, retomadas e desenvolvidas pelos jornais de grande circulação nacional, observamos o acionamento de estereótipos historicamente operantes sobre as populações indígenas, como *selvagem*, para dar cor e sensacionalismo à narrativa do *crime* imputado a Payakã, tratado com parcialidade pela revista. No entanto, é com mais força e contundência que se delineiam representações mais atualizadas, que subsidiam e informam a acusação, como *ricos* e *privilegiados*, representações estas atribuídas a Payakã, aos kayapó e às populações indígenas em geral, no que se refere ao sistema jurídico e às políticas que regulam sua inserção na sociedade nacional.

A representação do personagem central desloca-se na dicotomia esquemática – o *bom* e o *mau selvagem*. Payakã, ligado a entidades ambientalistas e, até então, representado pela própria imprensa nacional e internacional como uma espécie de ícone de “pureza”, passa a ser caracterizado a partir de estereótipos de *canibalismo* e *barbárie*. No marco explicativo dessa conduta, os kayapó aparecem como coadjuvantes, sendo caracterizados a partir de suas práticas comerciais e bens materiais, dados utilizados para colocar em questão essa imagem de “inocência”, justificando o trânsito de um extremo a outro na representação de Payakã.

Ancorado no pressuposto cristalizado do *estupro*, onde se consolida a caracterização negativa de Payakã, instaura-se um processo gradativo de transitividade e permeabilidade dessa imagem aos kayapó. Os índios são apresentados como “desordeiros” e “violentos”, passando pelas implicações políticas desse comportamento. Na fase do processo criminal, aciona-se a imagem do grupo como “arrogante”, insinuando uma postura de “desobediência civil” na sua suposta “recusa” em submeter-se às leis do Estado brasileiro. Na parte opinativa, são caracterizados como beneficiários de uma legislação protecionista e de um Estado vacilante que cede às pressões de entidades internacionais e de seus aliados internos, “em detrimento” da sociedade brasileira.

As grandes orientações semânticas encaminham a interpretação dos dados trazidos na parte noticiosa como evidências dessa situação “privilegiada”, no sentido de cristalizar a representação de ameaça das populações indígenas aos interesses coletivos da comunidade nacional.

Observa-se no material de opinião (artigos e editoriais) uma linha dominante que representa essas populações como um dos segmentos mais favorecidos da sociedade brasileira, com argumentos e pressupostos falaciosos. A imagem de índios latifundiários, que contém implícitos ardilosos como a relação de propriedade com a terra e o seu usufruto sem conflitos, é construída quase exclusivamente com estratégias quantitativas, estabelecendo relações de proporcionalidade entre o volume de terras e o peso populacional dos indivíduos que compõem esses grupos e a sua qualificação enquanto *silvícolas* para demonstrar a política “irracional” e “perdulária” do Estado. Confronta-se o *status* de minoria dessas populações com o grande contingente de trabalhadores rurais que não teriam nenhum tipo de proteção equivalente aos benefícios outorgados aos índios, estabelecendo, assim, princípios de desigualdade na caracterização da política indigenista do Estado.

Esse conjunto de representações do discurso jornalístico converge para o questionamento da legitimidade da atuação

de diversos setores de apoio às populações indígenas, como a Funai, antropólogos, ambientalistas e as próprias “lideranças” indígenas. Entretanto, o aspecto político do debate centra seu foco na legislação que regula a relação entre essas populações e a sociedade nacional, com o objetivo de dirimir a sua legitimidade. Nesse movimento de *coletivização*, observa-se que a acusação serve como um pretexto para trazer à tona um conjunto de discursos – formulados independentemente da acusação – de setores dominantes da sociedade nacional, ligados a proprietários de terras e grupos políticos locais que reagem diante de uma conjuntura específica de crescimento, consolidação e visibilidade dos direitos indígenas. É nesse sentido que postulo que o debate encaminhado na imprensa extrapola, antecede e independe da acusação, ainda que com ela adquira força e sentido.

Na medida em que os jornais são empresas submetidas a constrangimentos de grupos políticos e econômicos de poder e, ao mesmo tempo, instituições sociais onde circulam e se reiteram representações circulantes do índio, cristalizadas na memória social, a acusação em questão pode ser entendida como ocasião ideal para colocar em questão a imagem de uma liderança com destaque no cenário nacional e internacional e, a partir daí, deslocar essa acusação para os direitos e conquistas das populações indígenas, atingindo

até os setores de apoio a elas. Trazer ao cenário nacional um evento que ativa na memória social um conjunto de representações, atualizando imagens negativas das populações indígenas dentro de um conjunto argumentativo, mostra-se útil e produtivo na defesa de interesses políticos de grupos locais afetados pelos direitos indígenas.

Componentes políticos do momento da acusação – o processo de revisão do Estatuto do Índio, as emendas apresentadas ao Congresso e o teor dos Direitos Indígenas na Constituição – fazem parte das informações contextuais e são pressupostos do material analisado, mas que não são colocados à disposição do leitor. As seções e *boxes*, que constroem significados e dão coerência à notícia, silenciam ou minimizam as informações relativas ao contexto político da acusação, aportando, ao contrário, dados fragmentados e descontextualizados, que orientam para uma interpretação de *riqueza e privilégio* na caracterização dos índios, e de *violência* na qualificação do seu contato com a sociedade nacional. É dessa forma que discursos ganham coerência e são atingidos consensos que mobilizam as opiniões contra os direitos indígenas, representados como uma ameaça à nação.

Esses direitos aparecem, no material, diretamente relacionados à tutela, que se torna o cerne das críticas à política indigenista. Embora dados do contexto histórico e político

apontem a tutela como um exercício de poder do Estado dentro de um projeto de integração territorial e política, o material jornalístico atribui ao Estado brasileiro um modelo de contato interétnico que investe na “proteção” das populações indígenas. Nesse sentido, a acusação se apresenta como uma oportunidade para o questionamento do binômio riqueza-tutela, assinalando, como paradoxo da legislação brasileira, a institucionalização dessa “proteção” a populações que produzem e acumulam bens materiais. A tutela é acionada como um alicerce da *situação privilegiada*, exibida através de várias evidências, nos campos jurídico, penal e econômico. Ela está na base da discussão sobre inimpunibilidade, na qual o material exibe o maior investimento especulativo.

É nesse sentido que o debate que se trava nos jornais pode ser entendido como um *fato político*, na medida em que o material esboça um conflito, colocando em debate a atuação do Estado e a legislação brasileira no que diz respeito a direitos indígenas. A dimensão política do caso pode ser observada na representação do Estado brasileiro, a partir da suposta constatação de sua “ineficácia” e “condescendência” no encaminhamento jurídico do “caso Payakã”, passando à sua inoperância no trato com os índios em geral.

No que se refere à conduta da imprensa na abordagem do caso, observa-se que a parte noticiosa dos jornais apresenta uma relativa homogeneidade. Pressupondo um contrato de autenticidade, o gênero discursivo da informação constrói a credibilidade do estupro, sendo objeto de um investimento exaustivo. É, no entanto, a questão jurídica que apresenta maior peso quantitativo em todos os jornais, podendo-se inferir que essa temática, ao embasar a discussão sobre a situação legal do índio, representa o tópico de maior relevância política. Nesse sentido, o debate da revisão do *Estatuto do Índio* no Congresso Nacional naquele momento constituiu o pressuposto fundamental que dá sentido ao debate, no entanto, está silenciado ou minimizado nos jornais.

O gênero opinativo apresenta uma diversidade enunciativa que busca não só a cumplicidade do leitor, mas busca que suas intenções discursivas sejam identificadas e aceitas. Nas matérias opinativas, a voz dos “especialistas” constitui estratégia para construir legitimidade, a partir da linha editorial de cada jornal e da autoria qualificada que, de forma geral, se direciona ao questionamento da situação legal e da política fundiária em relação às populações indígenas. Embora essas linhas se apresentem com uma recorrência significativa nos quatro jornais, cada um deles apresenta condutas editoriais diferenciadas.

O jornal *O Estado de S. Paulo* traz, tanto nas notícias quanto na parte opinativa, uma forte coerência no que se refere a uma postura anti-indígena. Nas reportagens, o jornal guarda certa fidelidade à versão instaurada pela *Veja*, sendo um dos que mais investe na topicalização da riqueza e da violência dos kayapó. No material opinativo, há uma postura hegemônica e agressiva em questionar a legislação que regula a relação da sociedade nacional com as populações indígenas, apontando a necessidade de mudanças no *status quo*. Ainda que pontual, observa-se um espaço para o discurso de política partidária de setores que historicamente disputam terras com os índios. Entretanto, o maior investimento do jornal está na voz qualificada de “especialistas”, já que ao dar maior peso à figura de um jurista, orienta a caracterização do debate como de natureza legal.

O Globo apresenta um perfil de caráter mais popular e apelativo. Seguindo também a linha retórica da *Veja*, o jornal opta pela espetacularização do *crime*. A linha editorial prioriza a sua qualificação como *estupro, tortura e tentativa de assassinato*, sendo o jornal onde esses atributos persistem mais tempo. Juntamente com *O Estado de S. Paulo*, é o jornal que apresenta maior investimento em topicalizar a riqueza e a violência. Cabe destacar o pouco investimento desse jornal no discurso opinativo escrito, preferindo charges

que, através da ironia enquanto estratégia de desconstrução e paródia, sustentam as mesmas linhas argumentativas, presentes ao longo de todo o material.

A parte noticiosa do *Jornal do Brasil* é a que mais oferece dados da política local, ainda que minimizados. Da mesma forma, embora os pressupostos do *crime* instaurados operem nas reportagens, o jornal esboça algumas tentativas de distanciamento da versão da *Veja*, bem como das fontes e versões colocadas. Ao contrário dos jornais anteriores, na sua linha opinativa, o jornal abre espaço para os dois discursos circulantes – de “defesa” e de “ataque” a Payakã.

A *Folha de S.Paulo* é o jornal que apresenta um menor investimento quantitativo nas chamadas de primeira página, marcado por períodos de descontinuidades significativas. Há também um menor investimento na espetacularização da acusação e um maior distanciamento em relação à versão da revista *Veja*. É também o jornal que se pretende mais plural, ao apresentar, na parte noticiosa, um maior investimento quantitativo, assim como, na parte opinativa, uma maior diversificação de autorias, buscando nos dois espaços – pró e anti-indígena – a qualificação dessa autoria como princípio de legitimidade.

Com um menor investimento quantitativo, por tratar-se de publicações semanais, as revistas *Veja* e *IstoÉ* apresentam investimentos igualmente pontuais. Na *Veja*, consolida-se uma linha sistemática e agressiva de desqualificação das entidades de apoio às populações indígenas. Ainda que com menor força, a *IstoÉ* articula as mesmas orientações semânticas de *privilégio* e *violência*.

Uma visão de conjunto permite afirmar que o material apresenta dados minimizados que, embora aportem elementos alternativos para relativizar os consensos circulantes, não atingem significação devido a sua marginalidade e dispersão e, portanto, não alteram a linha semântica dominante. As vozes do discurso de defesa são acionadas de maneira a serem deslegitimadas, através da ironia, porque estão em permanente confronto com as supostas evidências desenvolvidas na parte noticiosa.

O fato de nenhum dos jornais dispensar um tratamento profissional às questões étnicas, seja contando com um especialista em seus quadros fixos, seja alocando a voz de especialistas da área no debate – com uma única exceção da *Folha de S.Paulo* – assinala a desinformação de fundo da imprensa, no que diz respeito à questão indígena e às relações dessas populações com a sociedade nacional.

Por outro lado, o desinteresse investigativo no caso da acusação, no sentido de procurar fontes alternativas para o estabelecimento dos “fatos”, mesmo quando as versões circulantes apresentavam incoerências e contradições, também denota fragilidades quanto ao contrato de “veracidade” que rege a formatação dos discursos que compõem a notícia. Penso que uma futura análise comparativa permitiria visualizar que essa forma de tratamento não é marca exclusiva da imprensa, mas é recorrentemente acionada, ganhando força não só em jornais, mas em outros suportes como televisão, material fotográfico, entre outras formas de mídia.

Dentro da perspectiva dos estudos de relações interétnicas, é necessário abordar o acionamento de representações das populações indígenas na mídia como um processo e uma forma constitutiva dessas relações, especialmente, no que se refere ao conjunto de símbolos investidos na sua abordagem. A circulação dessas representações no discurso jornalístico é relevante por tratar-se de um gênero de discurso público que exerce uma poderosa influência na formação de opinião, não só pela sua rápida e ampla circulação, mas por tratar-se de um tema marcado pela escassez de fontes informativas alternativas.

O presente trabalho teve como proposta desvendar algumas estratégias na construção de versões e opiniões sobre

a questão indígena. A autoridade exercida pelo discurso da imprensa, observável na construção de uma estrutura interpretativa, evidencia a natureza dos interesses de grupos que têm poder e recursos para formular e impor sua definição de divisão do mundo social, como conceitua Bourdieu (1989, p. 116). Como material de fabricação de consenso público, o discurso jornalístico, assim como o da mídia em geral, constitui o principal suporte pelo qual a grande maioria da sociedade nacional toma conhecimento das populações indígenas. Partindo de um *corpus* composto por um conjunto de matérias jornalísticas relativas ao “caso Payakã”, conceitos como *opinião pública* e *filtro* permitiram observar o processo de construção de significados no controle exercido, através da seleção de temas e qualificações em detrimento de outros, da opção em hierarquizar informações e minimizar outras, na preferência de certas generalizações estratégicas, na escolha de vozes que foram legitimadas enquanto outras foram silenciadas. Nesse sentido, à luz do contexto minimizado, o material oferece pistas do uso político da imagem das populações indígenas na sociedade nacional.

Foi também uma tentativa de apreender um acontecimento da vida cotidiana, no seu momento histórico, com os muitos riscos que isto implica não só como descrição, mas também como um desafio, na medida em que toda descrição

implica um modelo de compreensão do real. O discurso aqui analisado faz parte de uma experiência social onde são agenciadas representações e que devem ser apreendidas, na prática. A abordagem do material analisado opera com um *corpus*, entendido como um lugar de manifestação de um fenômeno social, para o qual o contexto político não é uma força externa, mas é um constituinte necessário à sua estrutura semântica. O “não dito” está presente na significação do material, ainda que seja escamoteado ao leitor comum. Entendo, portanto, como uma das tarefas do trabalho antropológico conferir inteligibilidade a esse jogo e à produção de sentidos, no seu funcionamento.

Referências

Obras gerais

ANDERSON, Benedict. *Nação e Consciência Nacional*. São Paulo: Ática, 1989.

BOLTANSKI, Luc. La Denonciation. *Actes de la Recherche en Sciences Sociales*, v. 51, mars 1984.

BORGES, Jorge Luís. *Otras Inquisiciones*. Buenos Aires: Sur, 1952.

BOURDIEU, Pierre. *A Opinião Pública não existe*. Questões de Sociologia. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1983.

BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. Lisboa: Diefel, 1989.

BOURDIEU, Pierre. L'emprise du journalisme. *Actes de la Recherche en Sciences Sociales*, v. 101-102, mars 1994.

CHAMPAGNE, Patrick; MARCHETTI, Dominique. L'information médi-cale sous contrainte – a propos du 'scandale du sang contaminé'. *Actes de la Recherche en Sciences Sociales*, v. 101-102, mars 1994.

CHOMSKY, Noam; HERMAN, Edward. *Manufacturing consent: The political economy of the mass media*. New York: Pantheon Books, 1988.

FAUSTO, Carlos. Parakanã: madeireiras fazem o serviço da Funai. In: C. A. Ricardo (ed.), *Povos Indígenas no Brasil: 1987-1990*. São Paulo: CEDI, 1991.

- FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo Aurélio Século XXI: O Dicionário Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.
- JAKOBSON, Roman. Linguistique et Poétique. In: *Essais de linguistique générale 1*. Paris: Éditions de Minuit, 1963.
- LIMA, Antonio Carlos de Souza. *Um Grande Cerco de Paz*. Poder Tutelar, Indianidade e Formação do Estado no Brasil. Petropolis: Vozes, 1995.
- LÓPEZ-BARALT, Mercedes. *Ícono y Conquista: Guamán Poma de Ayala*. Madrid: Hiperion, 1988.
- LUZ, Lúdia. A revisão do Estatuto do Índio e a Legislação Brasileira. In: SILVA, A. L.; GRUPIONI, L. D. B. (Org.). *A Temática Indígena na Escola*. Novos subsídios para professores de 1º e 2º graus. Brasília: MEC, MARI, UNESCO, 1995.
- Mc CALLUM, Cecilia. *The Veja Payakan: The media, modernism and the image of the indian in Brazil*. In: *CVA Newsletter*, 2/94.
- NEVES, Zanoni. Os índios na mídia. *Boletim da ABA*, n. 22, 1994.
- NOGUEIRA, Sílvia G. *A construção da notícia em dois jornais cariocas: uma abordagem etnográfica*. 1998. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1998.
- NOVAES, Sílvia Caiuby. Quem está sendo levado ao banco dos réus junto com Paiakan? *Boletim da ABA*, n. 12, 1992.
- OLIVEIRA, Roberto Cardoso. *Sociologia do Brasil Indígena*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1972.
- OLIVEIRA FILHO, João Pacheco de. Muita terra pra pouco índio? Uma introdução (crítica) ao indigenismo e à atualização do preconceito. In: SILVA, A. L.; GRUPIONI, L. D. B. (Org.). *A Temática Indígena na Escola*.

- Novos subsídios para professores de 1º e 2º graus. Brasília: MEC, MARI, UNESCO, p. 61-81, 1995.
- OLIVEIRA FILHO, João Pacheco de. *O nosso governo: os Ticuna e o regime tutelar*. São Paulo: Marco Zero, 1988.
- OLIVEIRA FILHO, João Pacheco de (Org.). *Indigenismo e Territorialização: poderes, rotinas e saberes coloniais no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Contracapa, 1998.
- OLIVEIRA FILHO, João Pacheco de. *O nascimento do Brasil e outros ensaios: “pacificação”, regime tutelar e formação de alteridades*. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2016.
- ORTEGA Y MEDINA, Juan Antonio. *Imagología del bueno y del mal salvaje*. Mexico: Universidad Nacional Autónoma de México, 1987.
- PEREIRA, Renato Barbosa. Xamanismo e medicina: o ‘caso Ruschi’ reavaliado. *Ciência Hoje*, v. 9, n. 50, p. 40-47, 1989.
- PEREIRA, Verenilde Santos. *Violência e singularidade jornalística: o “massacre da expedição Calleri”*. 2013. Tese (Doutorado em Comunicação) – Faculdade de Comunicação, Universidade de Brasília, Brasília, 2013.
- RAMINELLI, Ronald. *Imagens da colonização: a representação do índio de Caminha a Vieira*. 1994. Tese (Doutorado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1994.
- RAMONET, Ignacio. *A Tirania da Comunicação*. Petrópolis: Vozes, 1999.
- RAMOS, Alcida. *Indigenism: Ethnic Politics in Brazil*. Madison, Wisconsin: The University of Wisconsin Press, 1998.
- RICARDO, Carlos Alberto (Ed.). *Povos Indígenas no Brasil: 1991/1995*. São Paulo: Instituto Socioambiental, 1996.

- RICARDO, Carlos Alberto. *Povos Indígenas no Brasil: 1987-1990*. São Paulo: Centro Ecumênico de Documentação e Informação (CEDI), 1991.
- RICARDO, Carlos Alberto. Os índios e a sociodiversidade nativa contemporânea no Brasil. In: SILVA, Aracy Lopes; GRUPIONI, L. D. B. (Org.). *A Temática Indígena na Escola*. Novos subsídios para professores de 1º e 2º graus. Brasília: MEC, MARI, UNESCO, 1995.
- ROUBIEU, Olivier. Le journalisme et le pouvoir local. *Actes de la recherche en sciences sociales*, v. 101-102, mars 1994.
- SÁNCHEZ-JANKOWSKI, Martín. Les gangs et la presse [La production d'un mythe national]. *Actes de la recherche en sciences sociales*, v. 101-102, mars 1994.
- SANTILLI, Marcio. Os Canibais. In: *Povos Indígenas do Brasil: 1991/1995*. Carlos Alberto Ricardo (Ed.). São Paulo: ISA, 1996.
- SANTOS, Silvio Coelho. Os direitos dos indígenas no Brasil. In: SILVA, Aracy Lopes; GRUPIONI, L. D. B. (Org.). *A Temática Indígena na Escola*. Novos subsídios para professores de 1º e 2º graus. Brasília: MEC, MARI, UNESCO, 1995.
- SIMONIAN, Ligia. Violência e mulher indígena. In: *Boletim da ABA*, n. 18. Brasília: ABA, 1993.
- SIQUEIRA, Priscilla. Imprensa e questão indígena: relações conflituosas. In: GRUPIONI, L. D. B. (Org.). *Índios no Brasil*. Brasília: MEC, 1994.
- SOUZA, Ana Paula Freire de. Notícias de um Crime num Mundo Civilizado: as mortes de Galdino Pataxó. 2004. Dissertação (Mestrado em Comunicação) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2004.
- SOUZA FILHO, C. F. Marés de. O direito envergonhado: o direito e os índios no Brasil. In: GRUPIONI, L. D. B. (Org.). *Índios no Brasil*. Brasília: MEC, 1994.

SPILTUNIK, D. Anthropology and mass media. *Annual Review of Anthropology*, v. 22. 1993.

TODOROV, Tzevan. *A Conquista da América: A Questão do Outro*. São Paulo, Martins Fontes, 1983.

TURNER, Terence. Da cosmologia à história: resistência, adaptação e consciência social entre os Kayapó. In: VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo; CUNHA, Manuela Carneiro (Org.) *Amazônia: etnologia e história indígena*. São Paulo: USP/FAPESP, 1993.

TURNER, Victor. *Dramas, campos e metáforas: ação simbólica na sociedade humana*. Niterói: EDUFF, 2008.

VAN DIJK, Teun A. *Racismo y análisis crítico de los medios*. Barcelona: Paidós, 1997.

VIDAL, L.; GIANNINI, I. Xikrin do Cateté exploram madeira, e são explorados por madeireira. In: RICARDO, C. A. (Ed.). *Povos Indígenas no Brasil: 1987-1990*. São Paulo: Centro Ecumênico de Documentação e Informação (CEDI), 1991.

Artigos de revistas e jornais

Veja

GOMES, Laurentino. Cegueira Verde – Movidos pelo fanatismo, os ecoxiitas recusam as evidências de que Paiakan é culpado de estupro. *Veja*, São Paulo, p. 82-84, 17 jun. 1992.

GOMES, Laurentino; SIBER, Paulo. A explosão do instinto selvagem – O cacique-símbolo da pureza ecológica, estupra e tortura uma adolescente. *Veja*, São Paulo, p. 68-73, 10 jun. 1992a.

GOMES, Laurentino; SIBER, Paulo. Gigolô de Índio. *Veja*, São Paulo, p. 36-38, 1 jul. 1992b.

OS DOIS Brasis. *Veja*, São Paulo, p. 76-77, 3 jun. 1992.

IstoÉ

CANA macia – Paiakan se entrega depois de negociar regalias na prisão. *IstoÉ*, São Paulo, p. 55, 24 jun. 1992.

VIANA, Francisco. Índio gente fina – Os caciques brasileiros que enriqueceram explorando como bons capitalistas, as riquezas de suas reservas. *IstoÉ*, São Paulo, p. 38-41, 1 jul. 1992.

O Estado de S. Paulo

ALDEIA será invadida se Paiacã não se apresentar hoje, diz Borja. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, Caderno Cidades, p. 1, 16 jun. 1992.

ADVOGADO diz que Paiacã quer indenizar moça. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, Caderno Cidades, p. 3, 16 jun. 1992.

CACIQUE da Economia Global. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, p. 2, 15 jun. 1992c.

CACIQUE Paiacã deve depor em inquérito sobre estupro. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, p. 2, 8 jun. 1992a.

CEDA a toga às flechas. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, p. 2, 19 jun. 1992.

ELUF, Luiza. Decepção Ecológica. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, p. 3, 10 jun. 1992.

FERRANTINI, Viviano. Tristes Figuras. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, p. 3, 28 jun. 1992.

- GUIMARÃES, Sylvio. Paulinho Paiacã. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, p. 5, 24 jun. 1992.
- KOZAK, Carmen. Cacique vai ser processado, avalia Procurador. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, Caderno Cidades/Geral, p. 12, 9 jun. 1992.
- MARCELLO, Antônio. Funai leva criminalista ao Pará para reforçar defesa de Paiacã. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, p. 10, 22 jun. 1992.
- MESTRINHO, Gilberto. O Mito do Índio. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, p. 3, 5 jul. 1992.
- NADA como ser índio. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, p. 2, 14 ago. 1992.
- NÊUMANNE, José. Paiacã, a vítima. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, p. 2, 12 jun. 1992.
- O ÍNDIO ser superior. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, p. 2, 9 jun. 1992.
- O LOBBY dos índios. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, p. 2, 28 jun. 1992.
- PRIVILEGIADOS Habitantes. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, p. 2, 16 jun. 1992.
- QUEIROZ, Rachel. Paiacã e o mito do bom selvagem. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, p. 2, 21 jun. 1992.
- REALE, Miguel. O Mito do Índio. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, p. 3, 28 jun. 1992a.
- REALE, Miguel. Ainda o mito do índio. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, p. 2, 10 jul. 1992b.
- SANTANA, José Carlos. Ingleses continuam negócios com índios. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, p. 5, 24 jun. 1992.
- TURCATO, Marcia. Juiz decreta a prisão preventiva do cacique. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, Caderno Cidades/Geral, p. 12, 10 jun. 1992a.

TURCATO, Marcia. Paiacã confirma ter tido relação com estudante. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, Caderno Cidades/Geral, p. 14, 11 jun. 1992b.

TURCATO, Marcia. Paiacã se recusa a depor em inquérito policial. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, Caderno Cidades/Geral, p. 14, 12 jun. 1992c.

TURCATO, Marcia. Juiz quer a Polícia Federal no caso Paiacã. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, Caderno Cidades/Geral, p. 11, 13 jun. 1992d.

TURCATO, Marcia. Índios caiapós dominam a cidade de Redenção. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, Caderno Cidades/Geral, p. 13, 14 jun. 1992e.

TURCATO, Marcia. Cacique deve se apresentar à Polícia amanhã. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, Caderno Cidades/Geral, p. 14, 15 jun. 1992f.

TURCATO, Marcia. Caiapós se armam e fazem 3 mil reféns. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, Caderno Cidades, p. 1, 17 jun. 1992g.

TURCATO, Marcia. Juiz recua e dá prisão domiciliar a Paiacã. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, Caderno Cidades, p. 1, 18 jun. 1992h.

TURCATO, Marcia. Paiacã chega a Marabá com a família para ser ouvido hoje. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, Caderno Cidades, p. 1, 19 jun. 1992i.

TURCATO, Marcia. Paiacã nega estupro, mas delegado diz ter provas. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, Caderno Cidades, p. 1, 20 jun. 1992j.

TURCATO, Marcia. Juiz pode relaxar prisão do cacique Paulinho Paiacã. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, Caderno Cidades, p. 5, 21 jun. 1992k.

Folha de S.Paulo

CACIQUE caiapó é acusado de estupro: assessores da Funai preparam defesa. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, 1º caderno, p. 9, 8 jun. 1992.

CAIAPÓS exigem volta de líder amanhã. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, 1º caderno, p. 8, 21 jun. 1992.

CENEVIVA, Walter. Índio pode ser condenado por crime hediondo. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, p. 3, 14 jun. 1992.

COELHO, Marcelo. Nem os índios escapam. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, p. 2, 8 jun. 1992a.

COELHO, Marcelo. Minorias. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, p. 2, 13 jun. 1992b.

CUNHA, Manuela Carneiro. Justiça para Paiakan, justiça para os índios. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, p. 3, 16 jul. 1992.

DIMENSTEIN, Gilberto. PC, Collor e o estupro. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, p. 2, 21 jun. 1992.

FELLA, Loreto. Paulinho Paiakan. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, p. 3, 17 jun. 1992.

GONDIM, Abnor. Juiz espera só decisão da Funai para prender Paiakan. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, 1º caderno, p. 10, 9 jun. 1992a.

GONDIM, Abnor. Paiakan pode ser preso a qualquer momento. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, 1º caderno, p. 14, 10 jun. 1992b.

GONDIM, Abnor. Professora consentiu em relação, diz Paiakan. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, 1º caderno, 'eco-92', p. 15, 11 jun. 1992c.

GONDIM, Abnor. Funai tenta convencer líder a se entregar para evitar ação da PF. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, 1º caderno, p. 9, 16 jun. 1992d.

- GONDIM, Abnor. Caiapós se armam para evitar invasão da PF. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, 1º caderno, p. 9, 17 jun. 1992e.
- GONDIM, Abnor. Líder indígena chega a Marabá e presta depoimento hoje à polícia. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, 1º caderno, p. 4, 19 jun. 1992f.
- GONDIM, Abnor. Delegado vai indiciar líder caiapó por estupro. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, 1º caderno, p. 17, 20 jun. 1992g.
- GONDIM, Abnor. Novo laudo aumenta suspeita de estupro. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, 1º caderno, p. 14, 21 jun. 1992h.
- GONDIM, Abnor. Juiz permite que líder caiapó fique na aldeia. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, 1º caderno, p. 7, 22 jun. 1992i.
- JUIZ admite revogar prisão de Paiakan. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, 1º caderno, p. 11, 15 jun. 1992.
- LAGASTRA NETO, Caetano. Terra de Índio. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, p. 3, 14 jun. 1992.
- LÍDER caiapó se entrega hoje e fica preso em sala da Funai em Marabá. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, 1º caderno, p. 9, 18 jun. 1992.
- MATTOS, Orlando. [Charge]. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, p. 2, 13 jun. 1992.
- MINISTRO diz que PF vai ajudar a prender Paiakan. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, 1º caderno, p. 12, 13 jun. 1992.
- PAIAKAN diz que não se entrega à Justiça. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, 1º caderno, p. 13, 12 jun. 1992a.
- PAIAKAN e a Justiça. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, p. 3, 13 jun. 1992b.
- PM DO PARÁ não vai entrar na área indígena. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, 1º caderno, p. 8, 14 jun. 1992.

RESENDE, Otto Lara. As duas selvas. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, p. 3, 20 jun. 1992a.

RESENDE, Otto Lara. Culpa da culpa. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, p. 2, 28 jun. 1992b.

SARNEY, Jose. Irekran, Paiakan e Paulinho. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, p. 2, 26 jun. 1992.

SOUZA, Josias. Collor, Paulinho e Paulo. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, p. 2, 22 jun. 1992.

O Globo

AROEIRA, Renato. Ecochefes V. *O Globo*, Rio de Janeiro, p. 6, 10 jun. 1992.

CARUSO, Chico. [Charge]. *O Globo*, Rio de Janeiro, p. 1, 16 jun. 1992.

CACIQUE Paiakan é acusado de estuprar jovem de 18 anos. *O Globo*, Rio de Janeiro, p. 4, 7 jun. 1992.

ERTHAL, Julio. [Charge]. *O Globo*, Rio de Janeiro, p. 6, 13 jun. 1992.

ERTHAL, Julio. Cacique das madeiras. *O Globo*, Rio de Janeiro, p. 6, 21 jun. 1992.

FRANÇA, Mary. Índio. *O Globo*, Rio de Janeiro, p. 6, 30 jun. 1992.

FUNAI garante que Paiakan não fugirá da aldeia. *O Globo*, Rio de Janeiro, p. 5, 22 jun. 1992.

GARCIA, M. L. Índios. *O Globo*, Rio de Janeiro, p. 6, 2 jul. 1992.

GONÇALVES, Ivan. Índio. *O Globo*, Rio de Janeiro, p. 6, 30 jun. 1992.

GRANDE Conselho: Paiakan só vai depor se não for preso. *O Globo*, Rio de Janeiro, p. 5, 17 jun. 1992.

- INIMPUTÁVEL impune. *O Globo*, Rio de Janeiro, p. 2, 23 jun. 1992.
- JUIZ deve revogar a prisão de Paiakan a pedido de Celio Borja. *O Globo*, Rio de Janeiro, p. 5, 15 jun. 1992.
- MACEDO, Ana Paula. Juiz decide hoje se determina prisão preventiva de Paiakan. *O Globo*, Rio de Janeiro, p. 8, 8 jun. 1992.
- PAIAKÃ confessa ter estuprado estudante com ajuda da mulher. *O Globo*, Rio de Janeiro, p. 10, 11 jun. 1992.
- PM do Pará está pronta para invadir a reserva dos caiapós. *O Globo*, Rio de Janeiro, p. 10, 9 jun. 1992.
- PROMOTORA pede prisão para Irekran. *O Globo*, Rio de Janeiro, p. 9, 9 jun. 1992.
- SARKIS, Otto. Justiça do Pará decreta a prisão preventiva de Paiakan. *O Globo*, Rio de Janeiro, p. 8, 10 jun. 1992a.
- SARKIS, Otto. Paiakan afirma que não vai se entregar. *O Globo*, Rio de Janeiro, p. 11, 12 jun. 1992b.
- SARKIS, Otto. Paiakan isolado: caciques não aceitam o boicote. *O Globo*, Rio de Janeiro, p. 10, 13 jun. 1992c.
- SARKIS, Otto. A verdadeira face do capitalismo selvagem. *O Globo*, Rio de Janeiro, p. 8, 14 jun. 1992d.
- SARKIS, Otto. Juiz não revoga a prisão de Paiakan. *O Globo*, Rio de Janeiro, p. 7, 16 jun. 1992e.
- SARKIS, Otto. Paiakan se apresenta hoje e vai ficar preso na Funai. *O Globo*, Rio de Janeiro, p. 6, 18 jun. 1992f.
- SARKIS, Otto. Paiakan se entrega à Polícia em Marabá. *O Globo*, Rio de Janeiro, p. 5, 19 jun. 1992g.

SARKIS, Otto. Paiakan acusa a própria mulher de estuprar a estudante. *O Globo*, Rio de Janeiro, p. 7, 20 jun. 1992h.

SARKIS, Otto. Laudo contradiz depoimento de Paiakan. *O Globo*, Rio de Janeiro, p. 9, 21 jun. 1992i.

TUPYNAMBÁ, José Paulo. Funai quer Paiakan na Justiça Federal. *O Globo*, Rio de Janeiro, p. 4, 14 jun. 1992.

VENDA de mogno rendeu aos índios US\$ 4 milhões em 91. *O Globo*, Rio de Janeiro, p. 9, 14 jun. 1992.

Jornal do Brasil

CULPA demarcada. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, p. 3, 14 jun. 1992.

DENÚNCIA contra Paiacan choca ecologistas. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, p. 5, 8 jun. 1992.

JARDIM, Reynaldo. Peixe pobre. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, p. 2, 13 jun. 1992.

JUIZ decreta prisão preventiva de Paiacan. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, p. 14, 10 jun. 1992.

LEI permite que Paiacan seja processado. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, p. 8, 9 jun. 1992.

LIDER indígena é acusado de estuprar branca. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, p. 19, 7 jun. 1992.

MARCELLO, João. O Índio e o Código Penal. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, p. 2, 26 jun. 1992.

MENDES, Antonio José. Paiacan nega estupro e culpa sua mulher. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, p. 7, 11 jun. 1992a.

- MENDES, Antonio José. Paiacan diz que não se entrega à Justiça. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, p. 18, 12 jun. 1992b.
- MENDES, Antonio José. Juiz pede ajuda do DPF no caso Paiacan. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, p. 7, 13 jun. 1992c.
- MENDES, Antonio José. Caiapós ricos atraem moças de Redenção. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, p. 14, 14 jun. 1992d.
- MENDES, Antonio José. Juiz deve revogar a preventiva de Paiacan. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, p. 5, 15 jun. 1992e.
- MENDES, Antonio José. Caiapós tomam 3 mil brancos como reféns. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, p. 8, 17 jun. 1992f.
- MENDES, Antonio José. Paiacan ganha prisão domiciliar em Marabá. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, p. 8, 18 jun. 1992g.
- MENDES, Antonio José. Paiacan está preso na Funai em Marabá. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, p. 5, 19 jun. 1992h.
- MENDES, Antonio José. Paiacan nega que teve relações com Leticia. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, p. 7, 20 jun. 1992i.
- MENDES, Antonio José. Paiacan fica em prisão domiciliar na aldeia. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, p. 5, 22 jun. 1992j.
- MIRANDA, Júlio. Populações Indígenas. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, p. 10, 1 jul. 1992.
- MONTELLO, Josué. Se me permitem... *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, p. 3, 23 jun. 1992.
- NOVAES, Washington. O julgamento dos índios. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, p. 3, 11 jun. 1992.
- O MAU Selvagem. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, p. 2, 10 jun. 1992.
- OVELHAS Negras. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, p. 3, 21 jun. 1992.

POLÍCIA Federal prepara prisão de Paiacan. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, p. 7, 16 jun. 1992.

STARLING, Sandra. O caso Paiacan. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, p. 3, 22 jun. 1992.

Correio Braziliense

JUCÁ, Teresa. Um estatuto sem romantismo. *Correio Braziliense*, Brasília, p. 7, 11 jun. 1992a.

JUCÁ, Teresa. A nova fogueira das vaidades. *Correio Braziliense*, Brasília, p. 9, 14 jul. 1992b.

Anexo

Quadro de títulos de Chamadas de 1ª Página, Reportagens, Seções e Boxes

1 Chamadas de 1ª Página

<i>O Estado de S. Paulo – 1ª página</i>	
07/6/92	-
08/6/92	Cacique acusado de estupro deverá depor essa semana.
09/6/92	Procurador afirma que Paiacã pode processado.
10/6/92	Cacique Paiacã tem prisão preventiva decretada no Pará.
11/6/92	Conflito – moradores de Redenção saem às ruas para pedir a prisão do cacique Paiacã: ele acusa a mulher pela agressão.
12/6/92	Mantida a prisão para Paiacã.
13/6/92	-
14/6/92	Caiapós fascinam mulheres de Redenção.

A construção de um réu

15/6/92	Funai negocia para Paiaçã depor hoje à PF.
16/6/92	Ministro dá ultimato para Paiaçã se apresentar hoje.
17/6/92	Caiapós fazem três mil reféns e se armam em defesa de Paiaçã.
18/6/92	Justiça relaxou prisão e Paiaçã promete se apresentar hoje.
19/6/92	Paiaçã é preso em Marabá e presta depoimento hoje.
20/6/92	Paiaçã depõe e diz que sua mulher violentou estudante.
21/6/92	-
22/6/92	Funai vai reforçar defesa de Paiaçã.

O Globo - 1ª página (Ch)	
07/6/92	-
08/6/92	Chefe caiapó acusado de estupro pode ser preso.
09/6/92	Chefe caiapó acusado de mais um caso de estupro.
10/6/92	Decretada a prisão do cacique Paiakan.
11/6/92	Chefe caiapó confessa ter estuprado estudante.
12/6/92	A nação caiapó em pé de guerra.
13/6/92	Caciques negam solidariedade.
14/6/92	Ouro dos caiapós faz a riqueza dos caciques.

15/6/92	Borja pede que prisão de Paiakan seja revogada.
16/6/92	Juiz matem ordem de prisão contra Paiakan.
17/6/92	Caciques caiapós não admitem a prisão de Paiakan.
18/6/92	Paiakan vai ficar preso em casa da Funai.
19/6/92	Paiakan se apresenta a polícia e depõe hoje em Marabá.
20/6/92	Paiakan diz que Silvia foi estuprada por sua mulher.
21/6/92	-
22/6/92	-

Folha de S.Paulo - 1ª página (Ch)	
07/6/92	-
08/6/92	Depois das denúncias de corrupção no governo, do impasse com os EUA e da limpeza de mendigos a notícia de que o índio Paiakan estuprou uma jovem abala a ECO-92.
09/6/92	Juiz diz ter provas para pedir prisão de Paiakan.
10/6/92	Justiça decreta prisão preventiva de Paiakan.
11/6/92	Paiakan admite sexo com estudante.
12/6/92	-

A construção de um réu

13/6/92	-
14/6/92	-
15/6/92	-
16/6/92	-
17/6/92	Índios se armam para a guerra contra PF.
18/6/92	Paiakan deve se apresentar hoje à polícia.
19/6/92	Paiakan se apresenta e depõe hoje em Marabá.
20/6/92	Paiakan vai ser indiciado por estupro de estudante.
21/6/92	Perícia acha provas que contradizem líder caiapó.
22/6/92	Paiakan fica em prisão domiciliar na aldeia Aukre.

Jornal do Brasil - 1ª página (Ch)	
07/6/92	-
08/6/92	Paiacan (nota lateral)
09/6/92	Índio acusado de estupro pode ser processado.
10/6/92	Juiz do Pará pede a prisão preventiva de Paiacan.
11/6/92	Paiacan nega estupro que perícia confirma.
12/6/92	Paiacan diz que não se apresentará.
13/6/92	Justiça pede a PF a prisão de Paiacan.

14/6/92	Paiacan tem 72 horas pra se apresentar.
15/6/92	Prisão de Paiacan pode ser revogada.
16/6/92	Paiacan pode ser preso a tarde pela PF.
17/6/92	Caiapós fazem três mil reféns no sul do Pará.
18/6/92	Paiacan tem agora prisão domiciliar.
19/6/92	Paiacan será ouvido hoje pela polícia.
20/6/92	Paiacan culpa a mulher pelo estupro.
21/6/92	Paiacan em julgamento.
22/6/92	Paiacan fica em prisão domiciliar na aldeia.

	Veja - 1ª página (Ch)
10/6/92	O Selvagem – cacique símbolo da pureza ecológica tortura e estupra uma estudante branca e foge em seguida para sua tribo
17/6/92	-
24/6/92	-

	IstoÉ - 1ª página (Ch)
10/6/92	-
17/6/92	-
24/6/92	-

2 Títulos de Reportagens

O Estado de S. Paulo – Títulos de Reportagens	
07/6/92	-
08/6/92	Cacique Paiaçã deve depor em inquérito sobre estupro.
09/6/92	Cacique vai ser processado, avalia Procurador.
10/6/92	Juiz decreta a prisão preventiva do cacique
11/6/92	Paiaçã confirma ter tido relação com estudante.
12/6/92	Paiaçã se recusa a depor em inquérito policial.
13/6/92	Juiz quer a Polícia Federal no caso Paiaçã.
14/6/92	Índios caiapós dominam a cidade de Redenção.
15/6/92	Cacique deve se apresentar à Polícia amanhã.
16/6/92	Aldeia será invadida se Paiaçã não se apresentar hoje, diz Borja. Advogado diz que Paiaçã quer indenizar moça.
17/6/92	Caiapós se armam e fazem três mil reféns.
18/6/92	Juiz recua e dá prisão domiciliar a Paiaçã.
19/6/92	Paiaçã chega a Marabá com a família para ser ouvido hoje.
20/6/92	Paiaçã nega estupro, mas delegado diz ter provas.
21/6/92	Juiz pode relaxar prisão do cacique Paulinho Paiaçã.

22/6/92	Funai leva criminalista ao Pará para reforçar defesa de Paiacã.
---------	---

O Globo – Títulos de Reportagens	
07/6/92	Cacique Paiakan é acusado de estupro de jovem de 18 anos.
08/6/92	Juiz decide hoje se determina prisão preventiva de Paiakan.
09/6/92	PM do Pará está pronta para invadir a reserva dos caiapós. Paulinho Paiakan é acusado de mais um estupro no Pará. (2ª edição)
10/6/92	Justiça do Pará decreta prisão preventiva de Paiakan.
11/6/92	Paiakan confessa ter estuprado estudante com ajuda da mulher.
12/6/92	Paiakan afirma que não vai se entregar.
13/6/92	Paiakan isolado: caciques não aceitam o boicote.
14/6/92	Venda de mogno rendeu aos índios US\$ 4 milhões em 91. A verdadeira face do capitalismo selvagem. Funai quer Paiakan na Justiça Federal.
15/6/92	Juiz deve revogar a prisão de Paiakan a pedido de Celio Borja.
16/6/92	Juiz não revoga a prisão de Paiakan.
17/6/92	Grande Conselho: Paiakan só vai depor se não for preso.

A construção de um réu

18/6/92	Paiakan se apresenta hoje e vai ficar preso na Funai.
19/6/92	Paiakan se entrega à Polícia em Marabá.
20/6/92	Paiakan acusa a própria mulher de estuprar a estudante.
21/6/92	Laudo contradiz depoimento de Paiakan.
22/6/92	Funai garante que Paiakan não fugirá da aldeia.

Folha de S.Paulo - Títulos de Reportagens	
07/6/92	-
08/6/92	Cacique caiapó é acusado de estupro: assessores da Funai preparam defesa.
09/6/92	Juiz espera só decisão da Funai pra prender Paiakan.
10/6/92	Paiakan pode ser preso a qualquer momento.
11/6/92	Professora consentiu em relação, diz Paiakan.
12/6/92	Paiakan diz que não se entrega à Justiça.
13/6/92	Ministro diz que PF vai ajudar a prender Paiakan.
14/6/92	PM do Pará não vai entrar na área indígena.
15/6/92	Juiz admite revogar prisão de Paiakan.
16/6/92	Funai tenta convencer líder a se entregar para evitar ação da PF.

17/6/92	Caiapós se armam para evitar invasão da PF.
18/6/92	Líder caiapó se entrega hoje e fica preso em sala da Funai em Marabá.
19/6/92	Líder indígena chega à Marabá e presta depoimento hoje à polícia.
20/6/92	Delegado vai indiciar líder caiapó por estupro.
21/6/92	Novo laudo aumenta suspeita de estupro. Caiapós exigem volta de líder amanhã.
22/6/92	Juiz permite que líder caiapó fique na aldeia.

<i>Jornal do Brasil - Títulos de Reportagens</i>	
07/6/92	Líder indígena é acusado de estuprar branca.
08/6/92	Denúncia contra Paiacan choca ecologistas.
09/6/92	Lei permite que Paiacan seja processado.
10/6/92	Juiz decreta prisão preventiva de Paiacan.
11/6/92	Paiacan nega estupro e culpa sua mulher.
12/6/92	Paiacan diz que não se entrega à Justiça.
13/6/92	Juiz pede ajuda do DPF no caso Paiacan.
14/6/92	Caiapós ricos atraem moças de Redenção.
15/6/92	Juiz deve revogar a preventiva de Paiacan.
16/6/92	Polícia Federal prepara prisão de Paiacan.
17/6/92	Caiapós tomam 3 mil brancos como reféns.

A construção de um réu

18/6/92	Paiacan ganha prisão domiciliar em Marabá.
19/6/92	Paiacan está preso na Funai em Marabá.
20/6/92	Paiacan nega que teve relações com Leticia.
21/6/92	-
22/6/92	Paiacan fica em prisão domiciliar na aldeia.

	Veja - Títulos de Reportagens
10/6/92	A explosão do instinto selvagem - símbolo da pureza ecológica estu- pra e tortura uma adolescente.
17/6/92	A cegueira verde - movidos pelo fana- tismo, os ecoxiitas recusam as evidências de que Paiakan é culpado de estupro.
24/6/92	-

	IstoÉ - Títulos de Reportagens
10/6/92	-
17/6/92	O porre de Paiakan - acusado de violentar uma jovem de 18 anos, o cacique caiapó culpa a bebida e tenta se inocentar afirmando que os brancos sempre fizeram o mesmo com os índios.
24/6/92	-

3 Títulos de seções e *boxes*

O Estado de S. Paulo - Títulos de seções e <i>boxes</i>	
07/6/92	-
08/6/92	Funai e juristas discutem punição.
09/6/92	Nus mas com dinheiro no bolso.
10/6/92	Cidade de Redenção está em pé de guerra.
11/6/92	Não estamos pensando em guerra. Perito examina moça e reafirma estupro.
12/6/92	Juiz nega revogação da prisão preventiva. Madeireiras serão retiradas de área caiapó no Pará.
13/6/92	Pai de estudante nega pedido de indenização. Caciques vão fazer conselho tribal.
14/6/92	Classe média mostra medo e relata violência.
15/6/92	Floresta gera milhões de dólares aos índios.
16/6/92	-
17/6/92	Caciques exigem que prisão seja revogada. PF só espera ordem de juiz para invasão.
18/6/92	Cacique diz em novo vídeo que não cometeu estupro.

A construção de um réu

19/6/92	Prisão tem telefone, televisão e ventilador. Dupla de repórteres da CNN fica na casa com cacique. Interesses podem emperrar processo. Índio-ator e apache norte-americano vão dar solidariedade a Paiacã.
20/6/92	Criminalista e Funai vão pre- parar defesa amanhã.
21/6/92	-
22/6/92	-

O Globo - Títulos de seções e boxes	
07/6/92	-
08/6/92	Promotora teme invasão dos índios. Ricos, caiapós possuem carros e até aviões. Caciques não vão ajudar o acusado. Entidade ecológica rompe com o cacique.
09/6/92	Cacique acha normal a violência sexual. Tuma e Possuelo: surpresa com Payakan. Promotora quer provar que o acu- sado pode ser julgado. Igual. Leticia, chorando, conta a agressão.
10/6/92	Cacique caiapó é acusado de estuprar 4 menores. Ouro transforma índios em marajás. Aos amigos, disse que estava bêbado.
11/6/92	PM diz temer uma batalha na selva. Redenção protesta contra chefe caiapó.

12/6/92	-
13/6/92	Dialética da ocasião.
14/6/92	Índio não quer apito prefere caminhonete. Muitos caciques para uma só aldeia.
15/6/92	-
16/6/92	Célio Borja dá ultimato a cacique.
17/6/92	Procurador age contra madeireiras. Índios se associam a empresa inglesa. Missão do prefeito é convencer juiz.
18/6/92	Juiz temia um conflito entre brancos e índios em Redenção.
19/6/92	No desembarque, uma grande confusão. Estupro com requintes de crueldade. Ataque a Redenção nunca foi cogitado. Relação consentida, o principal argumento da defesa.
20/6/92	-
21/6/92	-
22/6/92	-

Folha de S.Paulo - Títulos de seções e boxes	
07/6/92	-
08/6/92	Kaiapós não comentam.

A construção de um réu

09/6/92	Antropólogo duvida da acusação a caiapó. Líder é 'aculturado', diz nota. As versões.
10/6/92	Antropologia é ineficaz para avaliar o caso. Nova garota denuncia chefe. Chefes caiapós querem julgar Paulo Paiakan. Entidade culpa comércio verde
11/6/92	Garota dá queixa contra caiapó. Nós bebemos 48 cervejas & Eles beberam meu sangue.
12/6/92	Juiz mantém pedido de prisão.
13/6/92	-
14/6/92	Lei proíbe álcool a índio.
15/6/92	-
16/6/92	Estudante quer indenização.
17/6/92	Bloqueio afeta madeireiros
18/6/92	-
19/6/92	Funai cria suíte para chefe.
20/6/92	Irekran não pode ser processada. Versão é a 3ª sobre o caso. Globo mantém informações.
21/6/92	Foi Irekran quem quis. Paiakan deixa Marabá em avião da CNN.
22/6/92	-

<i>Jornal do Brasil</i> – Títulos de seções e boxes	
07/6/92	-
08/6/92	-
09/6/92	Inglese se dizem chocados.
10/6/92	Funai garante os direitos do cacique.
11/6/92	Manifestação pede justiça.
12/6/92	Prisão será feita por DPF.
13/6/92	Borja não convoca federais. Habeas-corpus pode ser concedido.
14/6/92	Conflito na convivência com os brancos. Legistas desmentem atrocidades. Borja dá três dias para Paiacan. Índios propõem a criação de Estado.
15/6/92	-
16/6/92	O hábito de lidar com os índios. Juiz não revoga prisão preventiva.
17/6/92	Borja não quer confronto.
18/6/92	Funai contrata criminalista.
19/6/92	-
20/6/92	Cacique acusa médicos de complô.
21/6/92	-
22/6/92	-

A construção de um réu

	<i>Veja - Títulos de seções e boxes</i>
10/6/92	A lei vale para o índio. Uma reserva de papel.
17/6/92	Os marajás da madeira. A turma do silencio.
24/6/92	-

	<i>IstoÉ - Títulos de seções e boxes</i>
10/6/92	-
17/6/92	Um buraco na informação.
24/6/92	-



Este livro foi produzido
pela equipe da EDUFRRN
em novembro de 2019.

Como os meios de comunicação podem construir um réu e transformar um festejado herói em um repulsivo monstro? À beira do importante e esperado encontro mundial sobre meio ambiente e desenvolvimento (Rio de Janeiro, 1992), um dos protagonistas centrais foi colocado de modo sensacionalista e acusatório como personagem de um caso brutal de estupro e violência. A sistemática e unilateral divulgação de informações transformou um símbolo da defesa da ecologia em um criminoso cruel e premeditado, excluindo assim da cena política um de seus atores cruciais. Este trabalho realiza uma investigação antropológica rigorosa e exemplar das operações semânticas e narrativas ali colocadas em ação. Esta acachapante versão só se difundiu tão rapidamente porque estava assentada numa espessa camada de preconceitos e atitudes discriminatórias, que torna verossímil no Brasil um discurso racista e criminalizante. Paiakan não foi a última vítima da aliança entre uma estrutura das comunicações e um regime de memória assentado na injustiça e na intolerância.

João Pacheco de Oliveira

Antropólogo e Prof. Titular da
Universidade Federal do Rio de Janeiro